



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 854/2025 – NPCONT /ADVOSF

Processo Senado nº 00200.007014/2025-64

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MINUTA DE EDITAL. PREGÃO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. RECOMENDAÇÕES.

1. Minuta de edital. Pregão. Menor preço global. Contratação de serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais
2. Pesquisa de preços. Justificativas. Desoneração da folha de pagamentos.
3. Recomendações. Exclusão dos subitens 4.6.1. e 4.6.2. do edital. Exigência de capital social integralizado dos licitantes. Tema de Repercussão Geral nº 1.118.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise jurídica de etapa preparatória para licitação, na modalidade pregão eletrônica pelo critério de julgamento menor preço global, destinada à contratação de serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal (SGIDOC), com dedicação





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

exclusiva de mão de obra. A minuta editalícia se encontra acostada no documento nº 00100.208867/2025-40

Além do edital e do projeto supracitados, instruem os autos, entre outras peças:

- i. Documento de Formalização de Demanda (00100.066287/2025-79);
- ii. Estudo Técnico Preliminar (00100.066288/2025-13);
- iii. Solicitação de Contratação (00100.066289/2025-68);
- iv. Planejamento Orçamentário e notícia da aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações (00100.066290/2025-92 e 00100.066291/2025-37);
- v. Mapa de Riscos (00100.130333/2025-09);
- vi. Pesquisa de Preços e Planilha Estimativa de Despesas (00100.140471/2025-98 e 00100.140475/2025-76);
- vii. Ratificação da pesquisa de preços pela COCVAP (00100.147605/2025-00);
- viii. Análise originária da COPEL (00100.166497/2025-66);
- ix. Termo de Referência (00100.195747/2025-75).
- x. Planilhamento de preços elaborada pelo Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC (00100.206912/2025-21)

Em sua análise preliminar, a COPEL teceu diversas recomendações. Dentre elas, recomendou o reforço de justificativas para as exigências técnicas de habilitação. Bem como, questionou acerca da possibilidade de incluir pontos no item 4.6. do edital que trata da desoneração da folha de pagamentos. Também alertou quanto à necessidade de justificar de forma robusta a estipulação de salário base acima do piso estabelecido por instrumento laboral coletivo.

Em resposta, por meio do Ofício nº 62/2025 – NIGCID/SGIDOC (NUP 00100.199731/2025-31), o Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação informou a necessidade de salários atrativos é





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

ponto crucial para a obtenção de profissionais qualificados para o serviço que se deseja com esta contratação, conforme relatado no Anexo I ao termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Com relação à desoneração da folha de pagamentos, a última versão da minuta editalícia (NUP 00100.208867/2025-40) incluiu os subitens 4.6.1. e 4.6.2. e apresentou Nota direcionada à ADVOSF, solicitando análise jurídica quanto à manutenção ou exclusão dos pontos, notadamente considerando que o Parecer nº 711/2025-ADVOSF (NUP 00100.179613/2025-15) solicitou a exclusão de disposições com aquele jaez.

Dessa forma, os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise e emissão do Parecer Jurídico, em respeito ao que estabelecem o artigo 53, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 22 do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.208877/2025-85).

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/1999.

Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

Quanto ao diploma legal que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito do Senado





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Federal, foi editado o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, dispondo acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Senado Federal, adequando-se a regulamentação interna ao disposto na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021).

Com esse introito, passa-se ao exame do preenchimento dos requisitos necessários à regularidade da minuta de edital da licitação pretendida, na forma do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

Do objeto:

A princípio, destaca-se que o pregão é uma modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto (artigo 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021)¹.

Ao caso em questão, a presente análise irá se debruçar sobre a contratação pelo critério de menor preço. Nessa toada, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

4
de
21

14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

¹ Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

De tal modo, o significado da expressão "bens e serviços comuns" compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

A licitação em testilha objetiva a contratação de serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal.

Quanto à caracterização do objeto como comum e usual, no caso em apreço o Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação informou no item 2.2.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.195747/2025-75) ao discorrer sobre a modalidade de licitação:

Será adotada a modalidade pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, assim como o caput do art. 1º, § 1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

Nessa ordem de ideias, é relevante reconhecer que a avaliação de quão usuais no mercado são as especificações de determinado bem ou serviço dependem de uma avaliação subjetiva dos agentes administrativos, o que dependerá de suas experiências, vivências e atividades.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Como norte interpretativo para o enquadramento de determinados bens como comuns, sugere a doutrina de Joel de Menezes Niebuhr avaliar o quão usual o bem ou serviço é no mercado².

Nesse sentido, afirma o autor que:

O mercado diz respeito a tudo que é posto à disposição dos consumidores. Porém, não existe um único mercado. Os mercados variam de acordo com o lugar, com a natureza das atividades ou dos bens nele comercializados e em razão de outros fatores. E a questão é que determinado bem ou serviço pode ser usual em dado mercado e não ser noutro. Agrega-se que quem avalia se bem ou serviço é usual ou não no mercado ou em mercado específico são os agentes administrativos, que o farão de conformidade com as suas experiências, suas vivências e suas atividades.

[...]

Nesse espaço de imprecisão deve prevalecer a decisão do agente administrativo, que, não se pode supor o contrário, quer o melhor para o interesse público. Até mesmo em decorrência da presunção de legitimidade dos atos administrativos, é imperativo que, nessas situações que admitem grau de subjetividade, a escolha dos agentes administrativos presuma-se correta. (destaques acrescidos)

6
de
21

Ademais, é cediço que o objeto que se pretende contratar é ínsito às atividades regulares da Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal, eis que os serviços almejados são utilizados na prática rotineira do órgão.

Outrossim, em que pese a justificativa supramencionada constante do Termo de Referência, quanto à adoção da modalidade pregão para a licitação, revelar-se um tanto vaga — sendo, inclusive, prática reiterada desta Advocacia

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, páginas 567-568





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

recomendar o aprofundamento dessa análise, o que ora se reitera —, é certo que o Anexo 1 do termo de referência (doc. nº 00100.195747/2025-75) apresenta descrição completa das especificações técnicas dos serviços a serem contratados, evidenciando tratar-se de objeto comum, cujos padrões técnicos de qualidade se encontram claramente disciplinados neste quadrante, vide, também, anexos 2 e 3 da minuta editalícia (doc. nº 00100.208867/2025-40).

Ainda, de acordo com o informado no tópico 4. do ETP (doc. nº 00100.066288/2025-13), atinente à Descrição dos Requisitos da Contratação, o modelo que mais se assemelha ao demandado pelo Senado é aquele firmado pela Câmara dos Deputados no bojo do Contrato nº 150/2020, que foi oriundo de Pregão Eletrônico, conforme se observa de consulta direta da transparência daquela Casa (<https://www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/contratos/01-150-2020>).

Logo, é forçoso se concluir pela caracterização dos serviços como comuns e usuais no caso em apreço. Vê-se, portanto, que a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação foi adequada, pois o objeto a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 27 do ADG nº 14/2022).

No caso, verifica-se que não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) no presente caso, conforme item 2.9.1. do TR.

Conforme cediço, o procedimento do sistema de registro de preços é de adoção facultativa para as contratações públicas, conforme preconiza o artigo 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º **O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços**, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições: (grifou-se)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No mais, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica.

Documentos necessários para a contratação:

De acordo com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 16, § 1º, do ADG nº 14/2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que foram juntados aos autos o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e o Termo de Referência, nos documentos 00100.066287/2025-79, 00100.066288/2025-13, 00100.130333/2025-09 e 00100.195747/2025-75.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, cabíveis algumas observações a título de orientação jurídica. Isso porque, conforme leciona a doutrina, a Lei nº 14.133/2021, conforme o seu artigo 53, não exige apenas a apreciação do edital e dos documentos que lhe são anexos. Passa-se a exigir, expressamente, a avaliação de todo o processo licitatório, logo a revisão jurídica de todos os atos praticados na etapa preparatória³.

Observa-se não ter havido, ainda, a aprovação do Estudo Técnico Preliminar (doc. nº 00100.066288/2025-13) e do Termo de Referência (doc. nº 00100.195747/2025-75) e do procedimento licitatório, incumbindo tais

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo – 5. ed. – Belo Horizonte: Fórum, página 495.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

deliberações à DGER, em atendimento ao disposto no artigo 24 do ADG nº 14/2022 e no artigo 9º, incisos IV e V, Anexo V do RASF:

Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral:

(...)

IV – aprovar os Estudos Técnicos Preliminares, os Projetos Básicos, os Termos de Referência, as minutas de edital, os contratos, as atas de registro de preços, os termos aditivos e as demais avenças das contratações do Senado Federal;

V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;

9
de
21

Com relação ao conteúdo do Termo de Referência, verifica-se a justificativa da necessidade da contratação constante do item 1.2. do TR, em atendimento ao estabelecido no artigo 18, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;”





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

Nota-se ainda que, embora indicado o setor responsável pela gestão do futuro ajuste no item 5. do TR, carece a designação formal dos gestores pela Diretoria-Geral do Senado Federal, nos moldes do artigo 9º, IX, do Anexo V do RASF.

Trata-se de questão técnica e meritória a ser submetida ao exame e deliberação da autoridade competente para aprovação do projeto básico e para a autorização de realização da licitação.

10
de
21

Da pesquisa de preços e da estimativa de despesa:

Em relação à pesquisa de preços, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas (documentos nos 00100.140471/2025-98 e 00100.140475/2025-76), o órgão técnico teceu diversas considerações a fim de justificar o procedimento adotado.

Por meio do documento nº 00100.130707/2025-88, o OT informou que:

Não foram utilizados preços das últimas contratações do Senado Federal, pelo mesmo motivo já exposto no Termo de Referência e neste documento: a grande maioria dos itens requeridos são bastante





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

específicos, ligados a um ramo de atuação muito técnico e diferenciado – conservação e restauração de obras de arte –, portanto, sujeitos a extrema variabilidade e sazonalidade, com escassez relevada em certas épocas do ano e alto índice de defasagem de valor ao longo de alguns meses.

Quanto a não utilização de amostras advindas de fontes públicas, apresentou a seguinte justificativa:

Não foram utilizados preços públicos, porquanto entende este OT que os preços ajustados entre as empresas vencedoras de certames e os órgãos da administração pública, na maioria das vezes, são provenientes de disputa entre os licitantes, que dão lances de modo a reduzi-los e se sagrarem vencedores dos procedimentos, e, por essa razão, tendem a ser mais baixos que os valores praticados no mercado. Adicionalmente, as letras “F” a “I” do Anexo III do Termo de Referência robustecem a explicação sobre os problemas já enfrentados na aquisição dos insumos necessários a esse tipo de serviço, motivo pelo qual a intenção é manter o equilíbrio econômico-financeiro futuro e o interesse da contratada.

11
de
21

Já em relação ao não cumprimento do mínimo de três amostras para alguns itens, o órgão técnico justificou o seguinte:

Os itens 28 (Esponja Natural / Ruber Pad), 37 (Filme plástico retrátil), 39 (Fita Dupla Face Acid Free), 41 (Furador de encadernação), 43 (Goma Laca Indiana), 60 (Luva de Algodão branca), 66 (Papel Filifold), 67 (Papel Glassine), 71 (Papel mata-borrão), 72 (Papel Micro-ondulado Acid Free), 73 (Papel Siliconado), 74 (Papel Tyvek), 90 (Pincel Hake Bamboo 2'), 97 (Pincel sintético nº 18 chanfrado), 98 (Placa de espuma de polietileno), 109 (Rolo para pintura de lã de carneiro), 117 (Tecido de Linho), 122 (Tingidormadeira cor: JACARANDÁ 1L), 123 Tinta de restauro Maimeri cor: TERRA DI SIENA BRUCCIATA), 124 (Tinta de restauro Maimeri cor: BRANCO DE TITANIO), 125 (Tinta de restauro Maimeri cor: VERDE





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

ESMERALDA), 126 (Tinta de restauro Maimeri cor: TERRA VERDE ANTIGA), 127 (Tinta de restauro Maimeri cor: VERMELHO INDIANO), 128 (Tinta de restauro Maimeri cor: OCRE AMARELO), 129 (Tinta de restauro Maimeri cor: OCRE AMARELO PÁLIDO), 130 (Tinta de restauro Maimeri cor: AMARELO DE CADMIO ESCURO), 131 (Tinta de restauro Maimeri cor: TERRA DI CASSEL), 132 (Tinta de restauro Maimeri cor: TERRA DE POZZUOLI), 133 (Tinta de restauro Maimeri cor: CARMIM PERMANENTE), 134 (Tinta de restauro Maimeri cor: VERMELHO DE CADMIO LARANJA), 135 (Tinta de restauro Maimeri cor: CERULEO), 136 (Tinta de restauro Maimeri cor: VERDE ÓXIDO DE CROMO), 137 (Tinta de restauro Maimeri cor: OCRE OURO), 138 (Tinta de restauro Maimeri cor: BRANCO DE ZINCO), 139 (Tinta de restauro Maimeri cor: TERRA D'OMBRA BRUCCIATA), 140 (Tinta de restauro Maimeri cor: LACA DI GARANZA PERMANENTE ESCURO), 141 (Tinta de restauro Maimeri cor: PARDO VAN DYCK), 143 (TNT Branco 20g), 144 (TNT Branco 40g), 145 (TNT Branco 60g), 148 (Verniz Dammar) e 153 (Verniz Retoque Restauro) tiveram menos de 3 (três) preços encontrados. De acordo com toda a exposição já feita no Termo de Referência, são itens tremendamente específicos e vendidos apenas por estabelecimentos especializados do ramo de atuação, sendo escassos no mercado relevante em certos momentos do ano, sendo sujeitos a intempéries como câmbio, sazonalidades de seus ingredientes, impostos etc.

12
de
21

Ademais, quanto ao Coeficiente de Variação (CV) superior a 25%, informou que:

Os itens 3 (Almofada com pó de borracha para limpeza de documentos), 6 (Borracha limpa-tipo), 12 (Cadarço Sarjado 1cm), 13 (Cardaço Sarjado 2cm), 18 (Cola de Coelho 100g), 19 (Cola de contato à base de policropene), 34 (Estopa), 36 (Filme de poliéster 100 micras rolo c/ 30m), 50 (Kit de Mini Alicates), 55 (Linhas de encardenação nº 10), 57 (Lixa para Lixadeira Orbital nº 220), 58 (Lixa em folhas nº 220), 66 (Papel Filifold





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

300g), 70 (Papel Japonês Tengujo, 11g/m²), 75 (Papel Vegetal), 79 (Pincel chato cerda natural nº 14), 82 (Pincel chato cerda natural nº 20), 87 (Pincel cerda gris de ¾), 88 (Pincel cerda gris de 1'), 89 (Pincel Hake Bamboo 1 1/2'), 91 (Pincel Hake Bamboo 6'), 98 (Placa de espuma de polietileno), 108 (Rolo de espuma para pintura 5cm), 109 (Rolo para pintura de lã de carneiro), 111 (Seladora para madeira), 114 (Solução Tampão pH 10), 32 (Tinta de restauro Maimeri cor: TERRA DE POZZUOLI), 140 (Tinta de restauro Maimeri cor: LACA DI GARANZA PERMANENTE ESCURO), 145 (TNT Branco 60g) e 147 (Trinchas para pintura, verniz e PVA) tiveram coeficiente de variação acima de 25%, contudo, tendo em vista a já explicada dificuldade em encontrá-los, as amostras foram mantidas na pesquisa de preços – com poucas exclusões, a seguir explicadas. Além disso, vale neste ponto o mesmo raciocínio do preço máximo aceitável, já mencionado, no sentido de que, embora os coeficientes desses itens tenham ficado acima da meta esperada, são valores nos quais a contratada se balizará para adquiri-los, restando o pagamento pelo Senado Federal apenas pelo preço efetivamente despendido. Caso fossem retirados, por exemplo, os maiores preços desses itens, se fossem tidos como outliers, tal fato poderia ocasionar dificuldades de a contratada adquiri-los durante a execução contratual, causando, possivelmente, deterioração nos bens a serem conservados e/ou restaurados.

13
de
21

No entanto, tradicionalmente, o Tribunal de Contas da União proíbe, como regra, a realização de pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores:

1.6. Determinar à [...] que: [...] 1.6.2. ao estimar o custo de contratação, adote como base, preferencialmente, os preços praticados em contratações similares, bem como aqueles parametrizados em indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso, nos termos do art. 15, inciso XII, b, da IN SLTI 2/2008, valendo-se de consultas de preços diretamente junto a potenciais fornecedores somente quando não for





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

possível utilizar-se dos citados expedientes; [...]. (TCU, Segunda Câmara. Acórdão nº 3.395/2013. Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 18.6.2013.)

Conforme assinala Niebuhr (2021, p. 453/454), as empresas previamente consultadas pela entidade administrativa podem apresentar a ela orçamentos com preços excessivos, superiores aos preços praticados por elas, até mesmo porque pretendem participar da licitação e não se dispõem a externar, antes do próprio certame, o seu preço real e final.

Assim sendo, a entidade administrativa acaba recebendo orçamentos inflados e, por consequência, superestima os valores dos seus futuros contratos. Desse modo, a entidade administrativa utiliza estimativa irreal, que não lhe serve como parâmetro verdadeiro para planejar e programar os seus contratos, bem como, durante a licitação, para controlar os preços que lhe são ofertados. O grande problema é que, sem parâmetro de preço verdadeiro, a Administração costuma aceitar qualquer proposta, muitas vezes com preços excessivos ou com preços inexecutáveis.

Entretanto, cabe enfatizar que em linha divergente à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a Lei nº 14.133/2021 prescreve como um dos critérios à disposição da Administração Pública a pesquisa direta junto a fornecedores e não estabelece qualquer ordem de preferência entre os parâmetros listados nos incisos do § 1º do seu art. 23 para a pesquisa de preços, tanto que autoriza, expressamente, que eles sejam "*adotados de forma combinada ou não*".

Sem prejuízo, mais recentemente, o TCU decidiu no Acórdão nº 1.712/2025-Plenário que se exige justificativa para que a pesquisa de preços seja elaborada apenas com base em cotações de potenciais fornecedores.

Nessa linha, através do Ofício nº 108/2025 – NIGCID/SGIDOC (doc. nº 00100.130707/2025-88) o órgão técnico apresentou as justificativas supracitadas que lastrearam a pesquisa de preços.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Outrossim, as justificativas apresentadas acima foram referendadas pela Diretora da secretaria no NUP 00100.130707/2025-88 e 00100.140481/2025-23, conforme determina o art. 7º do Anexo VI do ADG n. 14 de 2022. Bem como, a COCVAP ratificou os procedimentos adotados pelo órgão técnico, conforme documento nº 00100.147605/2025-00.

Ademais, por intermédio do Ofício nº 022/2025-SELESC/COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.206912/2025-21), procedeu-se à elaboração do necessário planilhamento de preços, entendido como a metodologia aplicável para a estimativa dos custos relativos aos postos de trabalho em contratações de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

Referido procedimento foi conduzido em observância ao art. 14, § 4º, do ADG 14/2022, o qual estabelece que, nas contratações dessa natureza, com remuneração por postos de trabalho, a estimativa de custos deverá ser realizada pela SADCON mediante planilhamento de preços, nos termos previstos no Anexo VII do referido ato normativo.

Nesse contexto, não dispondo esta Advocacia de expertise técnica específica para aferir a correção dos cálculos apresentados, considera-se suficiente, para os fins da presente análise, o reconhecimento de que o planilhamento foi realizado pelo órgão competente.

Análise do instrumento convocatório:

Em relação ao instrumento convocatório (doc. nº 00100.208867/2025-40), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência e segue o padrão adotado pelo Senado Federal, com as cláusulas necessárias exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nessa senda, o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao pregão, determina o que deve constar obrigatoriamente nos editais de licitação, tais como: o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Primeiramente, em resposta à Nota direcionada a esta Advocacia, ratifica-se a exclusão dos subitens 4.6.1. e 4.6.2. De acordo com o Parecer nº 711 - ADVOSF/NPCONT (NUP 00100.179613/2025-15) trata-se de questão superada pela superveniência da Lei nº 14.973/2024, que alterou a Lei nº 12.546/2011, promovendo a reoneração da folha de pagamento de forma gradual até o final de 2027, motivo pelo qual os referidos subitens devem ser retirados da minuta de edital.

No tocante ao critério de adjudicação proposto, adotou-se o menor preço global.

O critério do menor preço é o que se amolda à modalidade de licitação denominada pregão, e o que melhor se adequa ao modelo da contratação pretendida, assim como é o que gera possibilidade de maior vantajosidade para a Administração.

Cabe pontuar que, em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Dito isso, verifica-se que o critério de adjudicação do menor preço por item observa as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento ou não do objeto:

“Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
 - II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
 - III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
-

Portanto, a regra geral para compras é o parcelamento e que a adjudicação do objeto seja por item. Para delimitar as situações em que se considera legítimo ou não o parcelamento ou a concentração do objeto é preciso avaliar com profundidade os precedentes dos órgãos de controle.

Tome-se, como exemplo inicial, o Acórdão nº 2.407/2006, do Plenário do Tribunal de Contas da União:

59. Como é sabido, a regra do fracionamento da contratação deve ser aplicada nas hipóteses em que isso for possível e representar vantagem para a Administração. Essa medida visa a ampliar a competitividade, sob o pressuposto de que a redução do porte das aquisições ampliaria o universo de possíveis interessados na disputa.

60. Essa regra, contudo, poderá ser mitigada em face de limites de ordem técnica, ou seja, o fracionamento em lotes deverá respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado.

61. Além disso, o fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relacionam com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Logo, nas situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, não caberá falar em fracionamento, uma vez que a sua finalidade é a redução das despesas administrativas. (TCU, Plenário. Acórdão nº 2407. Rel. Min. Benjamin Zymler, j. 6.12.2006)





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Diversamente, no Acórdão nº 5.301/2013, da Segunda Câmara, o Tribunal de Contas da União aceitou a justificativa de agrupamento em lotes. Confira-se:

13. Observa-se que, ao todo, esses 16 lotes contemplam 107 itens, o que me leva, materialmente, a acompanhar a seguinte conclusão da unidade técnica: "A licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria um ônus muito pesado aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração".

14. Bem se vê, que o elevado número de procedimentos para seleção por itens isolados, tal como ocorreria no presente caso concreto, tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. (TCU, Segunda Câmara. Acórdão nº 5.301/2013. Rel. Min. André Luis de Carvalho, j. 3.9.2013.)

19
de
21

Na hipótese objeto de análise, o item 2.4. do Termo de Referência expôs a necessidade de adjudicação global dos itens, com base em fatores técnicos e econômicos detalhados amiúde.

Portanto, do ponto de vista estritamente jurídico que cabe a esta Advocacia, o órgão técnico apresentou justificativa para a inconveniência do parcelamento dos itens do objeto a ser licitado.

Sem embargo, caberá à autoridade competente deliberar acerca da suficiência das razões apresentadas para a adoção do critério de adjudicação no caso ora tratado.

Já no que pertine aos requisitos de habilitação, a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica dos licitantes (item 12.3.1. do edital, doc. nº 00100.208867/2025-40, p. 15) encontra justificativa no item 3.2. do Termo de Referência.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Outrossim, concernente aos requisitos de qualificação econômico-financeira, o Tribunal de Contas da União produziu a Súmula nº 289, cujos termos se harmonizam com as prescrições da Lei nº 14.133/2021:

TCU

A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

Por outro lado, da leitura do Termo de Referência depreende-se que a justificativa para as exigências de qualificação econômico-financeira está descrita no item 3.3 do aludido documento.

Contudo, faz-se necessário inserir complementação nos requisitos de habilitação econômico-financeira dos licitantes. Por força do que restou decidido no Tema nº 1118 de Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal, "*4. Nos contratos de terceirização, a Administração Pública deverá: (i) exigir da contratada a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974;*".

Portanto, recomenda-se acrescentar na minuta editalícia e no termo de referência a exigência de que o licitante deverá comprovar a integralização do seu capital social, de acordo com o número de empregados dispsto no artigo 4º-B da Lei nº 6.019/1974, com fulcro na decisão do STF retromencionada.

Por fim, a minuta contratual guarda pertinência com a legislação de regência.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, fazemos as seguintes recomendações em especial, sem prejuízo dos demais apontamentos feitos ao longo do texto:

20
de
21





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

- a) A exclusão dos subitens 4.6.1. e 4.6.2. da minuta editalícia, de acordo com o entendimento exarado no Parecer nº 711/2025 – ADVOSF e
- b) acrescentar no edital e no termo de referência a exigência de que o licitante deverá comprovar a integralização do seu capital social, de acordo com o número de empregados disposto no artigo 4º-B da Lei nº 6.019/1974, com fulcro na Tese de Repercussão Geral nº 1118 do STF.

Atendidas as referidas recomendações e após deliberação superior, a minuta de edital estará apta a regular o procedimento licitatório pretendido.

Brasília, em 19 de novembro de 2025.

Felipe do Amaral Monteiro Martins | OAB DF 78853
Advogado do Senado

Documento assinado eletronicamente

21
de
21

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações – COPLAC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília, em 19 de novembro de 2025.

Felipe de Paula Lyra | OAB DF 76.533
Advogado do Senado
Coordenador do NPCONT

Documento assinado eletronicamente





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007014/2025-64

Assunto: Nova contratação. Serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra. Item 20250272 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 1.704.875,86.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Retornam os autos para novas deliberações concernentes à realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo custo estimado de **R\$ 1.609.899,70** (um milhão e seiscentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)¹, consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.237498/2025-01).

Por meio do Ofício nº 187/2026-COATC/SADCON (documento nº 00100.055567/2026-32), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Por oportuno, cumpre esclarecer que o relatório quanto às etapas iniciais do presente processo se encontra registrado no Ofício 959/2025 – COATC/SADCON, documento nº 00100.237512/2025-68.

¹ Art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário: I - autorizar a realização de procedimentos licitatórios cujo valor estimado seja igual ou superior a: a) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para obras e serviços de engenharia; e b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para bens e serviços em geral;

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

A minuta de edital que consta do NUP 00100.237498/2025-01, foi aprovada pela Senhora Diretora-Geral, na forma do art. 9º, do Anexo V, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, conforme decisão constante do NUP 00100.240128/2025-42.

A Primeira-Secretária, mediante o documento consignado no NUP 00100.041841/2026-96, deliberou a favor da fixação de salários, nos termos da Resolução nº3/2019, Art. 2º, § 1º.

Informa-se que a SGIDOC se manifestou favoravelmente pela prorrogação da pesquisa de preços (insumos, EPI's e jalecos), cuja validade expirara em 14/01/2026, apresentando no NUP 00100.046026/2026-13 justificativa aprovada (em caráter deliberativo) pela titular do respectivo Órgão Técnico.

Após terem sido encaminhados à COPEL para análise definitiva e publicação do edital, os autos retornaram à COATC em razão de despacho que determinou a devolução do processo. Tal medida visou a adequação do valor do auxílio-alimentação utilizado nas estimativas de preços e informado na minuta do edital. Nesse sentido, os autos foram enviados ao Serviço de Elaboração de Estimativa de Custos – SELESC para atualização da estimativa de custos e retornou à COATC através do Ofício nº 006/2026 (documento nº 00100.052502/2026-35), projetando-se o custo geral estimado de R\$ 1.704.875,86 (um milhão setecentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cumprir informar que, a SELESC realizou o seguinte apontamento a respeito de publicação de Termo Aditivo à CCT utilizada na estimativa de preços:

[...] Os salários-base são os estabelecidos no Anexo 3 do Edital, utilizados na última estimativa. Sobre esse ponto, salienta-se que, como houve a publicação de um Termo Aditivo à CCT utilizada na estimativa de preços do ano passado, sugere-se a análise do Órgão Técnico sobre a possível necessidade de ajustes nos valores indicados.

Em resposta, o órgão técnico se manifestou por meio do NUP 00100.053180/2026-41, da seguinte forma:

Em atenção ao Ofício nº 178/2026 – COATC/SADCON1, este órgão técnico promoveu a única alteração que julgou pertinente no Termo de Referência, qual seja o ajuste do valor do auxílio-alimentação.

A SGIDOC apresentou nova versão do Termo de Referência que consta ao NUP 00100.053158/2026-00, o qual, se entendido viável, deverá ser aprovado pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Os autos seguiram, então, para nova informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.053938/2026-41. A contratação está prevista no item 20250272 do Plano de Contratações.

A versão final da minuta de edital foi ajustada, com as alterações **em destaque**, e juntada ao documento nº 00100.055544/2026-28, a qual se entendida adequada, deverá ser aprovada pela autoridade competente.

(...)





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Termo de Referência (documento nº 00100.053158/2026-00) e a minuta de edital (documento nº 00100.055544/2026-28), nos termos propostos;
2. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 1.704.875,86** (um milhão setecentos e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), prevista no item 20250272 do Plano de Contratações; e
3. **RATIFICO** as demais aprovações, autorizações e deliberações concedidas no bojo do documento nº 00100.240128/2025-42.

Encaminhem-se os autos à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 26 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.007014/2025-64

Assunto: Nova contratação. Serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra. Item 20250272 do Plano de Contratações. **Valor máximo estimado: R\$ 1.609.899,70.** Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de proposta para realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra, pelo custo estimado de **R\$ 1.609.899,70** (um milhão e seiscentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)¹, consoante especificações contidas na minuta de edital (documento nº 00100.237498/2025-01), a saber:

ESTIMATIVA NORMAL - SEM DESONERAÇÃO - PROCESSO nº 00200.007014/2025-64							
Item	Categorias	Qtde	Remuneração (Sal. Base + Adicionais)	Estimativa Unitária	Fator K	Custo Mensal	Custo Anual
1.1	CONSERVADOR DE BENS CULTURAIS 40 horas/semanais	4	R\$ 8.839,25	R\$ 18.810,51	2,13	R\$ 75.242,04	R\$ 902.904,48
1.2	TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO - 40 horas/semanais	4	R\$ 4.556,41	R\$ 10.559,77	2,32	R\$ 42.239,08	R\$ 506.868,96
1	Equipe de dedicação exclusiva	8			2,19	R\$ 117.481,12	R\$ 1.409.773,44
2	Subtotal de Materiais					R\$ 16.677,19	R\$ 200.126,26
3	TOTAL GLOBAL					R\$ 134.158,31	R\$ 1.609.899,70

¹ Art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário: I - autorizar a realização de procedimentos licitatórios cujo valor estimado seja igual ou superior a: a) R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para obras e serviços de engenharia; e b) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para bens e serviços em geral;

Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: [...] V - autorizar, homologar, anular e revogar procedimentos de licitação e de contratação direta, ressalvada a competência do Primeiro-Secretário, estabelecida no art. 7º deste Anexo;





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.227984/2025-11), conforme transcrição a seguir:

1.2.1 Descrição da situação atual

(...)

Segundo relatado no ETP, a Universidade de Brasília (UnB) realizou um diagnóstico técnico do estado de conservação das obras sob tutela da SGIDOC (00100.108590/2019-16-5), identificando a necessidade de intervenção imediata no acervo arquivístico do período imperial, composto por 77 metros lineares de documentos históricos, além das obras raras da Biblioteca e dos objetos tridimensionais do Museu. Os dados levantados indicam que há uma grande demanda reprimida, com milhares de folhas necessitando de conservação e restauração. O Estudo também apontou que, para tratar adequadamente esse acervo, seriam necessários pelo menos dez anos de trabalho, considerando uma equipe de quatro restauradores especializados.

Além disso, o levantamento técnico identificou fatores ambientais e biológicos que contribuem para a deterioração dos documentos e obras, como variação de temperatura, umidade, exposição à luz, pragas e agentes poluentes. Sem a devida intervenção, esses acervos correm risco de degradação irreversível, comprometendo informações históricas e culturais essenciais à memória institucional e ao acesso público.

Atualmente, o NPRESERVA conta com apenas sete profissionais, dentre restauradores, técnicos e artesãos, que já estão dedicados às demandas rotineiras desta Secretaria e do Senado Federal, impossibilitados de empregar esforços na restauração do acervo arquivístico, bibliográfico e museológico. Como não há cargos efetivos específicos para atender essa necessidade e a demanda de restauração continua crescendo, a contratação de mão de obra especializada se faz imprescindível.

Assim, conforme detalhado no ETP, a solução mais viável para garantir a conservação e restauração dos bens patrimoniais do Senado Federal é a contratação de 4 (quatro) conservadores-restauradores de bens culturais e 4 (quatro) técnicos em conservação e restauro. A medida permitirá a implementação de ações corretivas e preventivas, com enfoque na preservação de documentos e obras em estado mais crítico, evitando prejuízos irreparáveis ao patrimônio histórico e garantindo o acesso à informação para as gerações futuras.

(...)

Por meio do Ofício nº 959/2025-COATC/SADCON (documento nº 00100.237512/2025-68), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para as seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Gestão de Informação e Documentação do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.066288/2025-13, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.140477/2025-65, que, após alterações, foi consolidado com todas as





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

informações necessárias à contratação no documento nº 00100.227984/2025-11, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.2.2 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na análise técnica da demanda existente, considerando o volume de bens culturais a serem tratados, a complexidade das atividades de conservação e restauração e a exigência de cumprimento dos prazos estabelecidos.

A COCVAP validou a instrução, conforme documento 00100.147605/2025-00, e informou que “quanto aos cargos informados no ANEXO I do TR, cumpre informar que se trata de contratação de serviços com alocação de mão de obra, assim, está dispensada a pesquisa de preços, sendo esta substituída pelo Planilhamento de Preços – a ser realizado posteriormente pelo SELESC – conforme disciplina o art. 14, § 4º, do ADG 14/2022.”

A pesquisa de preços referente aos materiais e insumos (Subitem 3) foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.140471/2025 98, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 200.126,26**. Já o custo referente aos uniformes e EPIs (que foi diluído no custo da mão de obra) consta do NUP 00100.140475/2025-76.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, cuja validade é até 14/01/2026.

O Órgão Técnico apresentou justificativa para a **fixação salarial**, consoante item 1.1 do Termo de Referência, **a qual deverá ser aprovada pela Primeira-Secretária**, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 2º da Resolução nº 3 de 2019.

(...)

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.166497/2025-66, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

Na sequência, os autos seguiram à Secretaria de Gestão de Pessoas para manifestação quanto à existência de cargos no Senado Federal cujas atribuições estejam ligadas ao objeto do presente processo, a qual se manifestou no NUP 00100.190542/2025-01, após manifestação do órgão técnico em NUP 00100.188095/2025-12 e inclusão de novo Termo de Referência, NUP 00100.188078/2025-85, no sentido de que *diante das justificativas apresentadas e ajustes realizados pela área demandante, efetiva conhecedora das atividades a serem realizadas, entende-se não haver sobreposição com as atividades descritas para os cargos efetivos em vigência no Senado Federal.*

(...)

O planilhamento de custos elaborado pelo SELESC/COCVAP encontra-se consolidado sob o documento nº 00100.206912/2025-21, projetando-se o custo geral estimado de **R\$ 1.609.899,70 (um milhão seiscentos e mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) (estimativa normal sem desoneração).**





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

(...)

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 854/2025 (NUP 00100.220232/2025-11) analisou os autos e concluiu que *“atendidas as referidas recomendações e após deliberação superior, a minuta de edital estará apta a regular o procedimento licitatório pretendido.”*

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.228008/2025-77.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.234450/2025-32. A contratação está prevista no item 20250272 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.237498/2025-01 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

(...)

Por derradeiro, o Senhor Diretor da SADCON encaminhou os autos para as deliberações e demais atos necessários ao seguimento do certame, em conformidade com o disposto no Anexo V do RASF aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Cabe ressaltar que o prosseguimento do feito está condicionado à deliberação favorável da **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, quanto aos critérios utilizados para fixação de salários, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução nº 3/2019.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V e IX, Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 27/2025 (documento nº 00100.066288/2025-13); o Termo de Referência (documento nº 00100.227984/2025-11) e a minuta de edital (documento nº 00100.237498/2025-01), nos termos propostos;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 1.609.899,70** (um milhão e seiscentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), prevista no item 20250272 do Plano de Contratações; e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG.

Encaminhem-se os autos à **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, para deliberar quanto à fixação dos valores salariais, de acordo com o §1º do art. 2º da RSF nº 3/2019².

Havendo deliberação favorável ao seguimento do certame, encaminhem-se os autos à **AADGER** e à **SADCON** para as providências pertinentes.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

² Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios: [...] § 1º A justificativa referida no inciso I deverá considerar a exigência de melhor qualificação dos empregados da empresa prestadora de serviço, a necessidade de preservação da cultura organizacional do Senado Federal, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar ou a experiência e a integração dos prestadores de serviço, entre outros aspectos, os quais serão submetidos à apreciação do Primeiro-Secretário.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 5032 de 2025

A **DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **00200.007014/2025-64**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização – NGCOT** como órgão gestor do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Designar a servidora titular do **Núcleo de Preservação de Acervos Físicos – NPRESERVA**, e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral



Estudo Técnico Preliminar 27/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: A definir.

2. Descrição da necessidade

A Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC) é responsável por planejar, coordenar, implantar e supervisionar as políticas de armazenamento, preservação e acesso à informação de documentos históricos e artísticos e das obras de arte do Senado Federal.

O Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA), subordinado à SGIDOC, tem entre suas atribuições orientar a Casa quanto às condições ideais ambientais e de segurança, planejar, supervisionar, coordenar e executar as atividades de manutenção, conservação e restauro, propor normas e políticas de preservação, práticas de conservação e intervenções de restauro nas obras sob custódia da Secretaria e guarda do Museu, Biblioteca e Arquivo.

Neste estudo, tratamos da conservação e restauro dos documentos históricos, em suporte físico de papel sob guarda do Arquivo, obras raras provenientes da Biblioteca e obras tridimensionais provenientes do Museu do Senado Federal.

O Arquivo é detentor de um acervo de valor incalculável, com documentos em diferentes suportes e formatos, dentre os quais, a série documental do período imperial, datada de 1788 a 1889. Trata-se de um registro de mais de duzentos anos de atividade de uma instituição de significativa importância para a história e desenvolvimento do país, contada por meio de documentos de caráter administrativo e legislativo, referentes à atuação do Senado e do Congresso Nacional.

Atualmente, existe uma demanda reprimida de documentos necessitando da atuação direta e direcionada no que diz respeito à conservação e à restauração desta parte do acervo arquivístico, histórico, outros documentos e obras.

Com base no relatório realizado pela Universidade de Brasília (UnB), constante do NUP 00100.108590/2019-16-5, foi apresentado um diagnóstico do estado de conservação do acervo arquivístico – série documental do período imperial, com 77 metros lineares, que correspondem a 591 caixas, diagnosticadas em fichas próprias, resultando em: 431 caixas com documentos avulsos, 103 caixas com documentos encadernados e 5 caixas com documentos mistos (encadernados e avulsos).

Da amostra total disponibilizada a partir dos dados relativos a essas 539 caixas, entre documentos avulsos, encadernados e mistos, há: 3.366 folhas para a conservação curativa e 1.544 folhas necessitando de restauração.

A partir desses índices e considerando a complexidade da atividade de restauração, pois cada documento apresenta especificidades de procedimentos não padronizados, foi estimado pela equipe da Universidade de Brasília que o tempo para o tratamento do



acervo em conservação, restauração e reacondicionamento, com 4 (quatro) restauradores habilitados e com especialidade em obras sobre papel, seria de pelo menos 10 (dez) anos.

Estima-se que 1 (uma) semana é o tempo **mínimo** para tratamento de cada processo a ser restaurado, incluindo higienização, tratamento aquoso, secagem e planificação, enxertos, reforço de folha, remoção de adesivos e outros materiais estranhos, desinfestação e pequenos reparos. Assim, 4 (quatro) restauradores fariam a restauração em 10 (dez) anos, como já dito.

Esses documentos, mesmo depois de esgotado seu valor primário, continuam tendo relevância probatória, informativa, histórica e/ou cultural, por conseguinte, tornam-se importantes fontes de pesquisa, tanto para o Senado Federal quanto para a sociedade.

As ações objeto das recomendações, buscam, acima de tudo, proporcionar melhorias relacionadas à organização intelectual e física do acervo, recuperação das informações, padronização e sistematização do processo de trabalho. Dessa forma, será possível dotar em uma única e correta linguagem a gestão, preservação e acesso dos seus acervos nos moldes dos melhores protótipos de gestão de documentos e de gestão estratégica da informação.

Em relação ao acervo da Biblioteca, cumpre destacar que já se iniciaram os trabalhos de identificação, separação e análise dos livros da coleção de obras raras e, das 427 já verificadas, 334 necessitam de intervenção de conservação e restauro. Esse montante representa 78,22% das obras diagnosticadas e, se for utilizado esse lote como amostra e considerada somente a coleção de obras raras, estima-se que, das 2.678 obras do acervo, 2.094 precisarão de ações de intervenção. Esse montante detém um total de aproximadamente 186 metros lineares.

Quanto ao acervo do Museu, constituído de mais de 2.500 mil itens com variadas tipologias – como, por exemplo, obras de arte em suporte de papel e objetos tridimensionais –, necessitam também das intervenções de conservação e restauro, a fim de minimizar os efeitos de degradação existentes nos acervos, que naturalmente estão expostos a causas físicas e ambientais de degradação e deterioração.

Visando à integridade de todas as coleções constituintes dos acervos do Arquivo, Biblioteca e Museu, são necessários atenção, controle e ações constantes aos agentes de deterioração que comumente danificam os acervos. São eles: força física; pessoal distraído e vândalos; contato com água; excessiva exposição à radiação de luz; oscilação de temperatura; flutuação da umidade relativa; fogo; pragas; poluentes e dissociação.

Vale destacar que a variação de temperatura e umidade relativa provocam alterações nas superfícies e nos materiais, promovendo o aparecimento de agentes biológicos (fungos) e reações químicas, principais causadores de perda (parcial ou integral) dos acervos e, como consequência, a perda da informação escrita ou estética e do acesso à população – na maioria das vezes, perdas irreversíveis.

Segundo já relatado, o levantamento realizado pela equipe da UnB constatou que a restauração do acervo arquivístico levaria mais de 10 (dez) anos com a força de trabalho de 4 (quatro) restauradores, e, para o acervo da Biblioteca, estima-se o mesmo período.



Validando o relatório feito pela UnB, ressalta-se que tal período estimado é demasiado extenso, o que provocará riscos incalculáveis às obras e à história, pois, obviamente, continuarão se deteriorando nesse período.

Os danos são cumulativos e isso significa que, quanto mais tempo demorar a intervenção curativa e a restauração, maiores serão os prejuízos e a ocorrência de possibilidade real da irreparabilidade.

A equipe técnica atual do NPRESERVA é formada atualmente por 7 (sete) profissionais, dentre restauradores, técnicos e artesãos, impossibilitados de empregar esforços na conservação e restauração do conjunto da série documental arquivística do império, de obras raras da Biblioteca e do acervo museológico bidimensional.

Diante do exposto, considerando que a equipe atual disponível não possui pessoal suficiente para a realização da tarefa no tempo adequado, que não há cargos no quadro efetivo com tais atribuições, bem como a possibilidade de deterioração irreversível de itens dos acervos, o NPRESERVA, órgão que detém conhecimento técnico especializado sobre o assunto, considerando a experiência do setor com as atividades de conservação e restauração, bem como o conjunto bens pendentes de intervenção e o surgimento de novas demandas, entende que **seria necessária a adição de 4 (quatro) conservadores-restauradores plenos e 4 (quatro) técnicos em conservação e restauro** à equipe do NPRESERVA. Essa é quantidade que se considera estritamente necessária para se viabilizar tratamento adequado às intervenções, priorizando os bens em estado mais crítico e reduzindo paulatinamente o passivo total de itens do acervo que aguardam providências, de modo a evitar a ocorrência de danos irreparáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Gestão de Documentação e Informação (SGIDOC).	Daliane Aparecida Silvério de Sousa.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando que, conforme já mencionado, a equipe do NPRESERVA não dispõe de pessoal suficiente para a consecução do serviço necessário em tempo adequado, este estudo será direcionado para avaliar a contratação de empresa especializada nesse ramo de atuação.

O objetivo do serviço a ser realizado é a conservação e intervenções de restauro nas obras que fazem parte do acervo histórico do Arquivo e em outras constantes dos acervos de obras raras da Biblioteca e do acervo de obras de arte do Museu, que se encontram em processo de deterioração natural – causada pelo decorrer do tempo – e por agentes biológicos.

Os serviços deverão ser executados nas áreas destinadas ao NPRESERVA – por 4 (quatro) restauradores plenos e 4 (quatro) técnicos em conservação e restauro, – onde



está instalado o laboratório de conservação e de restauração de obras do Senado Federal, com o objetivo de promover intervenções mecânicas, químicas, físicas, estruturais e estéticas, com a finalidade de interromper as causas de deterioração e restaurar o que já está deteriorado, a fim de resgatar seu valor histórico e artístico, respeitando ao máximo sua integridade e características originais, de acordo com as normas técnicas e códigos de ética reconhecidos na área de preservação, sejam eles documentos, livros ou obras de arte tridimensionais.

A descrição sucinta dos cargos se encontra abaixo:

- a. Conservador-restaurador: responsável pela definição dos procedimentos e métodos de conservação e de restauração aplicados sob o acervo. Atua diretamente sob o acervo e direciona os trabalhos dos técnicos e auxiliares; e
- b. Técnico em conservação e restauro: responsável por executar, sob supervisão e direcionamento dos conservadores-restauradores, atividades e medidas relativas à conservação e à restauração, acondicionamento, organização, transporte, manuseio e guarda dos bens, obedecendo às recomendações técnicas e éticas da área de conservação.

Considerando que se trata de um serviço especializado, os procedimentos técnicos englobam, por exemplo, pesquisa, elaboração de projetos e execução dos mesmos, análises, diagnósticos, prognósticos e manutenção da obra artística e histórica, higienização química e mecânica, testes químicos de solubilidade de tintas e/ou pigmentos, tratamento aquoso de imersão, desacidificação, enxerto manual ou em máquina obturadora de papéis (MOP), encolagem, tratamentos e banhos químicos, reintegração pictórica, planificação, desmonte de livros, encadernação manual, tratamento de capas, reentelamento, refazimento de bordas, restauro de rasgos, furos ou outros danos em pinturas em tela, estruturação de todas as camadas por perdas devido a cupins, umidade, ou vandalismo, preenchimento de lacunas em estruturas de suportes em tela e madeira, restauro de preparação, restauro de camada pictórica das pinturas artísticas ou áreas policromadas sob variadas técnicas consolidadas, envernizamento ou aplicação de camada de proteção, tratamento em chassi, restauro de madeira policromada ou não, tratamento de desinfestação ou desinfecção, projeto e elaboração de acondicionamento primário e secundário de obras tridimensionais e bidimensionais, transporte e/ou elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos, indicados, aprovados e sob orientação da equipe do NPRESERVA.

Em caso de sinistro decorrente da ação de agentes biológicos (fungos ou cupins, por exemplo), deverá ocorrer o tratamento de desinfecção e consequente higienização dos documentos, sejam por esses ou outros agentes.

O Senado Federal adquiriu, por meio do Processo nº 00200.007043/2024-45, alguns dos equipamentos necessários ao aparelhamento do laboratório de conservação e restauro, em processo apartado do que se originará deste estudo. Cada equipamento desempenha uma função específica, não necessitando de adaptação ou reforma para serem instalados, e podem ser imediatamente utilizados assim que forem recebidos e não demandam treinamento especial, além das técnicas de conservação e restauração inerentes à formação dos profissionais que os utilizarão. A aquisição de mais equipamentos necessários, de modo a acompanhar as modernas técnicas de conservação e restauro, está sempre em estudo no NPRESERVA.



A contratada deverá oferecer treinamento – cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional –, às suas expensas, sempre que necessário, aos trabalhadores, de modo a disponibilizar mão de obra sempre qualificada, nos parâmetros mínimos, ao Senado Federal.

A contratada deverá fornecer uniformes que a identifique e que obedeçam aos padrões mínimos de apresentação, higiene e segurança, conforme Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego:

- a. jaleco "guarda-pó" em tecido gabardine branco, 100% poliéster, com gola, manga comprida com punho, comprimento na altura do joelho, com 3 (três) bolsos frontais, sendo 2 (dois) bolsos laterais inferiores e 1 (um) bolso superior no lado esquerdo do peito, bordado com o emblema da empresa, com fenda na parte de trás e abotoamento frontal com 4 (quatro) botões transparentes frontais. As cores das linhas e botões deverão ser da mesma tonalidade do tecido. **Quantidade mínima de 1 (um) jaleco anual por trabalhador.**

As demais disposições necessárias sobre os uniformes serão externadas no Termo de Referência. A contratada deverá fornecer, ainda, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com as quantidades mínimas e especificações abaixo:

- a. respirador semifacial de tamanho médio, com dois filtros laterais, lavável, linha 6200, marca de referência 3M. **Quantidade de 1 (um) respirador por trabalhador.** Observação: Considerando ser um item com elevada durabilidade, a contratada deverá substituir o respirador apenas quebrado ou inutilizado;
- b. filtros laterais de reposição para respirador de proteção contra vapor orgânico e gases ácidos (exemplos: SO₂, HCL e HF), marca de referência 3M. **Quantidade mínima de 4 (quatro) pares anuais por trabalhador.** Observação: O tempo de uso depende da quantidade de partículas e contaminantes no ar. Desse modo, a contratada deverá substituir os filtros sempre que necessário, com o fito de garantir a salubridade para o trabalhador. Estima-se que no mínimo 4 anuais serão necessários para os trabalhos;
- c. respirador semifacial para partículas PFF-2, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos metálicos ou plásticos, marca de referência 3M. **Quantidade de 1 (um) por semana por trabalhador** (uso estimado de 44 por ano, por trabalhador, considerando-se 1 um por semana e 11 meses por ano, excluindo-se o mês de férias);
- d. luva descartáveis de látex, hipoalergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, tamanhos P, M e G, sem talco, marca de referência Danny. **Quantidade de 726 (setecentos e vinte e seis) pares, do tamanho da mão do trabalhador, anuais, por pessoa.** Observação: o uso estimado mínimo é 3 pares por dia por trabalhador, o que corresponde a 66 pares por mês por trabalhador (considerando-se um mês de 22 dias úteis), resultando em 726 pares por ano por trabalhador (considerando-se 4 semanas por mês e 11 meses por ano – excluindo-se o mês de férias). A contratada deverá verificar os tamanhos a serem utilizados pelos colaboradores (P, M ou G) para o fornecimento;
- e. máscara cirúrgica branca, tiras super resistentes com 40 cm de comprimento, clip nasal de alumínio com 14 cm de comprimento, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, sem látex, marca de referência Descarpack. **Quantidade de 1 (uma) por dia por trabalhador.** Observação: o uso estimado



mínimo é 1 por dia por trabalhador, o que corresponde a 22 por mês por trabalhador (considerando-se um mês de 22 dias úteis), resultando em 242 por ano por trabalhador (considerando-se 4 semanas por mês e 11 meses por ano, excluindo-se o mês de férias);

- f. luva tricotada 6 fios pigmentada (algodão + poliéster), tamanhos P, M e G, marca de referência Balaska. **Quantidade mínima de 3 (três) pares anuais por trabalhador.** Observação: o uso estimado é de 1 par a cada 4 meses. A contratada deverá verificar os tamanhos a serem utilizados pelos colaboradores (P, M ou G) para o fornecimento;
- g. óculos de segurança com lente incolor de policarbonato, tratamento antirrisco nos lados interno e externo, ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente e hastes do tipo espátula com 6 fendas para ventilação e proteção contra raios. **Quantidade 1 (um) óculos, por trabalhador, por ano.**

Caso seja verificada a necessidade de utilização de EPI não constante da listagem acima, a contratada deverá comunicar o fato com a máxima brevidade possível. Poderá o Senado Federal efetivar pesquisa de preços para averiguar o valor de mercado do item, para autorizar a compra. Caso a necessidade de utilização do item seja premente, de forma a preservar a integridade do trabalhador, tal fato deverá ser igualmente comunicado, de modo que a contratada poderá adquirir o item, após autorizada, e apresentar, posteriormente, no mínimo, 3 orçamentos, os quais também poderão ser averiguados pelo Senado.

Os requisitos de escolaridade, especialização e experiência profissional dos colaboradores a serem contratados, bem como suas atribuições detalhadas, serão definidos no Termo de Referência.

Além da mão de obra, os insumos destinados à conservação e à restauração (tintas, colas, vernizes, utensílios etc.) também deverão ser fornecidos pela contratada. A atividade de conservação e restauração possui alto grau de complexidade, porquanto cada documento, livro ou obra de arte apresenta especificidades de procedimentos e naturezas não padronizadas. Assim, a definição de qual e o quantitativo exato de cada insumo a ser utilizado, ainda que estimada, seria demasiadamente frágil, devido ao alto grau de heterogeneidade e imprevisibilidade das intervenções necessárias.

Dessa forma, considerando a experiência da unidade demandante em lidar com as atividades de conservação e restauração do amplo e variado acervo arquivístico, bibliográfico e musealizado sob guarda do Senado, entende-se que não é possível se estabelecer uma estimativa confiável das quantidades a serem empregadas, optando-se, a título ilustrativo da complexidade da atividade, apenas por listar abaixo alguns insumos possíveis (lista não exaustiva):

1	Agulhas para encadernação diversas
2	Algodão hidrófilo
3	Almofada com pó de borracha para limpeza de documentos
4	Boina de espuma para poltriz rotativa várias cores



5	Borracha Limpa-tipo
6	Borracha para remover adesivo
7	Borracha plástica/Borracha Tombow Mono Light
8	Borrifador de Água 500ml
9	Cabeceados diversos
10	Cabo de bisturi de aço nº 4
11	Cadarço sarjado 1cm e 2cm de largura
12	Cera de Abelha
13	Cera de Carnaúba
14	Cera Microcristalina
15	Cera Microcristalina incolor
16	Cola Carboxi Metil Celulose, inerte em pó de carboximetilcelulose, solúvel em água
17	Cola de Coelho
18	Cola de contato à base de policropene
19	Cola Klucel: Hydroxypropylcellulose solúvel em álcool, em pó
20	Cola para madeira
21	Cola PVA adesiva pH neutro, com secagem sem mancha, removível com água e totalmente reversível, material de acetato de polivinil
22	Dobradeira ou Vincador de Teflon comprimento 140mm e largura 20mm
23	Insumos químicos diversos



24	Escova Juba
25	Espátula artística de metal com cabo de madeira nº 10 e nº 6
26	Espátula/dobreadeira de osso comprimento 156mm e largura 23mm/ Material: Osso de boi
27	Esponja de borracha natural/ RUBBER PAD
28	Estilete L2/Lâmina
29	Estojo de Aquarela profissional
30	Estojo de giz pastel seco
31	Estojo de lápis pastel seco
32	Estopa
33	Filme de poliéster 100 micras
34	Filme de poliéster 100 micras/50micras
35	Filme plástico retrátil
36	Filme plástico retrátil
37	Fita Crepe Kraft Corrugado
38	Fita Crepe Kraft Corrugado
39	Fita Dupla Face Acid Free
40	Fita Dupla Face Acid Free
41	Fita Filmopast P
42	Fita Filmoplast SH
43	Furador de encadernação e para couro



44	Godets
45	Goma Laca incolor
46	Grampeador flexipontas manual
47	Grampeador flexipontas pneumático
48	Grampo flexipontas 15 mm
49	Hidróxido de Cálcio
51	Jogo de chaves de fenda comum e Philips
52	Kit acessórios para micro retífica
53	Kit de brocas (para madeira e metal)
54	Kit de mini alicates
55	Kit formão
56	Lâminas de bisturi nº 24E Nº10
57	Lápis 6B (grafite comum sem cor)
58	Linhas de encadernação nº10
59	Lixa para lixadeira Orbital na cor branca nº100 e nº220
60	Lixas (nº 220, 320, 400, 600, 1000 e 1200)
61	Lupa
62	Luva de Algodão branca com grip
63	Martelo
64	Massa de poliéster bicomponente com catalisador



65	Óleo desmoldante spray
66	Palheta em acrílico ou madeira
67	Palitos de Churrasco
68	Papel Filifold 300g, tamanho 76x114cm, reserva alcalina, pH mínimo 8,5, resistência a dobras e vincos, cor palha ou creme
69	Papel Glassine, em polipropileno, comprimento 30m, largura 1,20m, tipo "glassine", espessura 0,035 micra, pH neutro e translúcido
70	Papel Japonês Maruishi, 5g/m², 9 g/m² e 11g/m², com 61cm x 91cm, cor natural
71	Papel mata-borrão 250g (100x100cm)
72	Papel Micro-ondulado Acid Free carga alcalina (105x175x3mm e 105x175x1,7mm)
73	Papel Siliconado
74	Papel Tyvek branco
75	Papel Vegetal
76	Paraloid B72
77	Pinça para dissecação número 14
78	Pincéis chatos cerda natural nº 12, 14, 16, 18, 20 e 22
79	Pincéis de Pelo de Marta nº 0 e 2
80	Pincéis de Pelo de Marta nº 0 e 2
81	Pincéis de Pelo de Marta nº 0 e 2
82	Pincel Aquash Brush
83	Pincel cerda gris 3/4 e de 1"



84	Pincel Hake Bamboo 1 1/2". 2" e 6"
85	Pincel Hake Chinesa nº 1, 5, 7 e 9
86	Pincel Hake Chinesa nº 1, 5, 7 e 9
87	Pincel Hake Chinesa nº 1, 5, 7 e 9
88	Pincel Hake Chinesa nº 1, 5, 7 e 9
89	Pincel redondo nº 6
90	Pincel sintético nº 18
91	Placa de espuma de polietileno
92	Plástico bolha transparente
93	Politriz
94	Pregos (sem cabeça: de 4x6 e de 14x21; de aço temperado: de 13x18 de 12x15, de 16x21 e de 14x18
95	Prensa para encadernação
96	Prime Automotivo
97	Raspador Plano
98	Réguas de metal de 30, 40 e 60cm
99	Removedor pastoso
100	Rolo de espuma para pintura
101	Rolo para pintura de lã de carneiro
102	Sargentos
103	Seladora para madeira



104	Serra tico-tico
105	Solução Tampão
106	Suporte Flexível de 7"com velcro para boinas
107	Suporte para poltriz com velcro 7"
108	Tecido de Algodão cru
109	Tecido de Linho
110	Tecido Voil Branco
111	Tesoura em aço forjada e reforçada
112	Thinner
113	Tingidor de madeira (cores: preta, vermelha e jacarandá)
114	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo cor TERRA DI SIENA BRUCCIATA
115	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo cor BRANCO DE TITANIO
116	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo cor VERDE ESMERALDA
117	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo TERRA VERDE ANTIGA
118	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo VERMELHO INDIANO
119	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo OCRE AMARELO



120	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo OCRE AMARELO PALIDO
121	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo TERRA DI CASSEL
122	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo AMARELO DE CADMIO ESCURO
123	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo TERRA DE POZZUOLI
124	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo CARMIM PERMANENTE
125	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo VERMELHO DE CADMIO LARANJA
126	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo CERULEO
127	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo VERDE OXIDO DE CROMO
128	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo OCRE OURO
129	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo BRANCO DE ZINCO
130	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo ERRA D'OMBRA BRUCCIAT
131	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo LACA DI GARANZA PERMANENTE ESCURO



132	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo PARDO VAN DYCK
133	Tinta de restauro Maimeri e/ou LeFranc de múltiplas cores Tipo Windsor e Newton 20 cores
134	Tinta preta brilhante spray
135	Tinta Preta Fosca Spray
136	TNT Branco
137	Trena
138	Trinchas para pintura, verniz e PVA
139	Verniz Dammar
140	Verniz Final em Spray Fosco, semibrilho e brilhante com proteção UV para obras de arte
141	Verniz para metal
142	Verniz Retoucher

Caso seja necessária a utilização de insumo diferente, não incluído na listagem acima, a contratada deverá comunicar o fato com a máxima brevidade possível, apresentando 3 orçamentos detalhados, com identificação individualizada e detalhada dos itens necessários aos serviços, e a justificativa para tal. Poderá o Senado Federal efetivar pesquisa de preços para averiguar o valor de mercado do item, antes de autorizar a compra. Caso a necessidade de utilização do insumo seja premente, de forma que o bem a ser restaurado não possa aguardar, sob pena de alcançar deterioração irreversível, tal fato deverá ser igualmente comunicado, de modo que a contratada poderá adquirir o insumo, após autorizada, e apresentar, posteriormente, no mínimo, 3 orçamentos detalhados, igualmente com identificação individualizada dos itens necessários aos serviços, e justificativa técnica, os quais também poderão ser averiguados pelo Senado e confrontados com pesquisa de preços a ser realizada pelo órgão técnico.

De qualquer maneira, a opção compra deverá ser, em qualquer dos casos, pelo item de menor preço, na condição de "preço à vista", que, tecnicamente, atenda aos



requisitos necessários. O valor a ser reembolsado, sempre condicionado ao uso atestado do insumo/material e à avaliação por parte do Senado, consistirá, no máximo, ao que for efetivamente despendido pela contratada.

As disposições pormenorizadas acerca do procedimento de ressarcimento e pagamento de insumos e materiais necessários e efetivamente utilizados nos serviços que se pretende contratar, estarão detalhadamente veiculadas no Termo de Referência que se originar deste estudo, conforme disciplinado no art. 21 do Anexo III do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022.

Salários dos colaboradores - A Câmara dos Deputados foi o único órgão no qual foi encontrada contratação de profissionais com o perfil aqui requerido. Em *benchmarking* feito com aquele órgão, que contratou os mesmos profissionais em modelo de postos de trabalho (Plansul Planejamento e Consultoria LTDA - Contrato nº 150/2020), sendo 4 (quatro) restauradores e 3 (três) técnicos em conservação, os salários foram:

- conservador-restaurador: R\$ 7.144,57 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); e
- técnico em conservação e restauro: R\$ 3.682,85 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Na iminência do fim da vigência do Contrato nº 150/2020, a Câmara dos Deputados realizou novo estudo, onde foram fixados os salários abaixo descritos, com reajuste médio de 23% em relação aos cargos:

- conservador-restaurador: R\$ 8.839,25 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); e
- técnico em conservação e restauro: R\$ 4.556,41 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

É importante mencionar que este Órgão Técnico não identificou a existência de sindicato representativo específico para as categorias profissionais aqui mencionados.

Ainda, convém esclarecer que existem serviços pagos de consulta a salários em território nacional, contudo, de uma maneira geral, são serviços que requerem assinaturas (Salariômetro, Salário BR etc.), o que não é conveniente para uma única consulta objeto deste estudo. De mais a mais, fornecem perspectivas salariais ligadas à iniciativa privada, sendo um universo à parte a conservação e restauração de obras de arte sob custódia do poder público.

A fixação de salários atrativos tem o fim de permitir a seleção de profissionais capacitados para lidar com as tarefas requeridas, assim como reduzir o índice de rotatividade dos terceirizados, de forma a contribuir para a manutenção da qualidade dos serviços, porquanto a integração institucional do pessoal a ser contratado e o treinamento interno têm alto custo e demanda tempo. Além disso, as especificidades e particularidades dos objetos a serem conservados e restaurados sob guarda do Poder Público, notadamente desta histórica Casa Legislativa, aconselha que seja valorizada a expertise assimilada ao longo do tempo trabalhado, justificando salários melhores para retenção de talentos.

Deve-se levar ainda em consideração que os profissionais a serem contratados lidarão, por vezes, com os gabinetes parlamentares – quiçá com os próprios parlamentares –



no intuito de colher informações sobre as obras de arte e documentos a serem restaurados, exigindo maior grau de conhecimento e de profissionalismo, fato que requer a instituição de um salário apazível, preferencialmente, acima da média do mercado, de modo a mantê-los nos postos.

Ainda sob o prisma de se estabelecer um salário digno para os trabalhadores a serem contratados, buscando sempre a máxima eficiência nos serviços a serem recebidos, cola-se abaixo trecho de julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU) em que se exalta a possibilidade de se instituir piso mínimo (voto do Ministro-Relator Marcos Vinícios Vilaça, no Acórdão nº 256/2005 - Plenário):

O pagamento de salários mais baixos tende, naturalmente, à seleção das pessoas menos capacitadas ou, no mínimo, contribui para o descontentamento dos contratados, afetando a sua eficiência e produtividade. Em qualquer dessas hipóteses a administração restará como a maior prejudicada, apesar de, a princípio, ter se beneficiado de custos mais baixos.

Não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo. A terceirização de mão-de-obra no setor público, quando legalmente permitida, não pode ser motivo de aviltamento do trabalhador, com o pagamento de salários indignos. A utilização indireta da máquina pública para a exploração do trabalhador promete apenas ineficiência dos serviços prestados ou a contratação de pessoas sem a qualificação necessária.

Tem sido marcante, nos últimos tempos, a crescente mobilização dos servidores públicos por melhores salários. Uma das principais bandeiras apresentadas pelo movimento é o trinômio qualidade, produtividade e remuneração. Se a qualidade dos serviços públicos prestados e a produtividade dos servidores está relacionado com o grau de satisfação destes com sua remuneração, essas mesmas premissas se aplicam em relação aos empregados terceirizados, aos quais deve ser garantido uma remuneração mínima, condigna às atribuições que lhe são impostas.

Dada a importância do Senado Federal, diante de sua relevância institucional e da complexidade ímpar como Casa legislativa representante dos Estados da Federação, bem como do patrimônio histórico, artístico e cultural objeto dos serviços aqui pretendidos, entende-se plenamente defensável que contratação pretendida tenha, como requisito salarial mínimo, a fixação no importe obtido como referência por este Órgão Técnico, tais quais como os da Câmara dos Deputados:

- conservador-restaurador: R\$ 8.839,25 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); e
- técnico em conservação e restauro: R\$ 4.556,41 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Este entendimento também encontra respaldo, no entender deste Órgão Técnico, na Resolução nº 3, de 2019, do próprio Senado Federal:



Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios:

I - Valor fixado **mediante justificativa baseada nas especificidades do Senado Federal**;

II - Valor médio apurado em pesquisa de custo de mercado referencial;

III – Valor do piso fixado em convenção coletiva de trabalho.

§ 1º A justificativa referida no inciso I **deverá considerar a exigência de melhor qualificação dos empregados** da empresa prestadora de serviço, a necessidade de preservação da cultura organizacional do Senado Federal, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar ou a experiência e a integração dos prestadores de serviço, entre outros aspectos, os quais serão submetidos à apreciação do Primeiro-Secretário. [Sem grifos no original]

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado pelo órgão técnico revelou que o atendimento da demanda ora posta poderia ser feito mediante as seguintes opções:

1. Contratação de prestação de serviço de mão de obra especializada sem o fornecimento de equipamentos necessários;
2. Contratação de prestação de serviço de mão de obra especializada juntamente com o fornecimento de equipamentos; e
3. Utilização de mão de obra própria do Senado Federal.

Segundo já mencionado, a realização do serviço por pessoal próprio do Senado, objeto da opção nº 3, é plenamente inexecutável, motivo pelo qual será descartada doravante neste estudo.

No intuito de verificar a receptividade e interesse do mercado relevante em relação ao trabalho pretendido, foram enviados *e-mails* em consulta a algumas empresas com expertise na prestação de serviços de restauração, considerando apenas a mão de obra objeto do presente estudo:

1. Lotus – Serviços e Logísticas;
2. Plansul Planejamento e Consultoria LTDA;
3. Atelier de Restauração Raul Carvalho;
4. Grupo Sefix Vigilância Patrimonial;
5. Restauero & Papel; e



6. *On Paper.*

A empresa **Atelier de Restauração Raul Carvalho** encaminhou proposta com o valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) mensais, sem especificar as rubricas envolvidas, todavia supõe-se que se trate apenas de salários ao mês.

A empresa **Restauro & Papel** também apresentou orçamento, entretanto apenas com os valores de salário mensal, totalizando R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) mensais.

Contudo, se pegarmos esses valores apresentados e multiplicarmos por dois (diferença aproximada entre o salário e o valor total do posto de trabalho verificado no contrato da Câmara dos Deputados, que é o mais assemelhado à avença que se pretende firmar), chegaremos ao importe total de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) mensais para a empresa **Atelier de Restauração Raul Carvalho** e de R\$ 98.800 (noventa e oito mil e oitocentos reais) para a firma **Restauro & Papel**.

As empresas **Lotus – Serviços e Logísticas, Grupo Sefix Vigilância Patrimonial e On Paper** não retornaram nosso contato.

Com relação à empresa **Plansul Planejamento e Consultoria LTDA**, foi-nos enviado o Contrato nº 150/2020, firmado com a Câmara dos Deputados, referente à mão de obra especializada. O valor total do contrato é de R\$ 2.510.601,26 (dois milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos), para o período de 12 meses. Porém, essa avença da Câmara dos Deputados dispõe de diversas outras categorias profissionais, além daquelas que ora se pretende contratar, contemplando 27 postos de trabalho ao todo.

Se pegarmos apenas o valor do posto de trabalho das categorias de conservador-restaurador e de técnicos em restauração, e multiplicarmos pelo número de postos de cada um deles, obteremos o valor de R\$ 87.551,88 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). E se atualizarmos esse valor pelo estudo realizado pela Câmara dos Deputados para nova contratação (23%), haja vista que a avença original é de 2020, chegaremos ao valor mensal total de R\$ 107.688,81 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Observa-se que as amostras obtidas pelo órgão técnico convergem, porquanto o coeficiente de variação entre a maior e a menor amostra é inferior a 25%, no entanto, para fins de estimativa do valor aproximado mensal dos postos de trabalho no âmbito desde estudo, opta-se, por prudência, pela utilização da amostra de maior valor, a saber, R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) por mês.

Nenhuma das empresas se mostrou interessada na prestação de serviço de mão de obra especializada juntamente com o fornecimento de equipamentos, o que indica que o mercado não fornecerá os equipamentos e o Senado terá que os adquirir.

Por telefone, os representantes das empresas pesquisadas explicaram que o fornecimento de equipamentos não se mostra vantajoso para nenhuma das partes. O principal argumento está no fato de que o fornecimento de equipamentos aumenta significativamente os custos do contrato.



Como a fabricação de equipamentos para restauração, em sua maioria, é feita sob demanda, a empresa contratada teria que ter equipamentos armazenados em um depósito, sem uso, apenas para a reposição em caso de eventual necessidade. Apenas este fato isolado já dobra de imediato o valor de cada equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

Recomenda-se a contratação de empresa com mão de obra especializada em conservação e restauro de obras em suporte de papel e tridimensionais, com emprego de 4 (quatro) conservadores-restauradores plenos e 4 (quatro) técnicos em restauração, com fornecimento dos necessários EPI's, bem como os insumos necessários à técnica de conservação e restauração. Os equipamentos serão adquiridos pelo Senado Federal em processo apartado.

A contratação de profissionais com conhecimento na área da preservação permite otimizar as atividades relacionadas à conservação, garantindo a proteção e a integridade do acervo do Senado Federal contra os agentes naturais causadores de degradação, a fim de sanar a demanda reprimida do acervo arquivístico, museológico e bibliotecário.

Em caso de sinistro decorrente da ação de agentes biológicos (fungos e outros), deverá ocorrer o tratamento de desinfecção e higienização, dentre outros processos, nos documentos em suporte de papel, o qual será de responsabilidade da contratada.

Já foi mencionado que o NPRESERVA conta com uma equipe de 7 (sete) profissionais, dentre restauradores, técnicos e artesões, que estão integralmente dedicados às demandas rotineiras da Secretaria e do Senado Federal, impossibilitados de empregar esforços na conservação e restauração do conjunto da série documental arquivística do império, hoje itens mais vulneráveis, de obras raras e do acervo museológico bidimensional e tridimensional. Essa premissa descreve a importância da contratação de pessoas capacitadas com o fim de sanar as demandas existentes, o que consequentemente irá retardar ou evitar a degradação do acervo. A não intervenção nessa massa documental artística e histórica pode acarretar danos permanentes e irreparáveis ao patrimônio nacional. Além de tudo, a formação de equipe própria demandaria custos não existentes na contratação de uma empresa especializada:

- a) empresas de terceirização de mão de obra especializadas possuem conhecimento e expertise em seus ramos de atuação, considerando que precisam se manter atualizadas com relação às novas técnicas de conservação e restauração, o que leva a crer que estão em constante atualização técnica, trazendo abordagens eficazes que demandariam constante capacitação externa para o corpo interno do Senado;
- b) a formação de uma equipe própria envolve custos fixos consideráveis, incluindo salários, benefícios e treinamento constante; e



c) a terceirização permite que os servidores se dediquem às atividades inerentes a seus cargos, notadamente direção, chefia e assessoramento superiores.

Assim, a contratação de prestação de serviços de mão de obra especializada por postos de trabalho, com fornecimento de EPI's e, mediante ressarcimento de acordo com a efetiva utilização, também com suprimento de insumos necessários à execução dos serviços, se mostrou a melhor opção, segundo as razões explicadas a seguir.

Considerando a complexidade da atividade de restauração, pois cada documento apresenta especificidades de procedimentos e naturezas não padronizadas, a metrificação dos procedimentos de intervenções de conservação e restauro não é possível de ser realizada com a necessária precisão.

Nesse sentido, deve ser levada em consideração a imprevisibilidade dos materiais constituintes das obras e as reações de cada material face às deteriorações naturais ou provocadas, o que faz da conservação e restauro um trabalho de caráter conceitual e técnico sob argumentos individuais, a partir do que cada objeto necessita para ser devidamente preservado e da forma que deverá ser submetido às intervenções de restauro.

Os patrimônios dos quais tratamos aqui (documentos e obras do Arquivo, Biblioteca e Museu), que serão objeto de trabalho deste serviço, são completamente heterogêneos em sua constituição, natureza, função e origem, tornando abrangente não só a investigação dos aspectos físicos e materiais que dão suporte às obras, como também a forma que estas informações originais deverão ser mantidas e preservadas sob aspectos conceituais, teóricos e práticos.

Dito isto e partindo do princípio da diversidade de diagnósticos, prognósticos e intervenções em objetos heterogêneos, que deverão ser desenvolvidos ao longo do trabalho pelos restauradores, este Órgão Técnico entende que os profissionais contratados não poderão trabalhar sob um método único de proposta, que não é possível de ser formatado, tampouco aplicado, e, por isso, uma contratação de serviço por resultado não poderia ser realizada, mostrando-se inviável.

Faz parte da ciência da preservação a heterogeneidade contida em cada um deles, dada a origem, época, intenção, função e reação com agentes de deterioração, e por isso a imprevisibilidade está contida individualmente em cada obra de arte e em cada documento artístico e histórico, pois são únicos.

A contratação de postos de trabalho se justifica e é necessária por essas razões, sobretudo devido à impossibilidade de se padronizar um trabalho desta natureza, dada a imprevisibilidade desta ciência, que depende exclusivamente da atuação e capacidade do restaurador para administrar a gestão sobre cada intervenção que deverá realizar individualmente em cada obra.



A contratação de serviço por resultado necessariamente precisa de parâmetros qualitativos homogêneos e metrificações com o mínimo de variáveis, não podendo contar com tantas incidências aleatórias que esse projeto apresenta.

Ainda que se tentasse metrificar e precificar produtos para uma atuação tão técnica quanto a que é objeto deste documento, existiria grande chance de o resultado alcançar maior onerosidade para o Senado Federal, em virtude das variáveis completamente imprevisíveis que circundariam o trabalho. Além disso, talvez as empresas do ramo se sentissem desmotivadas a ingressar em um certame com valores fixos de produtos (procedimentos de restauração), tendo em vista a dificuldade de se estimar quanto custa cada atuação de um conservador-restaurador, podendo levar, inclusive, ao prejuízo empresarial no caso de, por exemplo, uma restauração de valor simbólico (em caso de serviços por resultado) alcançar níveis de dificuldade não esperados.

Ademais, no Senado Federal, a Resolução nº 3/2019 regulamenta a contratação de serviços objeto de execução indireta, assim dispondo:

Art. 1º A contratação de serviços objeto de execução indireta pelo Senado Federal será feita, preferencialmente, na modalidade de alocação por postos de trabalho.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado o modelo de serviços pagos por disponibilidade ou por resultado, desde que o órgão técnico comprove maior eficiência, vantajosidade e ausência de riscos de deterioração da qualidade dos serviços.

O comando normativo acima consubstancia preferência pela contratação via modelo de alocação de postos de trabalho, todavia, com a comprovação de eficiência e vantajosidade por parte do Órgão Técnico, pode-se adotar o modelo de serviços por resultado.

A eficiência poderia ser entendida, neste caso concreto, como a relação benéfica para o Senado Federal entre os produtos determinados no modelo de serviços por resultado e seus custos. Entretanto, essa relação é extremamente complexa de ser estimada, em função dos motivos já externados neste documento – requisitos técnicos da restauração/conservação, dificuldade em se estimar o tempo para cada procedimento, imprevisibilidade da própria atividade, subjetivismo inerente à estimativa de tarefas tão técnicas, etc.

Outro ponto a ser considerado no modelo de serviços por resultado é a dificuldade de mensuração qualitativa da entrega, ou seja, o estabelecimento de parâmetros objetivos para julgar a qualidade do produto entregue, que somente pode ser atestada mediante análise criteriosa e técnica de profissionais do ramo, mas que, ressalte-se, também pode ser subjetiva.

O modelo de postos de trabalho garante a proximidade dos tomadores de serviço com os profissionais contratados, permitindo avaliações imediatas e reorientações necessárias sobre o trabalho, gerando resultados melhores com maior rapidez. Além disso, o engessamento em relação aos produtos a serem entregues no modelo de



serviços por resultado garante inflexibilidade para alteração e redirecionamento dos trabalhos técnicos de restauração/conservação.

Em outra linha de pensamento, poder-se-ia cogitar a possibilidade de adoção do modelo de contratação de mão de obra residente, por postos de trabalho, com a mensuração da qualidade e eficiência do serviço, usando o chamado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), isto é, o **modelo híbrido**. Entretanto, os motivos já expostos neste documento comprovam que a avaliação final de um trabalho de conservação/restauração careceria de princípios objetivos, cabendo apenas ao restaurador, com seu relevado subjetivismo – inclusive –, realizar essa tarefa. Em resumo, **entende este Órgão Técnico que sequer o modelo híbrido seria adequado ao presente caso.**

Cabe frisar que a Câmara dos Deputados, órgão público mais próximo da realidade do Senado Federal, como casa-irmã legislativa, também adota o modelo de contratação por meio de alocação de postos de trabalho para suprir a necessidade de mão de obra técnica de restauração e conservação.

Com relação ao corpo estatutário do NPRESERVA, além da quantidade insuficiente, exercem atividades precípuas de Estado, ligadas a planejamento, coordenação, supervisão e controle, não se atendo à restauração e à conservação propriamente ditas. Dada a sua estrutura de cargos, a Casa não dispõe de servidores para realizar atividades acessórias de conservação e restauração, o que reforça a necessidade de disponibilidade imediata de força de trabalho dedicada à execução de tais tarefas em vista da demanda contínua e peculiar das unidades do Senado Federal.

A equipe do NPRESERVA determinará aos restauradores contratados as definições que condicionarão a extensão e limites das medidas que podem ser tomadas, assim como das intervenções que podem ser realizadas em cada objeto, norteadas as ações nos conjuntos informacionais para que sejam tratados de forma a ter um resultado estético e funcional esperado.

De todo o exposto resulta o entendimento deste Órgão Técnico para a contratação de mão de obra especializada dentro do modelo de postos de trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a execução do pretendido serviço, requer-se a contratação de 4 (quatro) conservadores-restauradores e 4 (quatro) técnicos em conservação e restauro. Cada um ocupará um único posto de trabalho, para cumprimento da jornada comum no Senado Federal, com carga horária semanal de 40 horas, considerando, também, a ausência de convenção coletiva de trabalho com carga díspar para essa categoria profissional especificamente. Como dito alhures, o valor mensal projetado para a contratação desses 8 (oito) postos de trabalho é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).



Já em relação aos insumos para execução dos serviços, os quais deverão ser fornecidos pela futura contratada, com posterior ressarcimento pelo Senado Federal, considerando a equipe atual, composta por 7 (sete) colaboradores, foram estimados para o período de 1 (um) ano os seguintes quantitativos e valores totais:

Contratação 20250101 – Produtos químicos para conservação e restauração do acervo

- Álcool etílico P.A.: 10 litros
- Hidróxido de Cálcio: 1 Kg
- Hidróxido de sódio: 1 litro
- Bórax Decahidrato: 1 frasco (500 gramas)
- EDTA: 1 frasco (500 gramas)
- Tolueno: 4 Litros
- Acetona: 7 Litros
- Acetato de Etila: 4 litros
- Aguarrás: 10 litros
- Peróxido de hidrogênio: 3 Litros
- Hipoclorito de sódio: 2 Litros
- Carbopol: 1 kg
- Ácido acético glacial: 1 litro

Valor total de R\$ 4.019,97

Contratação 20250102 – Tecidos diversos para conservação e restauração do acervo

- Cadarço sarjado alvejado 100% algodão (1 cm de espessura): 6 rolos de 50m
- Cadarço sarjado alvejado 100% algodão (2 cm de espessura): 6 rolos de 50m
- Panos para compor exposições: Metros de Veludo Vermelho Vinho, Azul Senado, Verde Musgo, Preto, Cinza, Branco, Beje escuro (tom de areia) etc: 50m
- Crepe (Vual): 20m
- Tecido cambraia de linho: 50m
- Tecido de algodão cru: 100m



- Manta acrílica Poliéster: 100m
- Flanela de Microfibras: 100 Unid.

Valor total de R\$ 15.000,00

Contratação 20250103 – Materiais de construção para conservação e restauração

- Cola de Sapateiro: 3 Litros
- Cola para Madeira Titebond tipo III: 4 Litros
- Estopa: 10 Kg
- Lâmpadas LED tipo bolinha para lustres: 200 Unid.
- Pulverizador Portátil: 8 Unid.
- Seladora concentrada para madeira: 4 galões de 3,6 litros cada
- Jogo de Formão: 2 jogos (4 peças)
- Escova (trincha) juba: 18 Unid.
- Cola de silicone de 330g: 5 tubos de 330g
- Aplicador elétrico para cola de silicone: 2 Unid.
- Brocas (concreto madeira e ferro): 2 Kits
- Jogo de Acessórios Micro Retífica Kit 350 Pc Padrão Dremel: 2 Kit (350 peças)
- Pregos sem cabeça (4x6): 2Kg
- Pregos sem cabeça (14x21): 2Kg
- Pregos de aço (13x18): 2 Kg
- Pregos de aço (12x15): 2 Kg
- Pregos de aço (16x21): 2 Kg
- Pregos de aço (14x18): 2 Kg
- Boina de espuma para politriz, amarela (8 polegadas): 10 Unid.
- Boina de espuma para politriz, branca (8 polegadas): 10 Unid.
- Boina de espuma para politriz, preta (8 polegadas): 15 Unid.
- Suporte flexível para politriz 8': 5 Unid.
- Tingidor preto frasco 500 ml: 5 Unid.



-Tingidor vermelho frasco 500 ml: 5 Unid.
 -Tingidor tabaco frasco 500 ml: 5 Unid.
 -Thinner: 20 Litros
 -Prime automotivo: 5 Unid. Spray 400ml
 -Kit de chave Phillips: 2 Kit
 -Kit de chave de Fenda: 2 Kit
 -Kit de mini alicate: 3 Kit
 -WD 40: 10 Unidades de 300 ML
 -Seladora Sayerlack: 5 galões de 3,6 litros
 -Lixas para lixadeira orbital: 200 unidades
 -Kit de cinto de segurança para trabalho em altura: 4 unidades
 -Rodízio de Silicone: 100 Unidades
 -Esquadro de Alumínio Combinado: 2 Unidades
 -Esponja Abrasiva: 10 unidades
 -Grampo de Aperto Rápido: 4 unidades

Valor total de R\$ 15.475,12

Contratação 20250104 – Insumos diversos para conservação e restauração do acervo

Cera Renaissance em frasco de 200ml: 2 unidades
 Espátula dobradeira de osso: 5 Unidades
 Almofada de limpeza de documentos: 5 Unidades
 Verniz Final Spray incolor: 4 Unidades
 Tesoura em aço forjada e reforçada para costura, 20 cm (Mundial, marca de referência): 16 Unidades
 Pincel Aqua Brush ponta fina (pincel para aquarela): 5 Unidades
 Fita dupla face acid free: 5 Unidades
 Estojo de Aquarela: 2 Estojos
 Lápis pastel seco: 1 Estojo com 24 cores
 Giz pastel seco: 1 Estojo com, 48 cores



Pincel redondo nº 6: 10 unidades

Pincel de pelo de martha nº 0: 10 Unidades

Pincel de pelo de martha nº 2: 10 unidades

Trincha Hake chinesa nº 9: 5 unidades

Borrifador de água 250 ml: 10 unidades

Filme Plástico retrátil: 200 Unidades

Escova de aço para limpar lustres: 200 unidades

Limpador raspador: 10 jogos com 10 unidades

Filme de poliéster 50 micras: 1 rolo

Plástico bolha com TNT- 4 bobinas

Tinta preta fosca-Spray: 15 unidades 400 ml

Plástico bolha com TNT: 4 bobinas

ETHAFOAM: POLIETILENO: 50 placas

VERNIZ PARA METAL, MARCA WANDA (528589): 10 Litros

Tinta restauro azul ultramar: 5 tubos

Tinta restauro branco de titânio :5 tubos

Grampo flexipontas: 3000 unidades

Cola PVA adesiva PH neutro: 1 unidade

Valor total de R\$ 42.713,04

Contratação 20250105 – Materiais de escritório para conservação e restauração do acervo

-Fitas adesivas de papel corrugado: 50 Unid.

-Furador de papel: 2 Unid.

-Estilete L2: 20 Unid.

-Lâmina de estilete L2: 20 Caixa (c/ 10 unidades)

-Base de PVC emborrachado de ótima qualidade tecnologia Auto Cura, Frente Centímetro, Verso Polegadas e Ângulos: 8 Unid.

Régua Aço Inox 40 cm: 6 unidades



- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> -Régua Aço Inox 60 cm: 8 unidades -Régua Aço Inox 100 cm: 6 unidades -Etiqueta adesiva para impressora inkjet laser e/ou para escrita manual: 1 unidade |
| Valor total de R\$ 3.000,00 |

Observe-se que os insumos e materiais listados nas tabelas acima constituíram objeto de contratações autorizadas recentemente, logo os valores nelas estimados ainda representam parâmetros razoáveis para fins de projeção aproximada de valor deste estudo.

Nesse ponto, impende esclarecer que não há correspondência absoluta entre a lista (exemplificativa) de insumos e materiais apresentada no tópico relativo à descrição dos requisitos da contratação e os produtos constantes das tabelas logo acima. Com efeito, há itens presentes naquela lista que estão ausentes nessas tabelas, e vice-versa.

Tal fato se deve à imprevisibilidade, complexidade e alto grau de especialização das atividades de conservação e restauração, cujas intervenções estão sujeitas a casuísmos e aleatoriedades intrínsecas à natureza dos suportes físicos a serem trabalhados, ao agente causador da deterioração, ao estado de conservação do bem, dentre outros. Além disso, a ciência e o mercado da restauração estão em constante evolução, resultando em periódica obsolescência de insumos e métodos associados, bem como o surgimento e aprimoramento de novos produtos e técnicas mais eficientes e efetivas.

Por isso, aquela lista apresentada no tópico relativo à descrição dos requisitos da contratação não é, e nem poderia ser, perene e/ou exaustiva.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.624.416,26

Valor total anual (R\$): 1.624.416,26 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Para a execução do pretendido serviço, requer-se a contratação de 4 (quatro) conservadores-restauradores e 4 (quatro) técnicos em conservação e restauro. Cada um ocupará um único posto de trabalho, para cumprimento da jornada comum no Senado Federal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas. Como dito alhures, o valor mensal projetado para a contratação desses 8 (oito) postos de trabalho é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Quanto aos insumos e materiais, aproveitar-se-á o valor das cinco contratações recentes identificadas nas tabelas apresentadas no tópico anterior, a saber:



Contratação 20250101, produtos químicos para conservação e restauração do acervo (R\$ 4.019,97); Contratação 20250102, tecidos diversos para conservação e restauração do acervo (R\$ 15.000,00); Contratação 20250103, materiais de construção para conservação e restauração (R\$ 15.475,12); Contratação 20250104, insumos diversos para conservação e restauração do acervo (R\$ 42.713,04); e Contratação 20250105, materiais de escritório para conservação e restauração do acervo (R\$ 3.000,00).

Contudo, deve-se ponderar que os quantitativos desses insumos e materiais listados nessas cinco contratações estavam associados a um universo de 7 (sete) colaboradores. Com a concretização da avença ora pretendida, mais 4 (quatro) conservadores-restauradores e mais 4 (quatro) técnicos em restauração serão acrescentados à equipe no NPRESERVA, os quais também empregarão tais insumos e materiais em suas atividades. Desse modo, afim de manter a proporcionalidade entre pessoas e insumos, reputa-se razoável dobrar aquelas quantidades, dobrando, por conseguinte, também o valor dos materiais.

Assim temos:

- Projeção aproximada de despesa mensal com mão de obra: R\$ 122.000,00;
- Projeção aproximada de despesa anual com mão de obra: R\$ 1.464.000,00.
- Projeção aproximada de despesa anual com insumos e materiais: $(R\$ 4.019,97 + R\$ 15.000,00 + 15.475,12 + R\$ 42.713,04 + R\$ 3.000,00) \times 2 = R\$ 160.416,26$.
- Projeção aproximada do total anual da contratação: R\$ 1.624.416,26.

Cumprе esclarecer ainda que o levantamento de preços no presente estudo teve um enfoque mais global, de acordo com o precípua desiderato deste instrumento: permitir uma análise da viabilidade econômica da contratação. Não houve pretensão de se aprofundar na análise de detalhes de propostas e orçamentos reunidos, nem nas especificidades de contratações de outros órgãos. Tais providências, deverão ser adotadas por ocasião da elaboração do Termo de Referência, cuja pesquisa de preços concernente, aí sim, contemplará todo o detalhamento necessário e a documentação de suporte, em linha com o art. 5º, § 3º, do Anexo II ao ADG 14/2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de um acervo que apresenta deterioração em massa e grande presença de agentes biológicos, este documento almeja a contratação para suprir esta demanda e reduzir ao máximo a ação de degradação do acervo e erradicar os agentes que se acomodam no acervo da Secretaria.

Para isso, a intervenção nos acervos deve ser integral e contínua, sem interrupções. Portanto, a contratação deve ser, necessariamente, em apenas uma etapa. A intervenção de forma integral assegura maior controle dos trabalhos, maior segurança



ao acervo e pessoas envolvidas, maior eficiência nas tarefas e uma maior otimização dos recursos empregados.

Boa parte do acervo não está em condições de ser manipulado, nem mesmo digitalizado, em virtude da deterioração do suporte. Após a intervenção, o acervo em boas condições permitirá aos usuários acesso à informação e à preservação da memória e história da Casa legislativa para a população brasileira e mundial.

Com relação aos cargos, tendo em vista serem apenas dois, com natureza extremamente próxima, praticamente complementares, não se vislumbra vantagem na separação em dois itens, vez que se espera que a maioria das empresas consiga suprir ambos.

Além disso, acredita-se que a gestão dos dois cargos por uma única empresa é a melhor alternativa, sendo que o oposto poderia trazer prejuízos à execução do serviço, problemas para a fiscalização e, talvez, distanciamento do padrão de qualidade alcançado por cada empresa, podendo ocorrer, inclusive, ingerência entre elas.

Sugere-se a contratação por preço global, permitindo uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos. Assim, os dois itens foram agrupados em lote único, por terem grande similaridade nas características e especificações, cuja execução em conjunto trará redução de preço, comparando-se com a realização dos serviços em separado, por fornecedores diferentes.

Ademais, despesas e custos administrativos e margens de lucro das empresas prestadoras de serviços terceirizados tendem a ser amortizados pela quantidade de postos de trabalho pactuados, o que tornaria a contratação mais onerosa caso as categorias profissionais ora pretendidas sejam objeto de licitação e adjudicação em processos autônomos.

Outrossim, se as categorias estiverem em ajustes distintos, resultaria em menor eficiência para execução das atividades de fiscalização e gestão da avença. Em razão dessas considerações, o órgão técnico entende que o parcelamento da solução é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Parte dos equipamentos foi adquirida na Contratação 20250100 – Equipamentos para restauração de itens físicos (Processo nº 00200.007043/2024-45). Outra parcela dos equipamentos que serão necessários está em processo de aquisição mediante as Demandas 0160/2025, 0161/2025 e 0169/2025.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação objeto do presente estudo alinha-se ao seguinte compromisso e objetivo estratégico, previstos no Ato da Comissão Diretora nº 5, de 2015:

Compromisso com a memória do Senado: Devemos promover a proteção e a organização dos documentos e bens do Senado, de forma a preservar sua memória e permitir, de acordo com a lei, acesso amplo e fácil ao acervo, que é parte importante da história e da cultura da nossa instituição e do nosso País

Preservar a memória do Senado: Promover a proteção e organização dos documentos e bens materiais e imateriais do Senado, de forma a preservar sua memória e permitir, de acordo com a lei, acesso amplo e fácil ao acervo, que é parte importante da história e da cultura da nossa instituição e do nosso País.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios almejados visam à preservação da memória e da história do Senado Federal por meio da conservação de seu acervo histórico e cultural, de valor incalculável, permitindo a boa manutenção da informação sobre esses suportes, garantindo uma transmissão futura do conhecimento, a fim de conceder ao público o acesso à trajetória histórica e cultural desta Casa legislativa.

Tecnicamente, o trabalho que deverá ser desenvolvido a partir desta contratação tem o objetivo de interromper os danos acometidos nessas obras e documentos, sejam físico-estruturais e/ou nas informações e estética, a fim de que cessem as perdas – muitas vezes, irreparáveis – e dar a esses mesmos materiais condições para que a boa conservação se prolongue de maneira otimizada, assegurando, assim, a preservação da memória.

13. Providências a serem Adotadas

As providências já estão sendo adotadas, relacionadas à estruturação do ambiente de trabalho – laboratório – e também ligadas aos equipamentos para suprir as necessidades supracitadas. A contratada deverá prover a prestação de serviços do objeto a ser contratado, com quadro de pessoal capacitado para exercer as funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Caso seja necessário o emprego de insumos classificados como produtos químicos, somente será admitida a oferta daqueles fabricados por empresas que apresentem o Certificado de Regularidade do fabricante dos produtos químicos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) do IBAMA, conforme Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021 e suas alterações.



Além disso, os produtos químicos fornecidos devem acompanhar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQs) atualizadas, contendo informações detalhadas sobre manuseio seguro e gestão ambiental.

E, caso se trate de produtos químicos controlados, a empresa licitante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos emitidos pela Polícia Federal, conforme Portaria MJSP nº 204/2022: I - Certificado de Registro Cadastral – CRC; e II - Certificado de Licença de Funcionamento ou Autorização Especial.

Por fim, quanto ao descarte de químicos, O NPRESERVA possui rotina de descarte dos resíduos provenientes de soluções de ácidos ou bases inorgânicas, que devem ser diluídas e neutralizadas, podendo então ser desprezadas na rede de esgoto, desde que não contaminados com outros produtos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em face de todo o exposto, a equipe de planejamento de contratação opina pela viabilidade da contratação objeto deste estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIVAGO LAURENTINO DA COSTA

Analista Legislativo - NIGCID (Elaboração)



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 11:35:02.

VINICIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ

Ajudante Parlamentar - NIGCID (Revisão)



Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 14:24:58.







SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

PROCESSO Nº 00200.007014/2025-64

Abertura de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global, destinada à contratação de serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra. Fixação de salários. Autorização.

DECISÃO

Cuida-se de procedimento submetido à autorização da Primeira-Secretaria unicamente quanto à fixação de níveis salariais dos empregados da futura contratada, no bojo do processo voltado à abertura de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento menor preço global, destinada à contratação de serviços contínuos especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação do Senado Federal (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra., prevista no item 20250272 do Plano de Contratações.

Os autos foram encaminhados à Primeira-Secretaria, ressalte-se, unicamente quanto aos critérios utilizados para fixação de salários, nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 3/2019.

No Termo de Referência mencionado na instrução prévia ao despacho de encaminhamento da DGER, lê-se o seguinte:





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

1. Objeto da contratação

Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Inicialmente, é importante salientar que a situação foi minuciosamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) adicionado aos autos (00100.066288/2025-13), com o fim de suprir a SGIDOC com os serviços necessários à conservação e à preservação dos documentos históricos, obras raras e itens museológicos do Senado Federal. Subordinado à SGIDOC, o Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA) realiza atividades de conservação e restauração dos bens culturais, garantindo sua integridade ao longo do tempo.

Segundo relatado no ETP, a Universidade de Brasília (UnB) realizou um diagnóstico técnico do estado de conservação das obras sob tutela da SGIDOC (00100.108590/2019-16-5), identificando a necessidade de intervenção imediata no acervo arquivístico do período imperial, composto por 77 metros lineares de documentos históricos, além das obras raras da Biblioteca e dos objetos tridimensionais do Museu. Os dados levantados indicam que há uma grande demanda reprimida, com milhares de folhas necessitando de conservação e restauração. O Estudo também apontou que, para tratar adequadamente esse acervo, seriam necessários pelo menos dez anos de trabalho, considerando uma equipe de quatro restauradores especializados.

Além disso, o levantamento técnico identificou fatores ambientais e biológicos que contribuem para a deterioração dos documentos e obras, como variação de temperatura, umidade, exposição à luz, pragas e agentes poluentes. Sem a devida intervenção, esses acervos correm risco de degradação irreversível, comprometendo informações históricas e culturais essenciais à memória institucional e ao acesso público.

Atualmente, o NPRESERVA conta com apenas sete profissionais, dentre restauradores, técnicos e artesãos, que já estão dedicados às demandas rotineiras desta Secretaria e do Senado Federal, impossibilitados de empregar esforços na restauração do acervo arquivístico, bibliográfico e museológico. Como não há cargos efetivos específicos para atender essa necessidade e a demanda de restauração continua crescendo, a contratação de mão de obra especializada se faz imprescindível.

Assim, conforme detalhado no ETP, a solução mais viável para garantir a conservação e restauração dos bens patrimoniais do Senado Federal é a contratação de 4 (quatro) conservadores-restauradores de bens culturais e 4 (quatro) técnicos em conservação e restauro. A medida permitirá a implementação de ações corretivas e preventivas, com enfoque na preservação de documentos e obras em estado mais





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

crítico, evitando prejuízos irreparáveis ao patrimônio histórico e garantindo o acesso à informação para as gerações futuras.
(...)

8. Os valores salariais das categorias deverão estar compatíveis com Acordo Coletivo de trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) pela licitante, devendo ser observado, como valor mínimo, os salários-base informados pelo Senado Federal (Acórdão TCU nº 189/2011 – Plenário).

8.1. Em consonância com o inciso I, §1º e § 2º do Art. 2º da Resolução nº 3/2019, manteve-se como salários-base aqueles praticados nas planilhas de custo da contratação de mesmo objeto a ser substituída, sem deixar de respeitar os limites mínimos de remuneração previstos em convenção coletiva de trabalho das categorias, conforme verificado na pesquisa de preços feita pelo SEORC/SINFRA. A fixação de salários almejada nesta contratação visa:

a) Evitar elevada rotatividade dos profissionais, a qual é perniciososa à continuidade e à qualidade dos serviços prestados no Senado Federal. Parte dos atuais profissionais já possui experiência com as rotinas operacionais dessa Casa Legislativa, que segue uma cultura organizacional própria a ser respeitada. Portanto, diante de uma renovação de todo o quadro de colaboradores (no caso de um novo contrato que reduzisse os salários atualmente pagos) haveria evidente perda de produtividade, eficiência e eficácia nas primeiras semanas de adaptação aos processos, rotina, edificações e sistemas peculiares da Casa, trazendo prejuízos às atividades administrativas e legislativas e riscos operacionais ao Senado Federal.

b) Seguir a jurisprudência da Corte de Contas (Acórdão TCU nº 256/2005-Plenário e Acórdão TCU nº 290/2006 – Plenário) pela manutenção de pisos salariais em edital como medida de interesse público, quando devidamente justificada. Este entendimento está consolidado no TCU, de tal sorte que em suas próprias contratações envolvendo mão de obra, o Tribunal tem por padrão fixar pisos salariais, inclusive em patamares superiores àqueles constantes da convenção coletiva de trabalho.

8.2. Desataca-se que a fixação de salários almejada está de acordo com pressuposto essencial que conduz à compatibilidade com a jurisprudência do TCU nesse sentido, uma vez que houve comprovação, mediante adequada pesquisa de mercado elaborada pela Coorc, de que os patamares fixados no edital estão compatíveis com os preços pagos pelo mercado em situações de complexidade semelhante.

9. O valor da proposta vencedora não poderá ser superior ao indicado por Pesquisa de Preço realizada pelo Senado Federal. Tal pesquisa revelou os valores constantes na Planilha 1 (Sem Desoneração) e na Planilha 2 (Com Desoneração).

(...)

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

Relação dos itens da contratação, incluindo descrição das categorias profissionais e demais informações correlatas:





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

1.1.1. Os itens relativos à mão de obra deverão atender ao seguinte:

Item	Categoria	Quantidade de profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Carga horária	Salário Base	CATSER
1	Conservador-restaurador de bens culturais	4	2624-15	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais	R\$ 8.839,25 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)	15083
2	Técnico em conservação e restauro	4	7687-10 (similar)	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais	R\$ 4.556,41 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)	15083

1.1.2. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos e desempenhar as atribuições previstas no Anexo II deste Termo de Referência.

1.1.3. A atividade aqui requerida não é difundida entre órgãos da Administração Pública. Segundo o levantamento de mercado realizado, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal foram os únicos órgãos nos quais foram encontradas contratação de profissionais com o perfil aqui requerido. Em benchmarking feito com aquele órgão, que contratou os mesmos profissionais em modelo de postos de trabalho (Plansul Planejamento e Consultoria LTDA - Contrato nº 150/2020), sendo 4 (quatro) restauradores e 3 (três) técnicos em conservação, os salários foram:

1.1.3.1. Conservador-restaurador: R\$ 7.144,57 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); e

1.1.3.2. Técnico em conservação e restauro: R\$ 3.682,85 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

1.1.4. Na iminência do fim da vigência do Contrato nº 150/2020, a Câmara dos Deputados realizou novo estudo, onde foram fixados os salários abaixo descritos, com reajuste médio de 23% em relação aos cargos:

1.1.4.1. Conservador-restaurador: R\$ 8.839,25 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); e

1.1.4.2. Técnico em conservação e restauro: R\$ 4.556,41 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

1.1.5. Ressalte-se que, até o presente momento, o edital para a substituição do Contrato nº 150/2020 ainda não foi publicado, estando o processo, naquele órgão, em fase de análise do Termo de Referência pelos órgãos de controle.





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

1.1.6. Com relação ao Supremo Tribunal Federal, entende-se um pouco mais distante na realidade do Senado Federal. Por esse motivo, foi utilizado como parâmetro principal a casa-irmã legislativa, Câmara dos Deputados.

1.1.7. Também não se julga conveniente comparar os salários existentes na iniciativa privada, pois se considera que são demasiadamente distantes da realidade de um órgão público como o Senado Federal.

1.1.8. É importante mencionar que este Órgão Técnico não identificou a existência de sindicato representativo específico para as categorias profissionais aqui mencionadas.

1.1.9. Ainda, convém esclarecer que existem serviços pagos de consulta a salários em território nacional, contudo, de uma maneira geral, são serviços que requerem assinaturas (Salariômetro, Salário BR etc.), o que não é conveniente para uma única consulta. De mais a mais, fornecem perspectivas salariais ligadas à iniciativa privada, sendo um universo à parte a conservação e restauração de obras de arte sob custódia do poder público.

1.1.10. A fixação de salários atrativos tem o fim de permitir a seleção de profissionais capacitados para lidar com as tarefas requeridas, assim como reduzir o índice de rotatividade dos terceirizados, de forma a contribuir para a manutenção da qualidade dos serviços, porquanto a integração institucional do pessoal a ser contratado e o treinamento interno têm alto custo e demanda tempo. Além disso, as especificidades e particularidades dos objetos a serem conservados e restaurados sob guarda do poder público, notadamente desta histórica Casa legislativa, aconselha que seja valorizada a expertise assimilada ao longo do tempo trabalhado, justificando salários melhores para retenção de talentos.

1.1.11. Deve-se levar ainda em consideração que os profissionais a serem contratados lidarão, por vezes, com os gabinetes parlamentares –porventura com os próprios parlamentares – no intuito de colher informações sobre as obras de arte e documentos a serem restaurados, exigindo maior grau de conhecimento e de profissionalismo, fato que requer a instituição de um salário apazível, preferencialmente, acima da média do mercado, de modo a mantê-los nos postos.

1.1.12. Ainda sob o prisma de se estabelecer um salário digno para os trabalhadores a serem contratados, buscando sempre a máxima eficiência nos serviços a serem recebidos, retrata-se abaixo trecho de julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU) em que se exalta a possibilidade de se instituir piso mínimo (voto do Ministro-Relator Marcos Vinícios Vilaça, no Acórdão nº 256/2005 - Plenário):

O pagamento de salários mais baixos tende, naturalmente, à seleção das pessoas menos capacitadas ou, no mínimo, contribui para o descontentamento dos contratados, afetando a sua eficiência e produtividade. Em qualquer dessas hipóteses a administração restará como a maior prejudicada, apesar de, a princípio, ter se beneficiado de custos mais baixos. Não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo. A terceirização de mão-de-obra no setor público, quando legalmente permitida, não pode ser motivo de aviltamento do trabalhador, com o pagamento de salários indignos. A utilização indireta da máquina pública para a exploração do trabalhador promete apenas





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

ineficiência dos serviços prestados ou a contratação de pessoas sem a qualificação necessária. Tem sido marcante, nos últimos tempos, a crescente mobilização dos servidores públicos por melhores salários. Uma das principais bandeiras apresentadas pelo movimento é o trinômio qualidade, produtividade e remuneração. Se a qualidade dos serviços públicos prestados e a produtividade dos servidores está relacionado com o grau de satisfação destes com sua remuneração, essas mesmas premissas se aplicam em relação aos empregados terceirizados, aos quais deve ser garantido uma remuneração mínima, condigna às atribuições que lhe são impostas.

1.1.13. Dada a importância do Senado Federal, diante de sua relevância institucional e da complexidade ímpar como Casa legislativa representante dos Estados da federação, bem como do patrimônio histórico, artístico e cultural objeto dos serviços aqui pretendidos, entende-se necessário que a contratação pretendida tenha, como requisito salarial mínimo, a fixação no importe obtido como referência por este Órgão Técnico, tais quais como os da Câmara dos Deputados (item 1.1.4 e subitens, deste Anexo).

1.1.14. Este entendimento também encontra respaldo, no entender deste Órgão Técnico, na Resolução nº 3, de 2019, do próprio Senado Federal:

Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios:

I - Valor fixado mediante justificativa baseada nas especificidades do Senado Federal;

II - Valor médio apurado em pesquisa de custo de mercado referencial;

III – Valor do piso fixado em convenção coletiva de trabalho. (...)

(Grifou-se)

Como se deduz da leitura acima, o termo de referência previu parâmetros salariais compatíveis com a Resolução nº 3/2019, evitando a alta rotatividade de empregados, obedecendo os acordos coletivos e a jurisprudência do TCU, em prol das especificidades do Senado. Noutras palavras, tais níveis remuneratórios estão conformes à norma de regência.

A SAFIN atestou haver disponibilidade orçamentária (Doc. 00100.234450/2025-32) e a ADVOSF aprovou o procedimento (Doc. 00100.220232/2025-11), consoante o PARECER Nº 854/2025 – NPCONT /ADVOSF.

Cumprido notar que, no âmbito das contratações e convênios do Senado Federal, compete aos vários órgãos de gestão, ao perceberem a necessidade de algum bem ou serviço, formalizá-la através do Documento de Oficialização da





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Demanda, e ao Comitê de Contratações - composto pelo Diretor-Geral, Diretor-Executivo de Contratações, Titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, Titular da Secretaria de Contratações e Titular da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade -, toca a aprovação do Plano de Contratações aprovando a contratação pretendida pelo órgão específico, cabendo à Primeira-Secretária a prática de um juízo de cunho estritamente deferitório, em verdadeiro ato de ratificação, ou reconhecimento de legalidade estrita da instrução, *ex vi* do disposto Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Em seu encaminhamento à Primeira-Secretaria (Doc. 00100.240128/2025-42), a Diretoria-Geral, acolhendo a instrução técnica, anuiu à licitação em tela, aprovou o Estudo Técnico Preliminar (Doc. 00100.066288/2025-13), o Termo de Referência (Documento nº 00100.227984/2025-11), bem como a minuta de edital (Documento nº 00100.237498/2025-01)) e autorizou a despesa no valor máximo estimado de R\$ 1.609.899,70 (um milhão e seiscentos e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Diante de todo o exposto, no exercício da competência prevista na Resolução nº 3/2019, Art. 2º, § 1º, com apoio nas manifestações prestadas pela Advocacia do Senado, pelo órgão técnico e, por igual, pela DGER e com fulcro nos fundamentos jurídicos acima expostos, **reconheço estar a justificativa para a fixação de salários de acordo com as previstas na Resolução nº 3/2019.**

À DGER para as providências.

(Datado e assinado eletronicamente)

SENADORA **DANIELLA RIBEIRO**
PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	6
3. Requisitos do fornecedor	8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	11
5. Modelo de Gestão	11
6. Prazo de início da execução	12
7. Obrigações da contratada	12
8. Obrigações do contratante	21
9. Regime de execução	22
10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual	23
11. Forma de pagamento	26
12. Garantia contratual	27
13. Plano de contratações	28
14. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência	29
ANEXO I	30
1. Especificações técnicas do objeto	30
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	34
ANEXO II	35
ANEXO III	40
ANEXO IV	97
ANEXO V	98





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços especializados de conservação e restauração de documentos históricos, obras raras e obras de arte em suporte papel e tridimensionais integrantes do acervo custodiado pela Secretaria de Gestão da Informação e Documentação (SGIDOC), com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

Inicialmente, é importante salientar que a situação foi minuciosamente descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) adicionado aos autos (00100.066288/2025-13), com o fim de suprir a SGIDOC com os serviços necessários à conservação e à preservação dos documentos históricos, obras raras e itens museológicos do Senado Federal.

Subordinado à SGIDOC, o Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA) realiza atividades de conservação e restauração dos bens culturais, garantindo sua integridade ao longo do tempo.

Segundo relatado no ETP, a Universidade de Brasília (UnB) realizou um diagnóstico técnico do estado de conservação das obras sob tutela da SGIDOC (00100.108590/2019-16-5), identificando a necessidade de intervenção imediata no acervo arquivístico do período imperial, composto por 77 metros lineares de documentos históricos, além das obras raras da Biblioteca e dos objetos tridimensionais do Museu. Os dados levantados indicam que há uma grande demanda reprimida, com milhares de folhas necessitando de conservação e restauração. O Estudo também apontou que, para tratar adequadamente esse acervo, seriam necessários pelo menos dez anos de trabalho, considerando uma equipe de quatro restauradores especializados.

Além disso, o levantamento técnico identificou fatores ambientais e biológicos que contribuem para a deterioração dos documentos e obras, como variação de temperatura, umidade, exposição à luz, pragas e agentes poluentes. Sem a devida intervenção, esses acervos correm risco de degradação irreversível, comprometendo informações históricas e culturais essenciais à memória institucional e ao acesso público.

Atualmente, o NPRESERVA conta com apenas sete profissionais, dentre restauradores, técnicos e artesãos, que já estão dedicados às demandas rotineiras desta Secretaria e do Senado Federal, impossibilitados de empregar esforços na restauração do acervo arquivístico, bibliográfico e museológico. Como não há cargos efetivos específicos para atender essa necessidade e a demanda

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

de restauração continua crescendo, a contratação de mão de obra especializada se faz imprescindível.

Assim, conforme detalhado no ETP, a solução mais viável para garantir a conservação e restauração dos bens patrimoniais do Senado Federal é a contratação de 4 (quatro) conservadores-restauradores de bens culturais e 4 (quatro) técnicos em conservação e restauro. A medida permitirá a implementação de ações corretivas e preventivas, com enfoque na preservação de documentos e obras em estado mais crítico, evitando prejuízos irreparáveis ao patrimônio histórico e garantindo o acesso à informação para as gerações futuras.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de 4 (quatro) conservadores-restauradores e 4 (quatro) técnicos de conservação e restauro previsto neste Termo de Referência reflete a necessidade da Administração Pública, com base na análise técnica da demanda existente. Considerando o volume de bens culturais a serem tratados, a complexidade das atividades de conservação e restauração e a exigência de cumprimento dos prazos estabelecidos, concluiu-se que essa equipe é essencial para garantir a execução eficiente e qualificada dos serviços.

1.2.2.2. Os estudos de produtividade indicam que cada conservador-restaurador e técnico especializado tem uma capacidade específica e única de intervenção sobre bens culturais, levando em conta a natureza dos materiais, os procedimentos aplicáveis e o tempo necessário para cada etapa do restauro, na maior parte das vezes, de inexecutável estimativa. A alocação proposta foi definida a partir de parâmetros técnicos que demonstram a necessidade desse quantitativo para atender à demanda existente, evitando atrasos na preservação do patrimônio e garantindo um padrão elevado de qualidade nos serviços prestados.

1.2.2.3. Não há contrato atual no Senado Federal que contemple os profissionais aqui requeridos.

1.2.2.4. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e os uniformes serão fornecidos pela Contratada como parte integrante da execução contratual, sem o correspondente ressarcimento. Os quantitativos foram determinados com base na necessidade operacional da equipe e nas características dos serviços a serem executados, assim como em fatores como o número de profissionais a serem contratados, a área em que os serviços serão realizados e os materiais indispensáveis para a conservação e restauração dos bens culturais.

1.2.2.5. Quanto aos insumos, aqui incluídas ferramentas de menor porte e menor vida útil, a atividade de conservação e restauração possui alto grau de complexidade, porquanto cada documento, livro ou obra de arte apresenta especificidades de procedimentos e naturezas não padronizadas. Assim, a definição do quantitativo exato de cada insumo a ser utilizado, ainda que estimada, seria demasiadamente frágil, devido ao alto grau de heterogeneidade e imprevisibilidade das intervenções necessárias.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

1.2.2.6. Dessa forma, considerando a experiência da unidade demandante em lidar com as atividades de conservação e restauração do amplo e variado acervo arquivístico, bibliográfico e musealizado sob guarda do Senado, entende-se que não é possível se estabelecer uma estimativa confiável das quantidades a serem empregadas, optando-se, em vista da complexidade da atividade, apenas por listar alguns insumos possíveis (lista não exaustiva), no Anexo III.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo a preservação da memória e da história do Senado Federal por meio da conservação de seu acervo histórico e cultural, de valor incalculável, permitindo a boa manutenção da informação sobre esses suportes, garantindo uma transmissão futura do conhecimento, a fim de conceder ao público o acesso à trajetória histórica e cultural desta Casa legislativa.

1.2.3.2. Tecnicamente, o trabalho que deverá ser desenvolvido a partir desta contratação interromperá os danos acometidos nessas obras e documentos, sejam físico-estruturais e/ou nas informações e estética, a fim de que cessem as perdas, e dar a esses mesmos materiais condições para que a boa conservação se prolongue de maneira otimizada, assegurando, assim, a preservação da memória.

1.2.3.3. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a equipe disponível na unidade responsável não tem condições de realizar o trabalho, especialmente considerando o longo prazo dos cuidados necessários.

1.2.4. Modelo de prestação de serviços:

O ETP demonstrou a impossibilidade de se utilizar “serviços por resultado”, em vista da necessidade de permanência dos profissionais em tempo integral no Senado Federal. Considerando a complexidade da atividade de restauração – pois cada obra apresenta especificidades de procedimentos e naturezas não padronizadas –, a metrficação dos procedimentos de intervenções de conservação e restauro – em tempo de execução e quantidade de intervenções – não é possível de ser realizada com a necessária precisão. A relevada imprevisibilidade dos materiais constituintes das obras e as reações de cada material face às deteriorações naturais ou provocadas faz da conservação e restauro um trabalho de caráter conceitual e técnico praticamente impossível de ser medido. Dessa premissa nasce a necessidade de contratação de postos de trabalho.

Ademais, no Senado Federal, a Resolução nº 3/2019 regulamenta a contratação de serviços objeto de execução indireta, assim dispondo:

Art. 1º A contratação de serviços objeto de execução indireta pelo Senado Federal será feita, preferencialmente, na modalidade de alocação por postos de trabalho.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Parágrafo único. Poderá ser utilizado o modelo de serviços pagos por disponibilidade ou por resultado, desde que o órgão técnico comprove maior eficiência, vantajosidade e ausência de riscos de deterioração da qualidade dos serviços.

O comando normativo acima consubstancia preferência pela contratação via modelo de alocação de postos de trabalho, todavia, com a comprovação de eficiência e vantajosidade por parte do Órgão Técnico, pode-se adotar o modelo de serviços por resultado.

A eficiência poderia ser entendida, neste caso concreto, como a relação benéfica para o Senado Federal entre os produtos determinados no modelo de serviços por resultado e seus custos. Entretanto, essa relação é extremamente complexa de ser estimada, em função dos motivos já externados no ETP – requisitos técnicos da restauração/conservação, dificuldade em se estimar o tempo para cada procedimento, imprevisibilidade da própria atividade, subjetivismo inerente à estimativa de tarefas tão técnicas, etc.

Outro ponto a ser considerado no modelo de serviços por resultado é a dificuldade de mensuração qualitativa da entrega, ou seja, o estabelecimento de parâmetros objetivos para julgar a qualidade do produto entregue, que somente pode ser atestada mediante análise criteriosa e técnica de profissionais do ramo, mas que, ressalte-se, também pode ser subjetiva.

O modelo de postos de trabalho garante a proximidade dos tomadores de serviço com os profissionais contratados, permitindo avaliações imediatas e reorientações necessárias sobre o trabalho, gerando resultados melhores com maior rapidez. Além disso, o engessamento em relação aos produtos a serem entregues no modelo de serviços por resultado garante inflexibilidade para alteração e redirecionamento dos trabalhos técnicos de restauração/conservação.

Em outra linha de pensamento, poder-se-ia cogitar a possibilidade de adoção do modelo de contratação de mão de obra residente, por postos de trabalho, com a mensuração da qualidade e eficiência do serviço, usando o chamado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), isto é, o modelo híbrido. Entretanto, os motivos já expostos comprovam que a avaliação final de um trabalho de conservação/restauração careceria de princípios objetivos, cabendo apenas ao restaurador, com seu relevado subjetivismo – inclusive –, realizar essa tarefa. Em resumo, entende este Órgão Técnico que sequer o modelo híbrido seria adequado ao presente caso.

Cabe frisar que a Câmara dos Deputados, órgão público mais próximo da realidade do Senado Federal, como casa-irmã legislativa, também adota o modelo de contratação por meio de alocação de postos de trabalho para suprir a necessidade de mão de obra técnica de restauração e conservação.

A equipe do NPRESERVA determinará aos conservadores e restauradores contratados as definições que condicionarão a extensão e limites das medidas que podem ser tomadas, assim como das intervenções que podem ser realizadas em cada objeto, norteadas as ações nos conjuntos informacionais para que sejam tratados de forma a ter um resultado estético e funcional esperado.

De todo o exposto resulta a escolha deste Órgão Técnico pelo modelo de prestação de serviços mediante contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.5.1. Não há contrato a ser substituído, tratando-se da primeira contratação do tema.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021, assim como o *caput* do art. 1º, § 1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. O critério “menor preço” é o mais adequado ao objeto em questão uma vez que o objeto não se reveste de maiores complexidades técnicas para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista serem apenas dois cargos, com natureza extremamente próxima, praticamente complementares, não se vislumbrando vantajosidade na separação em dois itens, vez que se espera que a maioria das empresas consiga suprir ambos.

2.4.2. Além disso, acredita-se que a gestão dos dois cargos por uma única empresa é a melhor alternativa, sendo que o oposto poderia trazer prejuízos à execução do serviço, problemas para a fiscalização e, talvez, distanciamento do padrão de qualidade alcançado por cada empresa, podendo ocorrer, inclusive, ingerência entre elas.

2.4.3. A adjudicação “global” permitirá maior economia com o ganho de escala, haja vista que os licitantes poderão vir a ofertar preços mais competitivos, na medida em que os dois cargos possuem





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

grande similaridade nas características e especificações.

2.4.4. Ademais, despesas e custos administrativos e margens de lucro das empresas prestadoras de serviços terceirizados tendem a ser amortizados pela quantidade de postos de trabalho pactuados, o que tornaria a contratação mais onerosa caso as categorias profissionais ora pretendidas sejam objeto de licitação e adjudicação em processos autônomos.

2.4.5. Outrossim, se as categorias estiverem em ajustes distintos, resultaria em menor eficiência para execução das atividades de fiscalização e gestão da avença. Em razão dessas considerações, o órgão técnico entende que o parcelamento da solução é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.6.1. Tendo em vista a modalidade escolhida de prestação dos serviços, de disponibilização de mão de obra residente, bem como a necessária atenção da administração quanto à responsabilização por *culpa in eligendo* envolvendo as obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos do § 2º do art.121 da Lei nº 14.133/2021, veda-se expressamente a subcontratação do objeto.

2.7. Ademais, considerando que a exigência de qualificação técnica estabelecida neste Termo de Referência, em termos qualitativos, limita-se à experiência anterior em “gestão de mão de obra”, e por se tratar o objeto de “serviço comum”, em que se pressupõe o pleno domínio do mercado quanto à sua execução, conclui-se que não há limitação substancial ao universo de potenciais interessados aptos que justifique uma necessária admissão de subcontratação para potencializar a competitividade.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.8.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

2.9. Adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.9.1. O escopo do objeto da presente contratação não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, não sendo aplicável, portanto, a adoção de Sistema de Registro de Preços para a contratação pretendida.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Considerando que os serviços são comuns – a despeito da complexidade técnica já citada –, que as características dos espaços físicos do complexo arquitetônico do Senado Federal não impactam a dinâmica de execução das atividades e que os equipamentos necessários aos trabalhos a serem realizados serão fornecidos pelo Senado Federal compreende-se ser desnecessária a realização de vistoria por parte dos licitantes.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto a comprovação de execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, notadamente quanto a gestão de equipe técnica especializada, é altamente recomendável, de forma a garantir os padrões de excelência esperados.

3.2.2.1. Portanto, a licitante deverá apresentar:

3.2.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

a) Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

a.1) Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem 3.2.2.1.1, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes;

a.2) Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo previsto no subitem 3.2.2.1.1.

3.2.2.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

3.2.2.3. A exigência de experiência prévia na gestão de equipe técnica especializada visa garantir que a licitante possua expertise na condução de serviços com elevado grau de complexidade, como os de conservação e restauração de bens culturais. A atuação em projetos similares demonstra capacidade de planejamento, supervisão e execução de atividades que exigem precisão técnica e respeito aos protocolos éticos da área.

3.2.2.4. A exigência de comprovação de experiência com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho previstos na contratação (ou seja, 4 dos 8 profissionais) é justificada pela necessidade de assegurar que a licitante tenha operado em escala compatível com a demanda atual. A gestão de equipe reduzida não oferece segurança suficiente quanto à capacidade de atender ao volume e à diversidade dos serviços exigidos, podendo comprometer a eficiência e a qualidade da execução contratual.

3.2.2.5. O requisito de 12 (doze) meses de experiência é fundamentado na necessidade de demonstrar estabilidade e consistência na prestação dos serviços. A conservação e restauração de acervos históricos demandam acompanhamento prolongado, domínio de técnicas específicas e adaptação às particularidades dos materiais tratados. A comprovação de atuação por período inferior não seria suficiente para atestar a maturidade operacional da empresa.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.3.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a.1. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.1.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

a.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido no item 3.3.2.

a.3. Demais exigências da minuta-padrão.

3.3.3. Comprovação da integralização de seu capital social, de acordo com o número de empregados disposto no art. 4º-B da Lei nº 6.079/1974.

3.3.4. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, inciso III, da mesma Lei.

3.4. Exigência de instalação de escritório no Distrito Federal

3.4.1. Considerando que os serviços de conservação e restauração serão executados de forma continuada e presencial nas dependências do Senado Federal, por meio de alocação de postos de trabalho no laboratório do NPRESERVA, é essencial que a empresa contratada possua sede ou filial no Distrito Federal. A exigência visa garantir maior agilidade na gestão contratual, especialmente quanto à substituição de pessoal, fornecimento de insumos e EPIs, atendimento a emergências técnicas e interlocução com a fiscalização.

3.4.2. A proximidade física da contratada com o local de execução dos serviços assegura maior eficiência, reduz riscos de descontinuidade e facilita a supervisão técnica, especialmente diante da natureza especializada e sensível do objeto contratado, que envolve a preservação de bens culturais de valor histórico inestimável.

3.4.3. Tal exigência encontra guarida no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da habilitação jurídica, bem como no art. 118 da mesma Lei, que determina que o contratado mantenha





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

preposto aceito pela Administração no local da execução do contrato. A presença de estrutura local, portanto, é condição necessária para o cumprimento adequado dessas obrigações legais e contratuais.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste Termo de Referência como sendo de prestação continuada se deve à natureza permanente e ininterrupta das ações de conservação e restauração do acervo histórico, bibliográfico e museológico sob guarda do Senado Federal. A deterioração progressiva dos bens culturais, aliada à complexidade técnica das intervenções e à necessidade de atuação constante para evitar perdas irreversíveis, exige a presença regular de profissionais especializados. Além disso, o modelo de alocação por postos de trabalho, com jornada semanal definida, reforça o caráter contínuo da prestação, sendo imprescindível para garantir a preservação da memória institucional e o acesso à informação histórica e cultural.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão da avença que se originará do presente Termo de Referência ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização (NGCOT), conforme competência definida no art. 215, IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal

5.1.2. Já quanto à fiscalização do referido ajuste, são indicados como fiscais titular e substituto do instrumento que se originar deste Termo de Referência o gestor titular e o substituto do





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

NPRESERVA, cujos contatos são os telefones (61) 3303-3417 e 3068, e *e-mails* npreserva@senado.leg.br, rrgrosse@senado.leg.br e jorgehs@senado.leg.br.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.2. A comunicação entre o Senado e a empresa contratada se dará pelos telefones (61) 3303-6025 / 6077 / 2062 / 1561, pelo *e-mail* ngcot@senado.leg.br, ou pelos contatos externados no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

6. Prazo de início da execução

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, por meio dos trabalhadores alocados no Senado, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.2. O citado prazo é necessário devido à necessidade de alocação dos profissionais, aquisição, organização e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, bem como uniformes, insumos e estruturação operacional. Durante esse período, a contratada deverá adotar as providências necessárias à mobilização da equipe, instalação dos postos de trabalho no laboratório do NPRESERVA e disponibilização dos materiais exigidos, de modo a garantir o início adequado, seguro e eficiente das atividades.

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Apresentar declaração de que o instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato;

7.1.2. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.1.4. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

7.1.5. Manter preposto para este ajuste, que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.6. Manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes, em até





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

60 (sessenta) dias, a contar do início da execução dos serviços, de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas no Anexo II, no número mínimo de 1 (um) jaleco por ano, por trabalhador, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

7.1.7. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

7.1.7.1. Relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

7.1.7.2. Documentos necessários à expedição de crachá pela polícia do Senado, para cada um dos empregados prestadores de serviços no Senado Federal.

7.1.8. Comunicar formalmente à gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

7.1.9. Substituir o profissional por outro que atenda as mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

7.1.9.1. Licenças superiores a 30 (trinta) dias;

7.1.9.2. As categorias discriminadas neste Termo de Referência deverão ter suas férias marcadas, preferencialmente, para os meses de janeiro e julho, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de profissionais previstos para cada cargo em janeiro e 50% (cinquenta por cento) em julho, podendo ocorrer, com autorização da fiscalização, usufruto de férias no decorrer de outros meses do ano, sem necessidade de reposição dos profissionais ausentes.

7.1.9.3. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

7.1.9.4. Automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

7.1.9.5. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

7.1.9.6. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao Senado, devidamente justificado.

7.1.10. Efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos) por dia trabalhado, em razão da atualização de valor prevista no Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022, ou o valor estabelecido em convenção coletiva de



**SENADO FEDERAL****Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

trabalho vinculada à proposta da Contratada, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.11. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.12. Efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

7.1.13. Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, de acordo com o que tiver previsto no acordo ou convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da Contratada e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.1.14. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema biométrico de registro de jornada ou sistema eletrônico similar, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), permitindo à fiscalização do Senado o acesso aos respectivos dados;

7.1.14.1. Os empregados da Contratada deverão registrar no sistema indicado no item anterior, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, e, se for o caso, os intervalos intrajornada. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

7.1.14.2. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

7.1.14.3. A Contratada deverá fornecer e instalar o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato, em local a ser acordado com o gestor do contrato.

7.1.15. Selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato:

7.1.15.1. A contratada deverá oferecer treinamento – cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional –, às suas expensas, sempre que necessário, aos trabalhadores, de modo a disponibilizar mão de obra sempre qualificada, nos parâmetros mínimos, ao Senado Federal.

7.1.16. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo II;



**SENADO FEDERAL****Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

7.1.17. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da Contratada, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

7.1.18. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

7.1.19. Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do Senado;

7.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

7.1.21. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.22. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:

7.1.22.1. Relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;

7.1.22.2. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

7.1.22.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente assinada pela Contratada; e

7.1.22.4. Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

7.1.23. Entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

7.1.23.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.1.23.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.23.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.1.23.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.24. Entregar, quando solicitado pelo Senado, quaisquer dos seguintes documentos:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- 7.1.24.1.** Extrato da conta do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) de qualquer empregado, a critério do Senado;
- 7.1.24.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Senado;
- 7.1.24.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 7.1.24.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 7.1.24.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 7.1.25.** Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:
- 7.1.25.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 7.1.25.2.** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 7.1.25.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 7.1.25.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 7.1.26.** Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no item 7.1.22.
- 7.1.27.** Entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação (DGBM), por ocasião da assinatura do contrato;
- 7.1.28.** Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do Senado;
- 7.1.29.** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

7.1.29.1. O acesso de seus empregados, via *internet*, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

7.1.29.2. Obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.29.3. A obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

7.1.30. Apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

7.1.30.1. Mês de referência;

7.1.30.2. Nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

7.1.30.3. Valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

7.1.30.4. Valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

7.1.30.5. Campos para observações e assinaturas.

7.1.31. Observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.1.32. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

7.1.33. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de:

7.1.33.1. Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

7.1.33.2. Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

7.1.34. O disposto no item 7.1.33 deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

7.1.34.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do Senado, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente.

7.1.35. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o Senado, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

7.1.36. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, a Contratada deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à Secretaria da Receita Federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, e do Edital.

7.1.37. Caso a Contratada não comprove a comunicação no prazo estabelecido no item 7.1.36, o Senado comunicará à Secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.38. Caso a Contratada não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o Senado autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao Senado até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.

7.1.39. Na situação prevista no item 7.1.38 deve a Contratada fornecer ao Senado, de imediato, todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

7.1.40. Na impossibilidade de pagamento direto pelo Senado, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

7.1.41. A Contratada deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no Senado, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho:



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

7.1.41.1. Não haverá solicitação de folguistas pelo Senado.

7.1.42. A Contratada assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o Senado de qualquer responsabilidade, exceto nas situações previstas no § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.43. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

7.1.44. A Contratada responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao Senado ou a terceiros, nas dependências do Senado, incluindo eventuais danos e extravios às obras do acervo do Contratante.

7.1.45. Não poderá a Contratada veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

7.1.46. É vedada a contratação, por parte da Contratada e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos senadores e servidores do quadro de pessoal do Senado, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 5/2011 e Decreto nº 7.203/2010.

7.1.47. A Contratada não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

7.1.48. A Contratada deverá implementar, nos termos da Portaria nº 672/2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, Programa de Proteção Respiratória (PPR), a fim de garantir que o uso de respiradores (itens 2 e 4 do Anexo V) pelos trabalhadores seja realizado de forma eficaz e segura:

7.1.48.1. A Contratada deverá providenciar treinamento para os trabalhadores para a adequada utilização dos respiradores, abordando, minimamente, testes de funcionamento, substituição periódica dos elementos filtrantes, higienização periódica dos respiradores, dentre outros procedimentos necessários à garantia do nível de proteção requerido.

7.1.49. A Contratada deverá, com o apoio do Senado Federal, adotar as medidas preventivas para o trabalho em altura previstas na Norma Regulamentadora (NR) 35 – Trabalho em Altura –, notadamente:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

7.1.49.1. Sistema de Proteção Coletiva contra Quedas (SPCQ) e/ou Sistema de Proteção Individual contra Quedas (SPIQ em todo e qualquer trabalho em altura realizado pelos trabalhadores;

7.1.49.2. Elaborar procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;

7.1.49.3. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de prevenção definidas na NR 35.

7.1.50. A Contratada deverá providenciar capacitação dos trabalhadores para trabalho em altura, nos termos da NR 35 – Trabalho em Altura.

7.1.51. Designar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e manter atualizados durante toda sua vigência, os dados de pelo menos dois representantes com poder decisório, além do preposto já indicado, que deverão atender prontamente às solicitações do Senado para tratar de questões estratégicas e operacionais:

7.1.51.1. Os representantes deverão ser indicados mediante declaração formal, contendo:

7.1.51.1.1. Nome completo, número de identidade e CPF, endereço eletrônico (*e-mail*), números de telefone celular, *WhatsApp* e outros meio de contato; e

7.1.51.1.2. A descrição de suas atribuições e poderes de decisão relacionais ao objeto do contrato.

7.1.51.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Senado qualquer alteração nos dados de contato ou substituição dos representantes indicados, enviando nova declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.51.3. O descumprimento dessa obrigação sujeitará a Contratada às penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de outras medidas cabíveis.

7.1.52. Em decorrência do disposto no item 7.1.44, a Contratada sujeita-se aos termos do “Regimento Interno da Biblioteca do Senado Federal”, aprovado pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 1/2003, em especial quanto à responsabilidade pecuniária decorrente de atraso na devolução, danos ou extravios de obras do acervo do Senado eventualmente emprestadas aos funcionários e prepostos da Contratada.

7.2. Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8. Obrigações do contratante

8.1. Caberá ao Senado as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

8.1.1. Exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela Contratada, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços;

8.1.2. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.1.3. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da Contratada nas suas dependências para a execução dos serviços contratados;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;

8.1.5. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

8.1.6. Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o Senado;

8.1.7. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;

8.1.8. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da Contratada;

8.1.9. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do Senado;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

8.2. É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao Senado na administração da Contratada, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na Contratada.

9. Regime de execução

9.1. A contratada executará os serviços objeto desta contratação por meio de:

9.1.1. Equipe de dedicação exclusiva (postos de trabalho), constituída de profissionais residentes cujas atividades estão descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

9.1.2. Fornecimento de insumos e de ferramentas para a conservação e restauração do acervo, uniformes e EPIs.

9.2. Os itens citados acima estão listados nos Anexos III (Relação de insumos e ferramentas com preços máximos aceitáveis), IV (Modelo de uniformes com preços máximos aceitáveis) e V (Relação de equipamentos de proteção individual com preços máximos aceitáveis) deste Termo de Referência.

9.3. A prestação dos serviços será realizada no laboratório do Núcleo de Preservação de Acervos Físicos (NPRESERVA), contudo, se necessário, em quaisquer locais das dependências do complexo arquitetônico do Senado Federal, inclusive em residências oficiais, em dias úteis, das 7 h às 18 h.

9.4. A jornada de trabalho dos profissionais referidos no subitem 1.1.1 do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

9.5. A Contratada deverá executar os serviços na forma prevista no Anexo I deste Termo de Referência e com base nas atribuições descritas no Anexo II.

9.6. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e produtos considerados inadequados pelo gestor.

9.7. Os serviços somente poderão ser prestados por empregados devidamente identificados pelo uso de uniforme e crachá de identificação fornecido pela Secretaria de Polícia do Senado Federal.

9.8. A Contratada deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido neste Termo de Referência, mesmo em casos de licença, faltas ou férias de qualquer empregado. Eventuais ausências devem ser supridas em até 2 (duas) horas após o início do expediente, salvo nas situações em que o fiscal ou o gestor do contrato, formalmente, dispensarem a substituição.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

10. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

10.1. A Contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no contrato decorrente deste documento, sujeitando-se às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

10.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a Contratada:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do item 10.2 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a Contratada:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

10.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.5. Em conjunto com as sanções dos itens 10.2, 10.3 e 10.4 deste Termo de Referência, a autoridade competente poderá:

10.5.1. Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

10.5.2. Determinar a rescisão unilateral do contrato.

Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a Contratada ficará sujeita à multa moratória, por dia de atraso, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência:

GRAU 1	
De 0,1% (um décimo por cento) a 0,2% (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de observar as determinações do Senado quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados adequadamente, por empregado.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.
4	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação (DGBM), no prazo previsto.

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
5	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
6	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço extraordinário.
7	Deixar de comunicar formalmente ao gestor e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
8	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida, por empregado.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

GRAU 2	
9	Deixar o representante indicado na forma do item 7.1.51 deste Termo de Referência de responder solicitação do Senado em até 1 (um) dia, por ocorrência e por dia.

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
10	Deixar de cumprir as exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.
11	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
12	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado.
13	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
14	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.
15	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenções coletivas das respectivas categorias, por empregado.
16	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.
17	Deixar de indicar ou de manter atualizados os dados do representante, na forma do item 7.1.51 deste Termo de Referência, por dia.

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
18	Interromper a realização dos serviços.
19	Deixar de indenizar o Senado ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.
20	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 5/2011 e Decreto nº 7.203/2010, por empregado
GRAU 6	
De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 5% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
21	Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

10.6. O somatório das multas moratórias previstas no item 10 (Previsão de penalidades por descumprimento contratual) não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

10.7. O Senado avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a Contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

10.8. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor e à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, após o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

11.2. A Contratada apresentará à fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados e/ou os insumos utilizados, que serão pagos mediante comprovação de sua efetiva utilização, não havendo garantia de uso integral da quantidade prevista nesta contratação.

11.2.1. Os insumos e ferramentas imprescindíveis às atividades de conservação e restauração do acervo que eventualmente não constem no Anexo III deste Termo de Referência obedecerão ao rito estabelecido nas letras C e D do mesmo Anexo, serão objeto de medição mensal apenas quando efetivamente utilizados ou prestados e deverão constar de nota fiscal específica emitida em nome da Contratada.

11.3. Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.4. Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do item 11.3 e à apresentação de:

11.4.1. Prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela Contratada, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

11.4.2. Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4.3. Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do Senado específica do contrato;

11.4.4. Comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da Contratada que prestem os serviços objeto do contrato a ser firmado;

11.4.5. Tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (vale-transporte, auxílio alimentação, adicional noturno, etc), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

11.4.6. Planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

11.4.7. Planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário; e

11.4.8. Apresentação da garantia prevista naquele instrumento.

12. Garantia contratual

12.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois esta não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no art. 18, § 2º, Anexo III, do Ato da Diretora Geral nº 14/2022.

12.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 2% (dois por cento), do valor global do contrato decorrente deste Termo de Referência.

12.3. O referido percentual se justifica com base em razões que têm o condão de assegurar a qualidade e a responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência:

12.3.1. A atividade de conservação e restauro envolve procedimentos técnicos altamente especializados, com grau elevado de imprevisibilidade e heterogeneidade. A execução dos serviços se dará com o uso de produtos químicos, equipamentos delicados e técnicas





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

específicas, o que aumenta o risco de acidentes, falhas técnicas ou danos ao acervo. Portanto, busca-se a proteção do Senado Federal.

12.3.2. Em caso de sinistro (exemplo: ataque biológico), a Contratada será responsável por realizar os tratamentos necessários. A garantia contratual serve como instrumento de proteção ao erário, assegurando que o Senado possa ser ressarcido em caso de descumprimento contratual ou danos causados.

12.3.3. A elevada projeção anual da contratação justifica a exigência de garantia para mitigar riscos financeiros e assegurar a boa execução do contrato. A adoção dessa medida está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e proteção do interesse público.

12.3.4. A exigência de garantia estimula a empresa contratada a manter a qualidade dos serviços ao longo do tempo. A empresa terá um incentivo adicional para manter equipes bem treinadas, equipamentos atualizados e protocolos eficazes para atender aos padrões estabelecidos.

12.3.5. A garantia contratual exige a responsabilidade financeira da empresa em caso de não cumprimento ou insuficiência na prestação dos serviços. Isso protege o Senado de eventuais prejuízos decorrentes de falhas no serviço, como incidentes de segurança ou danos ao patrimônio.

12.3.6. De mais a mais, no caso específico de contratos de terceirização de mão de obra, conforme instituído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 11/2017, o Senado Federal adotou o mecanismo dos Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação (DGBM), de forma que há a previsão do provisionamento mensal de valores específicos para cobrir obrigações trabalhistas da contratada, tais como férias, 1/3 constitucional, 13º salário, FGTS, encargos previdenciários, multa sobre o FGTS e verbas rescisórias. Esses valores permanecem bloqueados até que a Contratada comprove o pagamento das respectivas obrigações aos seus empregados, mitigando significativamente o risco de inadimplemento trabalhista.

12.3.7. Contudo, dado o valor do futuro contrato, a manutenção de uma garantia contratual no percentual proposto continua sendo necessária para cobrir outros tipos de riscos que não são abrangidos pelo DGBM.

13. Plano de contratações

13.1. A contratação encontra-se prevista no item 20250272 do Plano de Contratações, sob o título “*Serviços de conservação e restauração do acervo arquivístico*”. A data-limite para envio à



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Secretaria de Administração de Contratações (SADCON) atualmente consignada no Sistema Integrado de Contratações (SENiC) é 30/06/2025.

14. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência**Elaboração:**

(Assinado eletronicamente)
VINICIUS BEZERRA DA SILVA MUNIZ
Ajudante Parlamentar Pleno – NIGCID

Revisão:

(Assinado eletronicamente)
PABLO DIEGO BARROS DA CONCEIÇÃO
Assessor Técnico de Contratações – NIGCID

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
ROBERTO RICARDO CARLOS GROSSE JÚNIOR
Gestora do NPRESERVA em exercício
Fiscal

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
JOÃO PEDRO DE ARAÚJO PEREIRA
Gestor contratual - NGCOT

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
DALIANE APARECIDA SILVERIO DE SOUSA
Diretora de Gestão da Informação e Documentação





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Relação dos itens da contratação, incluindo descrição das categorias profissionais e demais informações correlatas:

1.1.1. Os itens relativos à mão de obra deverão atender ao seguinte:

Item	Categoria	Quantidade de profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Carga horária	Salário Base	CATSER
1	Conservador-restaurador de bens culturais	4	2624-15	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais	R\$ 8.839,25 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)	15083
2	Técnico em conservação e restauro	4	7687-10 (similar)	8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais	R\$ 4.556,41 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos)	15083

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

1.1.2. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos e desempenhar as atribuições previstas no Anexo II deste Termo de Referência.

1.1.3. A atividade aqui requerida não é difundida entre órgãos da Administração Pública. Segundo o levantamento de mercado realizado, Câmara dos Deputados e Supremo Tribunal Federal foram os únicos órgãos nos quais foram encontradas contratação de profissionais com o perfil aqui requerido. Em *benchmarking* feito com aquele órgão, que contratou os mesmos profissionais em modelo de postos de trabalho (Plansul Planejamento e Consultoria LTDA - Contrato nº 150/2020), sendo 4 (quatro) restauradores e 3 (três) técnicos em conservação, os salários foram:

1.1.3.1. Conservador-restaurador: R\$ 7.144,57 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); e

1.1.3.2. Técnico em conservação e restauro: R\$ 3.682,85 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

1.1.4. Na iminência do fim da vigência do Contrato nº 150/2020, a Câmara dos Deputados realizou novo estudo, onde foram fixados os salários abaixo descritos, com reajuste médio de 23% em relação aos cargos:

1.1.4.1. Conservador-restaurador: R\$ 8.839,25 (oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos); e

1.1.4.2. Técnico em conservação e restauro: R\$ 4.556,41 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

1.1.5. Ressalte-se que, até o presente momento, o edital para a substituição do Contrato nº 150/2020 ainda não foi publicado, estando o processo, naquele órgão, em fase de análise do Termo de Referência pelos órgãos de controle.

1.1.6. Com relação ao Supremo Tribunal Federal, entende-se um pouco mais distante na realidade do Senado Federal. Por esse motivo, foi utilizado como parâmetro principal a casa-irmã legislativa, Câmara dos Deputados.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

1.1.7. Também não se julga conveniente comparar os salários existentes na iniciativa privada, pois se considera que são demasiadamente distantes da realidade de um órgão público como o Senado Federal.

1.1.8. É importante mencionar que este Órgão Técnico não identificou a existência de sindicato representativo específico para as categorias profissionais aqui mencionadas.

1.1.9. Ainda, convém esclarecer que existem serviços pagos de consulta a salários em território nacional, contudo, de uma maneira geral, são serviços que requerem assinaturas (Salariômetro, Salário BR etc.), o que não é conveniente para uma única consulta. De mais a mais, fornecem perspectivas salariais ligadas à iniciativa privada, sendo um universo à parte a conservação e restauração de obras de arte sob custódia do poder público.

1.1.10. A fixação de salários atrativos tem o fim de permitir a seleção de profissionais capacitados para lidar com as tarefas requeridas, assim como reduzir o índice de rotatividade dos terceirizados, de forma a contribuir para a manutenção da qualidade dos serviços, porquanto a integração institucional do pessoal a ser contratado e o treinamento interno têm alto custo e demanda tempo. Além disso, as especificidades e particularidades dos objetos a serem conservados e restaurados sob guarda do poder público, notadamente desta histórica Casa legislativa, aconselha que seja valorizada a *expertise* assimilada ao longo do tempo trabalhado, justificando salários melhores para retenção de talentos.

1.1.11. Deve-se levar ainda em consideração que os profissionais a serem contratados lidarão, por vezes, com os gabinetes parlamentares – porventura com os próprios parlamentares – no intuito de colher informações sobre as obras de arte e documentos a serem restaurados, exigindo maior grau de conhecimento e de profissionalismo, fato que requer a instituição de um salário apazível, preferencialmente, acima da média do mercado, de modo a mantê-los nos postos.

1.1.12. Ainda sob o prisma de se estabelecer um salário digno para os trabalhadores a serem contratados, buscando sempre a máxima eficiência nos serviços a serem recebidos, retrata-se abaixo trecho de julgamento do Tribunal de Contas da União (TCU) em que se exalta a possibilidade de se instituir piso mínimo (voto do Ministro-Relator Marcos Vinícios Vilaça, no Acórdão nº 256/2005 - Plenário):





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

O pagamento de salários mais baixos tende, naturalmente, à seleção das pessoas menos capacitadas ou, no mínimo, contribui para o descontentamento dos contratados, afetando a sua eficiência e produtividade. Em qualquer dessas hipóteses a administração restará como a maior prejudicada, apesar de, a princípio, ter se beneficiado de custos mais baixos.

Não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo. A terceirização de mão-de-obra no setor público, quando legalmente permitida, não pode ser motivo de aviltamento do trabalhador, com o pagamento de salários indignos. A utilização indireta da máquina pública para a exploração do trabalhador promete apenas ineficiência dos serviços prestados ou a contratação de pessoas sem a qualificação necessária.

Tem sido marcante, nos últimos tempos, a crescente mobilização dos servidores públicos por melhores salários. Uma das principais bandeiras apresentadas pelo movimento é o trinômio qualidade, produtividade e remuneração. Se a qualidade dos serviços públicos prestados e a produtividade dos servidores está relacionado com o grau de satisfação destes com sua remuneração, essas mesmas premissas se aplicam em relação aos empregados terceirizados, aos quais deve ser garantido uma remuneração mínima, condigna às atribuições que lhe são impostas.

1.1.13. Dada a importância do Senado Federal, diante de sua relevância institucional e da complexidade ímpar como Casa legislativa representante dos Estados da federação, bem como do patrimônio histórico, artístico e cultural objeto dos serviços aqui pretendidos, entende-se necessário que a contratação pretendida tenha, como requisito salarial mínimo, a fixação no importe obtido como referência por este Órgão Técnico, tais quais como os da Câmara dos Deputados (item 1.1.4 e subitens, deste Anexo).

1.1.14. Este entendimento também encontra respaldo, no entender deste Órgão Técnico, na Resolução nº 3, de 2019, do próprio Senado Federal:

Art. 2º Os instrumentos convocatórios indicarão o número de postos de trabalho e os salários de cada atividade, que poderão ser definidos de acordo com os seguintes critérios:

- I - Valor fixado mediante justificativa baseada nas especificidades do Senado Federal;
- II - Valor médio apurado em pesquisa de custo de mercado referencial;
- III – Valor do piso fixado em convenção coletiva de trabalho.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

§ 1º A justificativa referida no inciso I deverá considerar a exigência de melhor qualificação dos empregados da empresa prestadora de serviço, a necessidade de preservação da cultura organizacional do Senado Federal, a segurança dos serviços no ambiente parlamentar ou a experiência e a integração dos prestadores de serviço, entre outros aspectos, os quais serão submetidos à apreciação do Primeiro-Secretário. [Sem grifos no original]

1.1.15. Não se vislumbra a incidência de adicionais para as categorias listadas neste Termo de Referência, consoante conclusão do Serviço de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida no Trabalho (SESOQVT) no laudo de avaliação de insalubridade e periculosidade acostado aos autos (doc. nº 00100.119005/2025-43).

1.1.16. Não se vislumbra necessidade de pagamento de horas-extras para as categorias listadas neste Termo de Referência.

1.1.17. Não se vislumbra necessidade de indicação de responsável técnico, sendo a simples indicação de preposto suficiente para a execução dos serviços.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADA CATEGORIA PROFISSIONAL

A. Os profissionais que serão alocados na execução dos serviços terão as seguintes atribuições, divididas conforme as categorias elencadas abaixo:

A.1. Categoria “Conservador-restaurador de bens culturais”:

- A.1.1.** Executar atividades de conservação e restauro, especialmente na supervisão e apoio, na ausência e/ou falta dos técnicos em conservação e restauro, incluindo, dentre outras tarefas necessárias, limpeza, desinfestação, higienização, acondicionamento, organização, transporte, manuseio e guarda dos bens, obedecendo às recomendações técnicas e éticas da área de conservação;
- A.1.2.** Auxiliar no planejamento e gerenciamento de projetos na área de conservação e restauro;
- A.1.3.** Coordenar as atividades executadas por técnicos e auxiliares em conservação e restauro no âmbito da execução contratual;
- A.1.4.** Conhecer, compreender e aplicar os princípios, métodos e técnicas utilizados na conservação e restauração, com base na ética e critérios teóricos;
- A.1.5.** Dominar teoria e prática do uso de equipamentos, materiais e químicos utilizados no processo de conservação e restauração, seguindo as normas de segurança, inclusive para trabalhos em altura, quando necessários;
- A.1.6.** Auxiliar no direcionamento e coordenação do exame crítico de teorias e modelos para definir parâmetros referentes a climatização, iluminação, guarda, acondicionamento, transporte, segurança e demais fatores relacionados à conservação e ao restauro dos bens culturais;
- A.1.7.** Indicar, com a máxima antecipação possível, ao gestor da equipe a falta ou a necessidade de insumos necessários para o adequado funcionamento do laboratório de conservação e restauro;
- A.1.8.** Auxiliar no desenvolvimento de estudos e pesquisas para o aprimoramento dos processos de trabalho e disseminação da informação na área de conservação e restauro dos acervos do Senado Federal;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- A.1.9.** Auxiliar na coordenação e no desenvolvimento de resumos e artigos para publicação de tratamentos e novas metodologias de trabalho desenvolvidas pela área de conservação e restauro;
- A.1.10.** Dirigir tecnicamente, sob aprovação da gestão ou da fiscalização contratuais, a implementação e uso de ferramentas de gerenciamento de riscos na conservação e restauro;
- A.1.11.** Realizar análises e exames técnicos de avaliação do estado de conservação dos bens culturais, observando seus diferentes aspectos:
- a)** Reconhecer as causas e os efeitos da deterioração dos bens culturais e estabelecer critérios de intervenção;
 - b)** Dominar técnicas de documentação fotográfica;
 - c)** Elaborar diagnósticos e relatórios, bem como assinar laudos técnicos;
 - d)** Atualizar periodicamente conhecimentos técnico-científicos na área de conservação e restauro de bens culturais;
 - e)** Coordenar, planejar e executar cursos e treinamentos internos para a equipe do NPRESERVA, na área de conservação e restauração;
 - f)** Prestar suporte técnico especializado à área de preservação, mediante apresentação de subsídios, pareceres ou estudos técnicos que possam contribuir para a tomada de decisões relacionadas à preservação de bens culturais, conforme demanda da unidade competente;
 - g)** Executar outras tarefas correlatas.

A.2. Categoria “Técnico em conservação e restauro”:

- A.2.1.** Executar atividades relativas à conservação preventiva e manutenção dos bens culturais, compreendendo, dentre outras tarefas necessárias, limpeza, desinfestação, higienização, acondicionamento, organização, transporte, manuseio e guarda dos bens, obedecendo às recomendações técnicas e éticas da área de conservação;
- A.2.2.** Elaborar relatórios técnicos sobre as condições ambientais das áreas de guarda e espaços para exposições, observando os métodos e técnicas de conservação preventiva, sob a supervisão do conservador-restaurador;





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- A.2.3. Aplicar e supervisionar as atividades e programas de controle de pragas;
- A.2.4. Conhecer tecnicamente os agentes de degradação, suas causas, efeitos e formas de prevenção, bem como a estrutura física e entorno da edificação que abriga os acervos;
- A.2.5. Utilizar corretamente técnicas, materiais, produtos químicos e equipamentos da área de conservação e restauração de bens culturais, seguindo as normas de segurança;
- A.2.6. Ter conhecimento básico dos procedimentos de documentação fotográfica;
- A.2.7. Realizar diagnósticos e propostas de tratamento de bens culturais, sob a supervisão do conservador-restaurador;
- A.2.8. Auxiliar em cursos e treinamentos na área de conservação e restauração;
- A.2.9. Executar outras tarefas correlatas.

B. Quanto à qualificação profissional, a Contratada deverá alocar na execução dos serviços profissionais que preencham os seguintes requisitos:

B.1. Categoria “Conservador-restaurador de bens culturais”:

- B.1.1. Grau de escolaridade com nível de bacharel em quaisquer das seguintes graduações: Conservação e Restauração, História, Química, Artes, Arquitetura, Museologia ou Biologia;
- B.1.2. Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de preservação de bens culturais, conservação e restauro, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- B.1.3. Cursos de atualização que somem no mínimo 100 (cem) horas;
- B.1.4. Conhecimento de inglês para leitura e interpretação de textos;
- B.1.5. Conhecimentos de informática em *Windows*, *Word*, *Excel*, *Internet* e *Outlook* (correio eletrônico);
- B.1.6. Domínio da língua portuguesa e da técnica de elaboração de diagnósticos e relatórios.
- B.1.7. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses de trabalho na atividade de conservação-restauração de bens culturais, preferencialmente nos suportes papel, telas, madeira ou metal:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

- a) Em caso de empregado proveniente do serviço público, a comprovação da qualificação profissional dar-se-á por meio de declaração do órgão de pessoal, asseverando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) Em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, a comprovação da qualificação profissional dar-se-á por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s) onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

B.2. Categoria “Técnico em conservação e restauro”:

B.2.1. Grau de escolaridade com nível médio e curso técnico na área de conservação e restauro com diploma fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

B.2.2. Cursos de atualização que somem no mínimo 40 (quarenta) horas;

B.2.3. Domínio da língua portuguesa e normas técnicas de elaboração de diagnósticos e relatórios;

B.2.4. Experiência profissional de, no mínimo, 6 (seis) meses de trabalho na atividade de conservação e restauração de bens culturais:

- a) Em caso de empregado proveniente do serviço público, a comprovação da qualificação profissional dar-se-á por meio de declaração do órgão de pessoal, asseverando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) Em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, a comprovação da qualificação profissional dar-se-á por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou, ainda, de declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s) onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

C. As atividades de conservação e restauro a serem realizadas por ambas as categorias, a título exemplificativo (lista não exaustiva), podem englobar, pesquisa, elaboração de projetos e execução dos mesmos, análises, diagnósticos, prognósticos e manutenção da obra artística e histórica, higienização química e mecânica, testes químicos de solubilidade de tintas e/ou pigmentos, tratamento aquoso de imersão, desacidificação, enxerto manual ou em máquina obturadora de papéis (MOP), encolagem, tratamentos e banhos químicos, reintegração pictórica, planificação, desmonte de livros, encadernação manual, tratamento de capas, reentelamento, refazimento de





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação

Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

bordas, restauro de rasgos, furos ou outros danos em pinturas em tela, estruturação de todas as camadas por perdas devido a cupins, umidade, ou vandalismo, preenchimento de lacunas em estruturas de suportes em tela e madeira, restauro de preparação, restauro de camada pictórica das pinturas artísticas ou áreas policromadas sob variadas técnicas consolidadas, envernizamento ou aplicação de camada de proteção, tratamento em chassi, restauro de madeira policromada ou não, tratamento de desinfestação ou desinfecção, projeto e elaboração de acondicionamento primário e secundário de obras tridimensionais e bidimensionais, trabalhos em altura (por exemplo, para conservação e restauro de grandes painéis, de lustres e/ou obras com altura desproporcional, etc) e utilização dos correspondentes equipamentos (escadas, andaimes, capacetes, cadeirinhas de segurança, etc), transporte e/ou elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos, indicados, aprovados e sob orientação da equipe do NPRESERVA.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO III

RELAÇÃO DE INSUMOS E FERRAMENTAS COM PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

A. A Contratada deverá estar apta a fornecer, a contar do início da execução dos serviços, de acordo com o item 6.1 deste Termo de Referência, os insumos abaixo discriminados, conforme as especificações descritas:

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
1	Agulha para encadernações diversas	Característica: agulha de mão para costura, nº 2, em aço niquelado. Apresentação: caixa com 20 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: NYBC ou equivalente técnico.	10	unidade	13,16	131,60	13,82	138,18
2	Algodão hidrófilo	Característica: Algodão do tipo hidrófilo em fibras, 100% de algodão, pH neutro. Apresentação: em formato de rolo de 500 g. Embalagem: original de fábrica contendo identificação e quantidade do material. Marcas de referência: Cremer, similar ou equivalente técnico.	10	rolo	41,97	419,70	44,07	440,69

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
3	Almofada com pó de borracha	Característica: almofada para limpeza, não tóxica, não abrasiva e de grão macio. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Lineco ou equivalente técnico.	10	unidade	149,44	1.494,40	156,91	1.569,12
4	Pulverizador com compreensão	Característica: Pulverizador com bomba de compressão prévia manual, com bico com jato regulável, reservatório confeccionado em polietileno e bomba de polipropileno, com capacidade de 2 litros. Embalagem: original de fábrica contendo identificação e quantidade do material. Marca de referência: Wonder ou equivalente técnico.	12	unidade	106,37	1.276,44	111,69	1.340,26
5	Boina de espuma politriz	Característica: Boina espuma média de 7', na cor branca com velcro. Embalagem: original de fábrica contendo identificação e quantidade do material. Marca de Referência: 3M ou equivalente técnico.	10	unidade	44,29	442,90	46,50	465,05
6	Borracha limpa-tipo	Característica: Borracha maleável e moldável, extra macia, para remoção de grafite e carvão em papel. Embalagem: original de fábrica contendo identificação e quantidade do	20	unidade	14,24	284,80	14,95	299,04

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		material. Marca de referência: Cretacolor; Conté à Paris, Faber-Castell ou equivalente técnico.						
7	Borracha para remover adesivo	Característica: Borracha tipo “Pick Up Rubber” para remoção de excesso de adesivo e outras substâncias em superfícies de obras, <i>Acid Free</i> , tamanho 5cm x 5 cm e espessura de 1 cm (aceita variação de até 10%). Embalagem: original de fábrica contendo identificação e quantidade do material. Marca de referência: Lineco ou equivalente técnico.	6	unidade	152,51	915,06	160,14	960,81
8	Borracha plástica	Característica: Borracha branca em formato retangular, macia, material tipo plástico leve, com capa protetora de papel. Apresentação: 5,2 x 1,6 cm (aceita variação de até 10%). Embalagem: original de fábrica contendo identificação e quantidade do material. Marca de referência: Tombow ou equivalente técnico.	40	unidade	22,20	888,00	23,31	932,40
9	Borrifador de água 500 ml	Característica: Borrifador de água com capacidade de 500 ml em material plástico transparente, bico ajustável e com trava em dimensões mínimas de 23 cm x 7 cm (aceita variação de até 10%). Embalagem: original de fábrica contendo	10	unidade	23,09	230,90	24,24	245,45

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		identificação e quantidade do material. Marca de referência: Guarany ou equivalente técnico.						
10	Cabeceados diversos	Característica: Cabeceados diversos em algodão (100%), de largura mínima de 14 cm e comprimento mínimo de 1 m (a cor dos cabeceados será informada conforme a necessidade do setor). Embalagem: original de fábrica contendo identificação e quantidade do material.	30	metros	3,57	107,10	3,75	112,46
11	Cabo de bisturi de aço n.º 4	Característica: Confeccionado em aço inoxidável cirúrgico, medindo 14 cm (aceita variação de até 10%). Oferece suporte para lâminas nº 18 a 36. Apresentação: Autoclavável e com validade indeterminada. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Rhosse ou equivalente técnico.	8	unidade	15,25	122,00	16,01	128,10
12	Cadarço sarjado 1 cm	Característica: Cadarço Sarjado alvejado, 100% algodão. Medida: 10 mm. Apresentação: rolo de 50 m de cadarço sarjado e alvejado. Embalagem original de fábrica, com	2	rolo	22,67	45,34	23,80	47,61

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		identificação e quantidade do material. Aceita variação de até 10%. Marca de referência: São José ou equivalente técnico.						
13	Cadarço sarjado 2 cm	Característica: Cadarço Sarjado alvejado, 100% algodão. Medida: 20 mm. Apresentação: rolo de 50 m de cadarço sarjado e alvejado. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Aceita variação de até 10%. Marca de referência: São José ou equivalente técnico.	2	rolo	43,40	86,80	45,57	91,14
14	Cera de abelha	Característica: Cera natural de abelha na cor amarela, sendo em blocos, flocos ou pastosa. Embalagem com no mínimo 80 g, original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Beewax ou equivalente técnico.	10	pote	117,90	1.179,00	123,80	1.237,95
15	Cera de carnaúba	Característica: Cera pastosa, incolor, com ceras naturais e solvente natural, com baixo odor e secagem de 2 horas. Apresentação: lata com no mínimo 900 ml, em bloco ou flocos. Embalagem original de fábrica, com identificação e	4	lata	57,80	231,20	60,69	242,76

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		quantidade do material. Marca de referência: Mococa ou equivalente técnico.						
16	Cera microcristalina	Característica: Cera em pasta, incolor, produto sólido, com silicone impermeabilizante, estearato de zinco, cera virgem de abelha, cera de carnaúba, parafinas, com diluição em aguarrás mineral. Apresentação: lata com no mínimo 380 g. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Microcristal Ceras ou equivalente técnico.	4	lata	72,64	290,56	76,27	305,09
17	Cola carboxi metil celulose	Característica: Adesivo em pó branco ou levemente amarelado, inodoro, não tóxico, livre de ácido (<i>Acid Free</i>), solúvel em água, com comportamento estável. Apresentação: frasco com no mínimo 40 g. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Lineco ou equivalente técnico.	3	frasco	254,74	764,22	267,48	802,43
18	Cola de coelho	Característica: Cola de pele de coelho em pó, facilmente dissolvida em água morna. Embalagem de no mínimo 100 g, original de fábrica, com identificação e quantidade do	2	frasco	57,54	115,08	60,42	120,83

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		material. Marca de referência: Casa do Restaurador ou equivalente técnico.						
19	Cola de contato	Característica: Adesivo uso geral, sem toluol, à base de policloroprene, cor amarela, não tóxica, acabamento brilhante. Apresentação: lata com no mínimo 195 g. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Cascola ou equivalente técnico.	5	lata	33,55	167,75	35,23	176,14
20	Cola Klucel G	Características: hydroxypropylcellulose solúvel em solventes orgânicos polares. É um éter de celulose não-iônico, em pó. Apresentação: frasco com no mínimo 56 g. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marcas de referência: Casa do Restaurador ou equivalente técnico	3	frasco	573,87	1.721,61	602,56	1.807,69
21	Cola para madeira	Característica: Cola para madeira atóxica (livre de solventes), fórmula à prova d'água, com aprovação na norma de resistência à água ANSI Tipo I e FDA. Apresentação: frasco com o mínimo de 263 g (com variação de até 20% para	15	frasco	41,63	624,45	43,71	655,67

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		mais ou para menos). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Titebonde tipo III ou equivalente técnico.						
22	Cola PVA neutra	Característica: Cola PVA adesiva com pH neutro e secagem sem mancha, removível com água, feita com material de acetato de polivinil. Apresentação: frasco com no mínimo de 1000 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Lineco ou equivalente técnico.	2	unidade	489,66	979,32	514,14	1.028,29
23	Dobradeira/Espátula de teflon	Característica: Dobradeira em teflon com medidas de: 150 mm x 2 0mm x 6 mm (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: OficinaFu ou equivalente técnico.	3	unidade	75,30	225,90	79,07	237,20
24	Escova juba	Característica: Escova Juba com cabo de madeira anatômico, cerdas macias 100% naturais, tendo por medida 25,4 cm e cerdas de 3,3 cm (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e	10	unidade	34,12	341,20	35,83	358,26

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		quantidade do material. Marca de referência: Sinoart ou equivalente técnico						
25	Espátula artística de metal com cabo madeira	Característica: Espátula artística n.º 10 feita de aço com cabo de madeira indicada para uso técnico em tela, painel e outras superfícies. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	48,90	489,00	51,35	513,45
26	Espátula artística de metal com cabo madeira	Característica: Espátula artística n.º 6 feita de aço flexível com cabo de madeira, indicada para o uso em técnicas. Marca de Referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	48,59	485,90	51,02	510,20
27	Espátula/Dobreadeira de osso	Característica: Espátula/dobreadeira feita de osso (costela de boi). Apresentação: medidas mínimas de 15 cm x 2,3 cm. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Lineco ou equivalente técnico.	9	unidade	192,96	1.736,04	202,61	1.823,47

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
28	Esponja natural / <i>Ruber Pad</i>	Característica: Esponja à base de borracha natural, medindo no mínimo 150 x 70 x 1,5 mm (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	3	unidade	189,00	567,00	198,45	595,35
29	Estilete L2	Característica: Estilete retrátil L2 de uso profissional, medindo 18 mm (aceita variação de até 10%), de corpo robusto e empunhadura emborrachada. Lâminas substituíveis com segmento para renovação da ponta e do fio. Botão giratório para travamento de segurança da lâmina. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Olfa ou equivalente técnico.	10	unidade	182,84	1.828,40	191,98	1.919,82
30	Lâmina de estilete L2 (pacote com 10)	Característica: Lâminas de estilete de aço carbono, para utilização em estilete L2, de 18 mm. Apresentação: Estojo econômico com mínimo de 10 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Olfa ou equivalente técnico.	8	unidade	99,20	793,60	104,16	833,28

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
31	Estojo de aquarela (45 cores)	Característica: Estojo contendo pastilhas de tinta aquarela em pigmentos puros. Apresentação: estojo compacto e portátil em plástico, com 45 cores. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Winsor e Newton ou equivalente técnico.	3	unidade	1.122,94	3.368,82	1.179,09	3.537,26
32	Estojo de lápis pastel seco 48 cores	Característica: Estojo de metal contendo 48 cores de lápis pastel seco. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Conté à Paris ou equivalente técnico.	1	unidade	1.095,94	1.095,94	1.150,74	1.150,74
33	Estojo de giz pastel seco 48 cores	Característica: Estojo contendo 48 cores em bastões de pastel seco. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Conté à Paris ou equivalente técnico.	1	unidade	531,95	531,95	558,55	558,55
34	Estopa	Característica: Fio 100% algodão, na cor branca. Apresentação: saco com no mínimo 1 kg. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Atlas ou equivalente técnico.	25	unidade	29,47	736,75	30,94	773,59

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
35	Filme de poliéster 50 micras	Característica: filme poliéster cristal de 50 micras, qualidade arquivística, 100% transparente, 100% puro e completamente inerte (sem a presença de plasticidas e/ou outros químicos que possam migrar para a documentação acondicionada, e completamente inerte). Apresentação: rolo medindo 1 x 50 m (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marcas de Referência: Mylar, Melinex ou equivalentes técnicos.	1	rolo	796,24	796,24	836,05	836,05
36	Filme de poliéster 100 micras	Característica: filme poliéster cristal de 100 micras, qualidade arquivística, 100% transparente, 100% puro e completamente inerte (sem a presença de plasticidas e/ou outros químicos que possam migrar para a documentação acondicionada, e completamente inerte). Apresentação: rolo medindo 1 x 30 m (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marcas de Referência: Mylar, Melinex ou equivalente técnico.	13	rolo	722,56	9.393,28	758,69	9.862,94

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
37	Filme plástico retrátil	Características: filme plástico em rolo, com aplicador; retrátil (<i>stretch</i>). Apresentação: rolo com 10 cm de altura e 100 m comprimento (aceita variação de até 20%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	200	unidade	30,72	6.144,00	32,26	6.451,20
38	Fita crepe <i>Kraft</i> corrugado	Características: Fita <i>Kraft</i> crepe coberto com adesivo à base de borracha natural e resinas. Dimensões mínimas: 50 mm x 50 m. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: 3M, equivalente ou superior	100	unidade	39,78	3.978,00	41,77	4.176,90
39	Fita dupla-face <i>Acid Free</i>	Característica: produzida em filme de PVC macio e transparente em ambos os lados, livre de ácidos e solventes. Revestido com adesivo de acrilato sem solventes, resistente ao envelhecimento e permanentemente elástico; pH 7 aproximadamente. Dimensão: rolo com 2,5 x 33 m (aceita variação de até 15%). Embalagem original de fábrica, com	4	unidade	838,50	3.354,00	880,43	3.521,70

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Cia Visual ou equivalente técnico.						
40	Filmoplast P	Característica: Fita de papel transparente, fina, sem polpa de madeira e qualquer ácido. Revestida com adesivo neutro, solúvel em água; não amarela com o passar do tempo. PH neutro, revestida com cálcio de CaCO ₃ . Dimensão: rolo de 2 mm x 50 m (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Neschen ou equivalente técnico.	2	rolo	293,50	587,00	308,18	616,35
41	Furador de encadernação	Característica: Furador com cabo fino adequado para encadernação, por possibilitar furos favoráveis à costura. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Lineco <i>AWL LIGHT DUTY</i> ou equivalente técnico.	2	unidade	164,00	328,00	172,20	344,40
42	Godê (<i>Godets</i>) duplo aço inoxidável	Característica: Godê em aço inox duplo com tampa de rosca e clip metálico. Para todos os tipos de tintas. Resistente a solventes, <i>mediuns</i> ou óleos. Ideal para uso com paletas	6	unidade	76,94	461,64	80,79	484,72

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		planas de madeira. Medidas: 4 cm de diâmetro (aceita variação de até 10%). Composição: aço. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Keramik ou equivalente técnico.						
43	Goma laca indiana	Característica: Resina em finas escamas; semitransparente. Solúvel em álcool absoluto. Frasco com no mínimo 50 g. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Casa do Restaurador ou equivalente técnico.	5	frasco	91,62	458,10	96,20	481,01
44	Grampeador flexipontas pneumático	Característica: Grampeador pneumático profissional PI-515 <i>FlexPoint</i> , com carcaça em alumínio, empunhadura emborrachada com capacidade de até 300 grampos. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: DTil ou equivalente técnico.	1	unidade	612,68	612,68	643,31	643,31
45	Grampo Flexipontas 15 mm	Característica: Grampo flexível para pistola Flexipont do tamanho 15 mm; fabricado em aço pintado. Apresentação: caixa com 5.000 peças. Embalagem original de fábrica, com	1	caixa	111,91	111,91	117,51	117,51

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		identificação e quantidade de material. Marca de Referência: INMES ou equivalente técnico.						
46	Hidróxido de Cálcio	Característica: Hidróxido de cálcio com aspecto físico em pó ou cristal fino branco, com grau de pureza mínima de 95%. Apresentação: pó em frasco com capacidade mínima de 1 kg (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Dinâmica ou equivalente técnico.	9	quilo	66,58	599,22	69,91	629,18
47	Jogo de chaves de fenda comum e <i>phillips</i> com 18 peças	Característica: Jogo com no mínimo 18 peças de chaves de fenda e <i>phillips</i> . Cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência. Haste em aço cromo vanádio e temperadas. Acabamento cromado. Pontas magnéticas negras. Exemplos de chaves constantes do kit: - 4 fendas SL: ¼ x 1.1/2" (6,5 x 38) - 3 / 16 x 3" (5,5 x 75) - 1 / 4 x 4" (6,5 x 100)	3	unidade	98,90	296,70	103,85	311,54

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		- 5 / 16 x 6' (3 x 150) - 4 fendas cruzadas PH: 2 x 1.1/2' (2 x 38) - 1 x 3' (1 x 75) - 2 x 4' (2 x 100) - 3 x 6' (3 x 150) - 10 chaves de precisão: 50 mm - 2 fendas SL: 3 / 32 1 / 8 - 2 fendas cruzadas: PH00 - PH0 - 6 <i>Tork.</i> s: T5 - T6 - T7 - T8 - T9 – T10. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marcas de referência: Fortgpro, Vonder ou equivalentes técnicos.						
48	Kit de acessórios para micro retifica	Características: Jogo com no mínimo 350 peças. O kit contém, minimamente: lixas, disco diamantado, discos de corte, discos de lixa, escovas de inox, escovas de latão, pasta	2	unidade	261,22	522,44	274,28	548,56

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		para polimento, pinças para micro retífica, etc. Acompanha maleta em ABS com tampa transparente. Marca de referência: Dremel ou equivalente técnico.						
49	Kit de brocas	Características: Conjunto em aço. Aplicação: madeira, concreto e ferro. Tipo: cilíndrica com 3 pontas. Componentes: mínimo de 25 peças, com diâmetros variados. Marcas de referência: Bosch, Vonder ou equivalente técnico.	2	unidade	339,43	678,86	356,40	712,80
50	Kit de mini alicates	Características: conjunto de alicates forjados em aço inox de alto carbono, acabamento cromado, cabo emborrachado. No mínimo 4 alicates no kit (tamanho universal de 8', bico meia cana tamanho 6', de corte tamanho 6' e alicate de pressão tamanho 10'). Marca de Referência: Tramontina ou equivalente técnico.	1	unidade	106,37	106,37	111,69	111,69
51	Kit formão	Características: material do corpo em cromo vanádio; material do cabo em madeira; bitola de: 3/8, 1/2, 5/8 e 3/4'. Jogo com no mínimo 4 peças. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Rocast ou equivalente técnico.	3	unidade	73,37	220,11	77,04	231,12

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
52	Lâminas de bisturi nº 10	Característica: Lâmina em aço carbono ou inoxidável, descartável, estéril e apirogênica, resistente à corrosão e acondicionada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Descarpac ou equivalente técnico.	1	caixa	44,99	44,99	47,24	47,24
53	Lâminas de bisturi nº 24	Característica: Lâmina em aço carbono ou inoxidável, descartável, estéril e apirogênica, resistente à corrosão e acondicionada individualmente. Apresentação: caixa com 100 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Descarpac ou equivalente técnico.	1	caixa	52,78	52,78	55,42	55,42
54	Lápis 6B	Característica: Lápis grafite com diâmetro de 3 mm. Dureza carga: 6b. Formato de corpo sextavado. Apresentação: caixa com 12 unidades Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marcas de referência: Faber-Castell ou equivalente técnico.	21	caixa	49,44	1.038,24	51,91	1.090,15

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
55	Linhas de encadernação nº 10	Característica: Linha Corrente Glacê 10; 100% algodão com no mínimo 900 m. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.	2	rolo	21,65	43,30	22,73	45,47
56	Lixa para lixadeira orbital nº 180	Característica: Lixa orbital n.º 180 para lixadeira excêntrica roto orbital de velcro, 220 grãos com diâmetro de 125 mm. Apresentação: pacote com no mínimo 10 folhas. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Bosch ou equivalente técnico.	10	pacote	35,80	358,00	37,59	375,90
57	Lixa para lixadeira orbital nº 220	Característica: Lixa orbital n.º 220 para lixadeira excêntrica roto orbital de velcro, 220 grãos com diâmetro de 125 mm. Apresentação: individual. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Bosch ou equivalente técnico.	100	unidade	4,90	490,00	5,15	514,50
58	Lixa em folhas nº 220	Característica: Folha de lixa de metal com grão óxido de alumínio; gramatura de 220. Apresentação: pacote com no mínimo 10 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Bosch ou equivalente técnico.	4	pacote	54,63	218,52	57,36	229,45

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
59	Lixa em folhas nº 320	Característica: Folha de lixa para madeira de grão óxido de alumínio, seco, com gramatura de 320. Apresentação: pacote com no mínimo 10 unidades. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Bosch ou equivalente técnico.	4	pacote	54,44	217,76	57,16	228,65
60	Luva de algodão com GRIP	Característica: Luva com no mínimo 84% de algodão com pequenos nódulos de vinil na palma das mãos e dedos. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Casa do Restaurador ou equivalente técnico equivalente.	20	par	82,97	1.659,40	87,12	1.742,37
61	Martelo	Característica: Martelo “de unha” para introduzir ou remover pregos, rasgar e remover componentes estruturais de madeiras, medindo no mínimo 20 mm. Com cabeça de aço especial jateada, superfície resistente a deformação e lasca, e cabo de madeira maciça envernizado. Marca de referência: Tramontina ou equivalente técnico.	4	unidade	35,54	142,16	37,32	149,27

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
62	Massa de poliéster com catalisador	Característica: Resina poliéster insaturada, pigmentos, cargas minerais, aditivos e monômeros especiais M3500. Apresentação: lata com no mínimo 750 g. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Lazzuril ou equivalente técnico similar.	2	lata	44,75	89,50	46,99	93,98
63	Paleta de acrílico	Característica: Chapa de plástico branca, de tamanho mínimo de 23 x 17 cm, lisa e oval, com 10 cavidades redondas, sendo que o centro da paleta se apresenta plano. Possui um orifício para introduzir o polegar. Marca de Referência: Trident ou equivalente técnico.	4	unidade	19,92	79,68	20,92	83,66
64	Paleta em madeira	Característica: Chapa de Eucatex, de tamanho mínimo de 30 cm x 40 cm, com cobertura em fórmica lisa com fino acabamento; formato oval e com orifício para introduzir o polegar.	5	unidade	52,32	261,60	54,94	274,68
65	Palitos de churrasco	Característica: Espeto de bambu natural com no mínimo de 18 cm. Apresentação: pacote com 50 unidades. Embalagem	10	pacote	5,08	50,80	5,33	53,34

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Gina ou equivalente técnico.						
66	Papel Filifold 330 g	Característica: Em cor palha/creme; com reserva alcalina, pH mínimo de 8,5, resistência a dobras e vincos. Medidas: 85 x 100 cm (largura x comprimento – aceita até 10% de variação). Apresentação: pacote com 100 folhas. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.	1	pacote	5.249,82	5.249,82	5.512,31	5.512,31
67	Papel Glassine 30 g	Características: Material polipropileno, tipo glassine, espessura 0,035 micra, pH neutro e translúcido. Medidas: 22 cm x 1,21 m. Gramatura mínima: 35g/m². Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marcas de referência: Casa do Restaurador, Talas ou equivalente técnico.	1	rolo	3.896,20	3.896,20	4.091,01	4.091,01
68	Papel Japonês 5 g/m²	Características: De cor natural transparente com medidas mínimas de 43 x 50 cm. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.	30	unidade	56,00	1.680,00	58,80	1.764,00

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
69	Papel Japonês 9 g/m²	Características: De cor natural transparente. Embalagem: rolo de 97 x 20 m (aceita até 10% de variação). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.	30	unidade	39,66	1.189,80	41,64	1.249,29
70	Papel Japonês 11 g/m²	Características: De cor natural transparente. Embalagem: rolo de 61 cm x 91 cm (aceita até 10% de variação). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.	30	unidade	48,00	1.440,00	50,40	1.512,00
71	Papel mata-borrão 250 g	Características: Papel tipo filtro produzido a partir de fibras vegetais, isentas de resíduos com superfícies levemente texturizada e pH 7; gramatura mínima de 250 g/m²; de cor branco natural. Apresentação: 50 x 70 m (largura x comprimento), aceitando até 10% de variação. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: BVC ou equivalente técnico.	1	pacote	3.396,88	3.396,88	3.566,72	3.566,72
72	Papel Micro-ondulado Acid Free	Característica: Cartão rígido micro-ondulado ONDA E, resistente a sujidade, apagável e à prova de fricção. Resistente ao envelhecimento; produzido com 100% de celulose	100	unidade	374,00	37.400,00	392,70	39.270,00

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		branqueada; livre de fibras de madeira; livre de lignina; pH entre 7,5 e 10,0; livre de ácidos; reserva de carbonato de cálcio natural. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Dimensão: folhas de no mínimo de 1,05 x 1,75 m, espessura total de 1,65 mm e 560 g/m ² (aceita variação dos parâmetros em até 10%). Cor: cinza claro/branco. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: Bvc/Klug, Lineco ou equivalente técnico.						
73	Papel siliconado	Característica: papel branco tipo monolúcido, siliconado em uma face, de material desmoldante e antiaderente à base de polímeros de silicone. Suporta aplicação de calor sem grudar e resiste à temperatura de até 200° por minuto. Produzido em base aquosa, sem pasta mecânica; livre de impurezas; pH neutro; cor branca. Dimensão: rolo com no mínimo 1,5 x 50 m. Gramatura de 110 g/m ² . Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de Referência: BVC ou equivalente técnico.	1	rolo	1.086,40	1.086,40	1.140,72	1.140,72

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
74	Papel Tyvek	Características: feito de fibras de polietileno de alta densidade; atóxico, cor branca, resistência a UV, pH neutro, resistente a rasgos e água, antiestática, gramatura mínima de 55 g/m². Cor: branco. Dimensões mínimas: 1,016 x 50 m. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Tyveck ou equivalente técnico.	1	rolo	2.684,94	2.684,94	2.819,19	2.819,19
75	Papel Vegetal	Característica: papel vegetal translúcido. Gramatura mínima: 90 g/m². Dimensões mínimas: rolos com 1,10m x 20 m. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Marca de referência: Canson ou equivalente técnico.	1	rolo	605,21	605,21	635,47	635,47
76	Poraloid B72	Característica: Resina acrílica termoplástica. É um copolímero de metil acrilato/etil metacrilato. Durável e sem se tornar amarelo. Solúvel em acetato de amila, tolueno entre outros. O pH da resina em solventes é neutro. 100% puro, com embalagem de no mínimo 345 g, original de fábrica, com	1	frasco	502,21	502,21	527,32	527,32

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		identificação e quantidade de material. Marca de referência: Casa do Restaurador ou equivalente técnico.						
77	Pinça para dissecação nº 14	Característica: Confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, ponta fina com serrilha, projetada para agarrar e manipular pequenos fragmentos. Medindo no mínimo 14 cm. Marca de referência: Cooperflex ou equivalente técnico.	10	unidade	24,27	242,70	25,48	254,84
78	Pincel chato nº 12	Características: Cerdas naturais, virola de alumínio polido e cabo longo de madeira. Comprimento mínimo de 27 cm. Marca de referência: Tigre (modelo 815, n12) ou equivalente técnico.	10	unidade	5,60	56,00	5,88	58,80
79	Pincel chato nº 14	Características: Cerdas naturais, virola de alumínio polido e cabo longo de madeira. Comprimento mínimo de 27 cm. Marca de referência: Tigre (modelo 815, n14) ou equivalente técnico.	10	unidade	8,42	84,20	8,84	88,41
80	Pincel chato nº 16	Características: Cerdas naturais, virola de alumínio polido e cabo longo de madeira. Comprimento mínimo de 27 cm.	10	unidade	10,31	103,10	10,83	108,26

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		Marca de referência: Tigre (modelo 815, n14) ou equivalente técnico.						
81	Pincel chato nº 18	Características: Cerdas naturais, virola de alumínio polido e cabo longo de madeira. Comprimento mínimo de 27 cm. Marca de referência: Tigre (modelo 815, n20) ou equivalente técnico.	10	unidade	9,30	93,00	9,77	97,65
82	Pincel chato nº 20	Características: Cerdas naturais, virola de alumínio polido e cabo longo de madeira. Comprimento mínimo de 27 cm. Marca de referência: Tigre (modelo 815, n18) ou equivalente técnico.	10	unidade	13,04	103,40	13,69	136,92
83	Pincel chato nº 22	Características: Cerdas naturais, virola de alumínio polido e cabo longo de madeira. Comprimento mínimo de 28 cm. Marca de referência: Tigre (modelo 815, n22) ou equivalente técnico.	10	unidade	12,97	129,70	13,62	136,19

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
84	Pincel pelo de Marta nº 0	Característica: Pincel pelo de marta, formato redondo, nº 0, cabo curto. Marcas de referência: Tigre, Condor ou equivalente técnico.	10	unidade	43,85	438,50	46,04	460,43
85	Pincel pelo de Marta nº 2	Característica: Pincel pelo de marta, formato redondo, nº 2, cabo curto. Marcas de referência: Tigre, Condor ou equivalente técnico.	10	unidade	41,43	414,30	43,50	435,02
86	Pincel <i>Aquash Brush</i>	Característica: Pincel com reservatório para água e tampa protetora. Marca de referência: Pentel ou equivalente técnico.	4	unidade	33,45	133,80	35,12	140,49
87	Pincel Cerda Gris de $\frac{3}{4}$	Característica: Pincel com cerdas gris, com cabo do pincel em polipropileno. Tamanho: $\frac{3}{4}$ ' (19 mm). Comprimento: 18,2 cm. Largura: 2 cm. Altura: 0,8 cm. Aceita variação em até 10% nos parâmetros. Marca de referência: Tigre, Condor ou equivalente técnico.	20	unidade	13,75	275,00	14,44	288,75
88	Pincel Cerda Gris 11	Característica: Pincel com cerdas gris, com cabo do pincel em polipropileno. Tamanho: 1' (25,4 mm). Comprimento: 19 cm. Largura: 2 cm.	20	unidade	21,30	426,00	22,37	447,30

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		Altura: 0.8 cm. Aceita variação em até 10% nos parâmetros. Marca de referência: Tigre, Condor ou equivalente técnico.						
89	Pincel <i>Hake</i> Bamboo 1 ½'	Características: Pincel fabricado com pelo de cabra e cabo de bambu. Apresentação: 1 ½'. Marca de referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	31,91	319,10	33,51	335,06
90	Pincel <i>Hake</i> Bamboo 2'	Característica: Pincel fabricado com pelo de cabra e cabo de bambu. Apresentação: 2'. Marca de referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	102,15	1.021,50	107,26	1.072,58
91	Pincel <i>Hake</i> Bamboo 6'	Características: Pincel fabricado com pelo de cabra e cabo de bambu. Apresentação: 6'. Marca de referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	204,14	2.041,40	214,35	2.143,47
92	Pincel <i>Hake</i> Chinesa nº 1	Características: Trincha chata para aplicação de água ou soluções líquidas de cloreto, adesivos ou tintas. Feita com cerdas brancas e macias, que são cuidadosamente fixadas em rústico cabo de madeira, sem cinta de metal. Comprimento mínimo: 2,5 cm. Marca referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	50,65	506,50	53,18	531,83

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
93	Pincel <i>Hake</i> Chinesa nº 5	Características: Trincha chata para aplicação de água ou soluções líquidas de cloreto, adesivos ou tintas. Feita com cerdas brancas e macias, que são cuidadosamente fixadas em rústico cabo de madeira, sem cinta de metal. Comprimento mínimo: 3,8 cm. Marca referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	78,71	787,10	82,65	826,46
94	Pincel <i>Hake</i> Chinesa nº 7	Características: Trincha chata para aplicação de água ou soluções líquidas de cloreto, adesivos ou tintas. Feita com cerdas brancas e macias, que são cuidadosamente fixadas em rústico cabo de madeira, sem cinta de metal. Comprimento mínimo: 5,5 cm. Marca referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	94,07	940,70	98,77	987,74
95	Pincel <i>Hake</i> Chinesa nº 9	Características: Trincha chata para aplicação de água ou soluções líquidas de cloreto, adesivos ou tintas. Feita com cerdas brancas e macias, que são cuidadosamente fixadas em rústico cabo de madeira, sem cinta de metal. Comprimento mínimo: 5,5 cm. Marca referência: Keramik ou equivalente técnico.	10	unidade	121,95	1.219,50	128,05	1.280,48

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
96	Pincel redondo nº 6	Características: pincel redondo tipo brochinha, com ponta redonda e cabo curto de madeira natural; virola de alumínio. Marcas de referência: Tigre, Condor ou equivalente técnico.	10	unidade	15,93	159,30	16,73	167,27
97	Pincel sintético chanfrado nº 18	Características: cerdas de pelo sintético; formato chanfrado e virola de alumínio. Marcas de referência: Tigre, Condor ou equivalente técnico.	15	unidade	32,63	489,45	34,26	513,92
98	Placa de espuma de polietileno	Características: placa de espuma de polietileno expandido. Aspecto físico: sólido. Dimensões: 2.000 x 1.000 x 5 mm (C x L x E). Admite-se variação de até 10%. Cor: branca. Sem cola. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Plastolândia ou equivalente técnico.	50	unidade	395,62	19.781,00	415,40	20.770,05
99	Plástico bolha transparente	Característica: bobina com 130 cm x 100 m (com variação máxima de 10% nas dimensões).; Cor: transparente. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Ecobolha ou equivalente técnico.	5	rolo	62,90	314,50	66,05	330,23

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
100	Pregos de aço com cabeça	Característica: prego polido com cabeça 15 x 15 mm. Apresentação: pacote com 1 kg. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Gerdau ou equivalente técnico.	1	quilo	42,97	42,97	45,12	45,12
101	Pregos de aço sem cabeça	Característica: prego em aço polido sem cabeça 6 x 7. Apresentação: pacote com 1 kg. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Gerdau ou equivalente técnico.	1	quilo	140,90	140,90	147,95	147,95
102	Primer automotivo	Composição: resinas alquídicas, cargas minerais, nitrocelulose, aditivos, pigmentos inorgânicos e orgânicos, solventes oxigenados e hidrocarbonetos. Apresentação: lata de no mínimo 900 ml. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Anjo ou equivalente técnico.	5	lata	55,41	277,05	58,18	290,90
103	Raspador plano	Características: lâmina metálica, cabo do raspador de plástico ABS. Comprimento aproximado: 150 mm. Comprimento aproximado da lâmina: 62 mm. Espessura da lâmina: 0,5 mm. Apresentação: jogo com no mínimo 10	10	unidade	27,21	272,10	28,57	285,71

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		lâminas. Admite-se variação de até 10% nos parâmetros de tamanho. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Vonder ou equivalente técnico.						
104	Régua aço inoxidável 30 cm	Característica: Régua com medidas em centímetros e polegadas. Material: aço inoxidável. Graduação em milímetros. Marca de referência: Sinoart ou equivalente técnico.	5	unidade	17,30	86,50	18,17	90,83
105	Régua aço inoxidável 40 cm	Característica: Régua com medidas em centímetros e polegadas. Material: aço inoxidável. Graduação em milímetros. Marca de referência: Sinoart ou equivalente técnico.	5	unidade	29,92	149,60	31,42	157,08
106	Régua aço inoxidável 60 cm	Característica: Régua com medidas em centímetros e polegadas. Material: aço inoxidável. Graduação em milímetros. Marca de referência: Sinoart ou equivalente técnico.	5	unidade	34,92	174,60	36,67	183,33

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
107	Removedor pastoso	Características: Composto de hidrocarbonetos aromáticos, algodão colódio, álcoois, ésteres, cetonas e éteres glicólicos, além de hidrocarboneto alifático. Composição: pastosa ou em gel Apresentação: lata com no mínimo 1 kg. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca referência: MaxiRubber ou equivalente técnico.	20	lata	54,80	1.096,00	57,54	1.150,80
108	Rolo de espuma para pintura 5 cm	Características: rolo de espuma amarelo indicado para uso com tintas, vernizes e seladores. Tamanho: mínimo de 5 cm. Cabo de copolímero. Marca de referência: Tigre ou equivalente técnico.	80	rolo	13,88	1.110,40	14,57	1.165,92
109	Rolo para pintura de lã de carneiro	Características: rolo para pintura de lã de carneiro. Cabo de copolímero. Marca de referência: Tigre ou equivalente técnico.	50	rolo	23,93	1.196,50	25,13	1.256,33
110	Sargento 10' (grampo tipo C)	Característica: grampo tipo C (grampo sargento) nº 10. Fabricado em ferro fundido nodular, com fuso em aço com rosca trapezoidal zincada. A parte do fundido onde se faz a rosca para o fuso é sextavada externa, que auxilia na fixação.	12	unidade	173,92	2.087,04	182,62	2.191,39

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		Acabamento em pintura a pó eletrostática texturizada. Marca de referência: Metalsul ou equivalente técnico.						
111	Seladora para madeira	Características: produto incolor utilizado como fundo nivelador de superfícies de madeira maciça ou derivados de madeira. Composto de resinas alquídicas modificadas, resina maleica, nitro celulose, aditivos, minerais inertes, álcoois, ésteres e hidrocarbonetos aromáticos (livres de benzeno). Apresentação: lata com variação de 900 ml a 1 litro. Marca de referência: Sherwin Williams ou equivalente técnico.	5	lata	52,20	261,00	54,81	274,05
112	Solução tampão pH 4	Características: solução líquida, incolor e inodora. Apresentação: frasco com no mínimo 500 ml. Densidade: mínima de 1,01 g/ml, com variação de até 4%. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Synth ou equivalente técnico.	1	frasco	50,53	50,53	53,06	53,06
113	Solução tampão pH 7	Características: solução líquida, incolor e inodora. Apresentação: frasco com no mínimo 500 ml. Densidade: mínima de 1,01 g/ml, com variação de até 4%. Embalagem	1	frasco	71,08	71,08	74,63	74,63

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Synth ou equivalente técnico.						
114	Solução tampão pH 10	Características: solução líquida, incolor e inodora. Apresentação: frasco com no mínimo 500 ml. Densidade: mínima de 1,01 g/ml, com variação de até 4%. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Synth ou equivalente técnico.	1	frasco	50,53	50,53	53,06	53,06
115	Suporte flexível de 7' com velcro	Característica: suporte flexível para uso em politriz, com diâmetro de 7". Diâmetro do furo: 14 mm. Espessura do disco de borracha: 2,5 mm. Admite-se variação nos parâmetros de até 10%. Marca de referência: Vonix ou equivalente técnico.	3	unidade	90,43	217,29	94,95	284,85
116	Tecido de algodão cru	Característica: algodão tipo telinha produzido a partir de fibras naturais de algodão. Possui trama fina e aberta. Medida mínima de 1,5 m de largura, com 50 m. Cor: crua. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	50	metro	15,59	779,50	16,37	818,48

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
117	Tecido de linho	Características: tecido fino 100% linho, fibra fina e trama aberta. Medida mínima de 1,5 m de largura, com 50 m. Cor: cru ou bege natural. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	1	rolo	1.050,00	1.050,00	1.102,50	1.102,50
118	Tecido <i>voil</i> branco	Características: tecido fino, leve, com transparência, tipo <i>voil</i> , com no mínimo 3 m de largura. Embalagem: original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	1	rolo	14,69	14,69	15,42	15,42
119	Tesoura de aço forjada	Características: tesoura de costura em aço carbono inoxidável, medindo no mínimo 20 cm, com 6 cm de largura. Marca de referência: Mundial ou equivalente técnico.	8	unidade	141,55	1.132,40	148,63	1.189,02
120	<i>Thinner</i> DN-4242	Características: solvente composto por hidrocarbonetos aromáticos, álcoois, ésteres, cetonas e éteres glicóis. Apresentação: galão de 5 l (com variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Sayerlack ou equivalente técnico.	10	lata	132,41	1.324,10	139,03	1.390,31

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
121	Tingidor madeira (cor preta)	Característica: tingidor concentrado para madeira. Possui resistência à luz solar. Apresentação: frasco de no mínimo 500 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Sayerlack ou equivalente técnico.	2	frasco	48,46	96,92	50,88	101,77
122	Tingidor madeira (cor jacarandá)	Característica: tingidor concentrado para madeira. Possui resistência à luz solar. Apresentação: frasco de no mínimo 1 litro. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Sayerlack ou equivalente técnico.	1	frasco	186,21	186,21	195,52	195,52
123	Tinta de restauro Maimeri (cor Terra di Siena Bruciata)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	486,13	972,26	510,44	1.020,87

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
124	Tinta de restauro Maimeri (cor branco de titânio)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	1	unidade	438,52	438,52	460,45	460,45
125	Tinta de restauro Maimeri (cor verde esmeralda)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	569,80	1.139,60	598,29	1.196,58

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
126	Tinta de restauro Maimeri (cor terra verde antiga)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	486,13	972,26	510,44	1.020,87
127	Tinta de restauro Maimeri (cor vermelho indiano)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	441,38	882,76	463,45	926,90





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
128	Tinta de restauro Maimeri (cor ocre amarelo)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	438,52	877,04	460,45	920,89
129	Tinta de restauro Maimeri (cor ocre amarelo pálido)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	441,38	882,76	463,45	926,90
130	Tinta de restauro Maimeri (cor	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não	3	unidade	689,41	2.068,23	723,88	2.171,64

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
	amarelo de cadmio escuro)	apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.						
131	Tinta de restauro Maimeri (cor terra di cassel)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	438,52	877,04	460,45	920,89
132	Tinta de restauro Maimeri (cor terra de pozzuoli)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem	2	unidade	438,52	877,04	460,45	920,89

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.						
133	Tinta de restauro Maimeri (cor carmim permanente)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	3	unidade	569,80	1.709,40	598,29	1.794,87
134	Tinta de restauro Maimeri (cor vermelho de cadmio laranja)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	3	unidade	901,16	2.703,48	946,22	2.838,65

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
135	Tinta de restauro Maimeri (cor cerúleo)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	1	unidade	901,16	901,16	946,22	946,22
136	Tinta de restauro Maimeri (cor verde óxido de cromo)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	3	unidade	569,80	1.709,40	598,29	1.794,87

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
137	Tinta de restauro Maimeri (cor ocre ouro)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	3	unidade	438,52	1.315,56	460,45	1.381,34
138	Tinta de restauro Maimeri (cor branco de zinco)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	3	unidade	438,52	1.315,56	460,45	1.381,34

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
139	Tinta de restauro Maimeri (cor terra d'ombra bruciata)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	398,65	797,30	418,58	837,17
140	Tinta de restauro Maimeri (cor laca di garanza permanente escuro)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	509,96	1.019,92	535,46	1.070,92

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
141	Tinta de restauro Maimeri (cor pardo van dyck)	Característica: resina natural obtida de um arbusto denominado “Pistacia lentiscus”. Contém pigmentos puros e estáveis, com tempo de secagem entre 10 e 20 minutos, não apresentando alteração de tons e produzindo uma superfície levemente mate. Torna-se plástica a 35 °C e funde-se a 108 °C. Apresentação: tubo de no mínimo 20 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Maimeri.	2	unidade	478,39	956,78	502,31	1.004,62
142	Tinta preta fosca spray	Características: tinta acrílica em <i>spray</i> preto fosco, de secagem rápida, para reparos, pinturas e decoração de objetos em geral. Apresentação: aerosol com no mínimo 400 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Colorgin ou equivalente técnico.	5	lata	29,93	146,65	31,43	157,13
143	TNT branco 20 g	Características: 80% viscosa, 20% poliéster, 20 g, cor branca, largura mínima de 90 cm, comprimento mínimo 50 metros. Embalagem original de fábrica, com identificação e	3	rolo	120,95	362,85	127,00	380,99

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		quantidade do material. Marca de Referência: Eduval ou equivalente técnico.						
144	TNT branco 40 g	Características: 80% viscose, 20% poliéster, 40 g, cor branca, largura mínima de 90 cm, comprimento mínimo 50 metros. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Eduval ou equivalente técnico	3	rolo	168,78	675,12	177,22	708,88
145	TNT branco 60 g	Características: 80% viscose, 20% poliéster, 60 g, cor branca, largura mínima de 90 cm, comprimento mínimo 50 metros. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Eduval ou equivalente técnico.	3	rolo	320,35	961,05	336,37	1.009,10
146	Trena 10 m	Característica: fita em aço temperado com graduação em milímetros e polegadas; corpo em plástico ABS; trava para fixar a fita métrica; cinta para facilitar o transporte; freio duplo; fita com 3 rebites para maior segurança. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do	5	unidade	52,94	264,70	55,59	277,94

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		material. Marca de Referência: Vonder ou equivalente técnico.						
147	Trinchas para pintura	Característica: pincel de cerdas suaves, para aplicação de pintura, medindo aproximadamente 1,4 cm x 6,3 cm x 22,9 cm (aceita variação de até 10%). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de Referência: Atlas ou equivalente técnico.	30	unidade	20,73	621,90	21,77	653,00
148	Verniz Dammar	Características: verniz acrílico monocomponente de secagem rápida, pronto para uso, indicado para acabamento. Formulado para pequenos reparos e repinturas em geral. Apresentação: frasco de no mínimo 500 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Maimeri, <i>Lefranc & Bourgeois</i> ou equivalente técnico.	1	frasco	465,99	465,99	489,29	489,29
149	Verniz final em <i>spray</i> - semibrilho	Características: verniz acrílico monocomponente de secagem rápida, pronto para uso, indicado para acabamento. Formulado para pequenos reparos e repinturas em geral. Apresentação: lata de no mínimo 400 ml (semibrilho).	4	lata	198,52	794,08	208,45	833,78

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
		Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Maimeri, <i>Windsor & Newton</i> ou equivalente técnico.						
150	Verniz final em <i>spray</i> - fosco	Características: verniz acrílico monocomponente de secagem rápida, pronto para uso, indicado para acabamento. Apresentação: lata de no mínimo 400 ml (fosco). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Maimeri, <i>Winsor & Newton</i> ou equivalente técnico.	6	lata	199,00	1.194,00	208,95	1.253,70
151	Kit verniz para metal	Características: kit verniz acrílico bicomponente de secagem rápida com endurecedor 3093, indicado para acabamento, composto por resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos, solventes e aditivos. Apresentação: lata 750 ml de verniz + 150 ml de catalisador. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Wanda ou equivalente técnico.	12	lata	70,51	846,12	74,04	888,43

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Especificação mínima	Qtde estimada	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor unitário com inflator – 5% (R\$)	Valor total com inflator – 5% (R\$)
152	Verniz em <i>spray</i> - brilhante	Características: verniz acrílico monocomponente de secagem rápida, pronto para uso, indicado para acabamento. Apresentação: lata de no mínimo 400 ml (brilhante). Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Maimeri, Winsor & Newton ou equivalente técnico.	10	lata	222,79	2.227,90	233,93	2.339,30
153	Verniz rRetoque Restauro 75ml	Característica: verniz claro para trabalhos de retoque e restauração, moderadamente brilhante, que não amarela e de secagem razoavelmente rápida. Contém resina Ketone (22%) e <i>white spirit</i> . Apresentação: frasco com no mínimo 75 ml. Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material. Marca de referência: Maimeri, Lefranc & Bourgeois ou equivalente técnico.	2	frasco	169,06	338,12	177,51	355,03
TOTAL GERAL							R\$ 190.596,44	
TOTAL GERAL COM INFLATOR – 5%							R\$ 200.126,26	

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

B. Os insumos – assim como suas quantidades – acima referenciados foram estimados com base na prática laboral dos restauradores do NPRESERVA. A atividade de conservação e restauração possui alto grau de complexidade, porquanto cada documento, livro ou obra de arte apresentam especificidades ímpares de procedimentos e naturezas não padronizadas necessárias. Assim, a definição do quantitativo acima refere-se à **estimativa anual** de uso, devido ao alto grau de heterogeneidade e imprevisibilidade das intervenções necessárias.

C. Caso seja necessária a utilização de insumo diferente, não inicialmente catalogado, a Contratada deverá comunicar o fato com a máxima brevidade possível, apresentando 3 (três) orçamentos, com identificação individualizada e detalhada dos itens necessários aos serviços, tal qual sua justificativa. Poderá o Senado Federal efetivar pesquisa de preços para averiguar o valor de mercado do item, antes de autorizar a compra. Caso a necessidade de utilização do insumo seja premente, de forma que o bem a ser restaurado não possa aguardar, sob pena de alcançar deterioração irreversível, tal fato deverá ser igualmente comunicado, de modo que a Contratada poderá adquirir o item, após autorizada, e apresentar, posteriormente, no mínimo, 3 (três) orçamentos, com identificação individualizada do que foi necessário, acompanhada de justificativa técnica, os quais também poderão ser averiguados pelo Senado Federal e confrontados com pesquisa de preços a ser realizada pela fiscalização e/ou pela gestão.

D. De qualquer maneira, a opção de compra deverá ser, em qualquer dos casos, pelo item de menor preço, na condição de “preço à vista”, que, tecnicamente, atenda aos requisitos necessários. O valor a ser reembolsado, sempre condicionado ao uso atestado do insumo/material e à avaliação por parte do Senado, consistirá, no máximo, ao que for efetivamente despendido pela Contratada.

E. Com relação aos preços máximos aceitáveis, a aquisição dos itens previstos para a presente contratação enfrenta severos desafios devido às pequenas quantidades solicitadas e à escassez de fornecedores aptos a fornecê-los. Vários dos itens requeridos, por exemplo, são vendidos por pouquíssimas empresas especializadas em seus ramos, que estão sujeitas, inclusive, às intempéries do mercado internacional, como câmbio, disponibilidade de insumos peculiares, negociação com fornecedores internacionais, taxas alfandegárias, impostos, etc.



**SENADO FEDERAL****Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação**

F. O procedimento de contratação, especialmente quando envolve diversos itens, como é o caso deste processo, costuma tramitar por vários meses, o que resulta em uma defasagem entre o valor de referência estimado na pesquisa de preços e o valor real de mercado no momento da aquisição. Isso, frequentemente, leva à extrema escassez – ou mesmo à indisponibilidade – do item no mercado nacional em determinado momento, à apresentação de valores superiores aos estimados e à desmotivação das empresas em participar de certames, como ocorrido em vários procedimentos de aquisição de insumos de conservação e restauração que esta Secretaria conduziu nos últimos anos, que registraram vários itens desertos ou fracassados.

G. Fatores econômicos, como variações cambiais e inflação, impactam diretamente no custo dos itens ao longo do tempo, especialmente em um possível cenário de instabilidade econômica. A constante alta dos preços e a previsão de continuidade de variações significativas nos próximos anos tornam necessário um ajuste nos valores de referência, de modo a refletir as condições reais de mercado e reduzir o risco de indisponibilidade dos itens, o que poderia resultar em deterioração de obras de arte. As experiências passadas demonstraram que os preços de referência podem não acompanhar essas flutuações, resultando em dificuldades para a aquisição.

H. Portanto, este Órgão Técnico propõe, amparado pelo art. 8º do Anexo VI, Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, a aplicação de um percentual ajustado, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) previsto para 2026, para garantir que o valor estimado no momento da aquisição reflita as reais condições do mercado, antevendo possível pedido de repactuação da Contratada. Pesquisas na rede mundial de computadores apresentaram uma projeção do IPCA de 5,5%, porém, este Órgão Técnico opina por 5%:

Art. 8º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo Órgão Técnico, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

I. As ferramentas (CATMAT 447837 – conjunto de ferramentas) obedecerão ao cálculo de depreciação abaixo (os números dos itens seguem os mesmos listados na tabela principal deste Anexo):

Nº	Item	Qtde estimada para 12 meses	Unidade	Vida útil ¹	Valor unitário de aquisição com inflator – 5% (R\$)	A - Valor total de aquisição com inflator – 5% (R\$)	B - Percentual de depreciação ²	C (A * B) - Preço total mensal de depreciação (R\$)	D (C * 12) - Preço total de depreciação para 12 meses (R\$)
44	Grampeador flexipontas pneumático	1	unidade	5 anos	643,31	643,31	1,67%	10,74	128,88
47	Jogo de chaves de fenda comum e	3	unidade	5 anos	103,85	311,54	1,67%	5,20	62,40

¹ Vida útil estimada, tomando por base a Instrução Normativa nº 1700/2017, da Secretaria da Receita Federal. É o parâmetro a ser utilizado no cálculo da depreciação. A licitante poderá empregar outros valores de vida útil em casos muito específicos, devidamente justificados. De qualquer forma, o respectivo valor final para 36 meses não poderá ser superior ao estimado na licitação

² Calculado como 100% / (vida útil estimada em meses). Por exemplo, para 5 anos (60 meses), utilizar 1,67% (100% / 60); para 10 anos (120 meses), utilizar 0,83% (100% / 120).





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Qtde estimada para 12 meses	Unidade	Vida útil ¹	Valor unitário de aquisição com inflator – 5% (R\$)	A - Valor total de aquisição com inflator – 5% (R\$)	B - Percentual de depreciação ²	C (A * B) - Preço total mensal de depreciação (R\$)	D (C * 12) - Preço total de depreciação para 12 meses (R\$)
	<i>phillips com 18 peças</i>								
48	Kit de acessórios para micro retifica	2	unidade	5 anos	274,28	548,56	1,67%	9,16	109,92
49	Kit de brocas	2	unidade	5 anos	356,40	712,80	1,67%	11,90	142,80
50	Kit de mini alicates	1	unidade	5 anos	111,69	111,69	1,67%	1,87	22,44
51	Kit formão	3	unidade	5 anos	77,04	231,12	1,67%	3,86	46,32
61	Martelo	4	unidade	5 anos	37,32	149,27	1,67%	2,49	29,88
110	Sargento 10' (grampo tipo C)	12	unidade	5 anos	182,62	2.191,39	1,67%	36,60	439,20

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

Nº	Item	Qtde estimada para 12 meses	Unidade	Vida útil ¹	Valor unitário de aquisição com inflator – 5% (R\$)	A - Valor total de aquisição com inflator – 5% (R\$)	B - Percentual de depreciação ²	C (A * B) - Preço total mensal de depreciação (R\$)	D (C * 12) - Preço total de depreciação para 12 meses (R\$)
119	Tesoura de aço forjada	8	unidade	5 anos	148,63	1.189,02	1,67%	19,86	238,32
146	Trena 10 m	5	unidade	5 anos	55,59	277,94	1,67%	4,64	55,68
TOTAL DE DEPRECIAÇÃO FERRAMENTAL									R\$ 1.275,84

J. Por fim, com relação à indicação das “marcas de referência”, é a identificação de um produto ou fabricante utilizado pela Administração Pública como parâmetro qualitativo, funcional ou tecnológico para orientar a descrição do objeto a ser licitado. Diferentemente da “marca indicada”, que pressupõe exclusividade e necessidade comprovada, a “marca de referência”, salvo melhor juízo, não vincula a contratação/o fornecimento a um único fornecedor ou produto, servindo apenas como modelo comparativo para garantir que os bens ofertados atendam a padrões mínimos de desempenho, durabilidade, compatibilidade ou qualidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO IV

MODELO DE UNIFORMES COM PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

A. A Contratada deverá fornecer, no prazo do item 7.1.6 deste Termo de Referência, uniformes aos trabalhadores, conforme especificações descritas a seguir:

Nº	Descrição	Qtd	Un.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Jaleco “guarda-pó” em tecido gabardine, branco, 100% poliéster, com gola padre, manga comprida com punho, corte tradicional reto e com abertura lateral, comprimento na altura do joelho, com 3 (três) bolsos frontais, sendo 2 (dois) bolsos laterais inferiores e 1 (um) bolso superior ao lado esquerdo do peito. Bordado com o emblema da empresa, contendo um cordonete para ajuste na altura da cintura e abotoamento com 4 (quatro) botões transparentes frontais. As cores das linhas e botões deverão ser da mesma tonalidade do tecido.	8 (oito), sendo 1 (um) por trabalhador, por ano	Unidade	R\$ 209,60	R\$ 1.676,80
TOTAL				R\$ 209,60	R\$ 1.676,80

B. A substituição dos uniformes também ocorrerá quando solicitado pela gestão e/ou pela fiscalização, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;

C. Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao gestor do contrato; e

D. Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

ANEXO V

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)
COM PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

A. A Contratada deverá fornecer, imediatamente quando do início dos trabalhos, de acordo com o prazo decorrido no item 6.1 deste Termo de Referência, EPIs aos trabalhadores, consoante abaixo discriminado:

Nº	Descrição	Quantidades	Un.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Observações e periodicidade
2	Respirador semifacial de tamanho médio, com dois filtros laterais, lavável, linha 6200. Marca de referência: 3M ou equivalente técnico.	8 (oito), no mínimo, se durável	Unidade	R\$ 168,42	R\$ 1.347,36	Considerando ser um item com relevada durabilidade, a contratada deverá substituir o respirador apenas quebrado ou inutilizado. Cálculo: 1 (enquanto durável) x 8 (nº de trabalhadores) = 8
3	Filtros laterais de reposição para respirador de proteção contra vapor orgânico e gases ácidos (exemplos: SO ₂ , HCL e HF). Marca de referência: 3M ou equivalente técnico.	32 (trinta e dois), no mínimo, por ano	Par	R\$ 124,67	R\$ 3.989,44	O tempo de uso depende da quantidade de partículas e contaminantes no ar. Desse modo, a contratada deverá substituir os filtros sempre que necessário , com o fito de garantir a salubridade para o trabalhador. Estima-se que <u>no mínimo</u> 4 (quatro) anuais serão necessários para os trabalhos. Cálculo: 4 (uso médio anual) x 8 (nº de trabalhadores) = 32





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

4	Respirador semifacial para partículas PFF-2, indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas não oleosas e fumos metálicos ou plásticos. Marca de referência: 3M ou equivalente técnico.	352 (trezentos e cinquenta e dois), no mínimo, por ano	Unidade	R\$ 14,47	R\$ 5.093,44	O uso estimado é de 44 (quarenta e quatro) por ano por trabalhador, considerando-se 1 (um) por semana e 11 (onze) meses por ano, excluindo-se o de férias. Cálculo: 1 (uso médio semanal) x 4 (semanas de um mês, em média) x 8 (nº de trabalhadores) x 11 (meses do ano, excluindo o de férias) = 352
5	Luva descartável de látex, hipoalergênica, levemente pulverizada, não estéril, ambidestra, tamanhos P, M e G, sem talco. Marca de referência: Danny ou equivalente técnico.	5.508 (cinco mil quinhentos e oito), no mínimo, por ano (equivalente a 296 caixas com 20 pares).	Caixa	R\$ 65,34	R\$ 19.340,64	O uso estimado mínimo é 3 (três) pares por dia por trabalhador, o que corresponde a 66 (sessenta e seis) pares por mês, considerando-se um mês de 22 (vinte e dois) dias úteis, resultando em 726 (setecentos e vinte e seis) pares por ano por trabalhador - 11 (onze) meses por ano, excluindo-se o de férias. A contratada deverá verificar os tamanhos a serem utilizados pelos colaboradores (P, M ou G) para o fornecimento. Cálculo: 3 (uso mínimo diário) x 22 (dias úteis de um mês, em média) x 8 (nº de trabalhadores) x 11 (meses do ano, excluindo o de férias) = 5.508
6	Máscara cirúrgica branca, com tiras super resistentes de 40 cm de comprimento, clip nasal de alumínio com 14 cm	1.936 (mil novecentos e trinta e seis) por ano, no mínimo, por	Caixa	R\$ 15,71	R\$ 628,40	O uso estimado mínimo é 1 (uma) por dia por trabalhador, o que corresponde a 22 (vinte e duas) por mês,

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

	de comprimento, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, sem látex. Marca de referência: Descarpac ou equivalente técnico.	ano (equivalente a 40 caixas com 50 unidades cada).				resultando em 242 (duzentos e quarenta e dois) por ano por trabalhador. Considera-se 11 (onze) meses por ano, excluindo-se o de férias. Cálculo: 1 (uso mínimo diário) x 22 (dias úteis de um mês, em média) x 8 (nº de trabalhadores) x 11 (meses do ano, excluído o de férias) = 1.936
7	Par de luva profissional envelopamento Poliéster Nylon. Marca de referência: Exfak ou equivalente técnico.	24 (vinte e quatro), no mínimo, por ano	Par	R\$ 21,25	R\$ 510,00	O uso estimado é de 1 (um) par a cada 4 (quatro) meses. A contratada deverá verificar os tamanhos a serem utilizados pelos colaboradores (P, M ou G) para o fornecimento. Cálculo: 1 (uso mínimo quadrimestral) x 3 (nº de quadrimestres ao ano) x 8 (nº de trabalhadores) = 24
8	Óculos de segurança com lente incolor de policarbonato, tratamento antirrisco nos lados interno e externo, ponte nasal de policarbonato injetada na mesma peça da lente e hastes do tipo espátula com 6 fendas para ventilação e proteção contra raios.	8 (oito), mínimo, se duráveis	Unidade	R\$ 28,07	R\$ 224,56	Considerando ser um item com relevada durabilidade, a contratada deverá substituir os óculos apenas quebrados ou inutilizados. Cálculo: 1 (uso mínimo anual) x 8 (nº de trabalhadores) = 8
9	Capacete Classe A e B (certificado de aprovação 29638), branco, H700, com carneira de ajuste fácil e jugular. Ajuste fácil, com	4	Unidade	R\$ 65,82	R\$ 263,28	Os EPIs de 9 a 12 se destinam a trabalhos em altura. Segundo as normas de segurança, apenas 2 (dois) trabalhadoras podem ser

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

	apenas uma mão, de forma prática e fácil; a suspensão se conforma à base do crânio, evitando pontos de tensão, trazendo maior estabilidade e conforto ao usuário; proporciona maior economia, já que conta com peças de reposição vendidas separadamente; compatível com outros EPIs da marca 3M (abafadores, viseiras e óculos); é usado para proteger a cabeça do usuário contra impactos de pequenos objetos e perfurações.					suspensos por vez. Dessa vez, o uso estimado é de 4 (quatro), para a manutenção de 2 (dois) equipamentos de reserva, em caso de inutilização.
10	Cinto Segurança MG (MULT 1891), paraquedista 4 pontos. Utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (NBR 15835:2010, NBR 15836:2010). Ideal para utilização em torres, serviços de manutenção de telefonia e eletricidade. Com regulagem nas coxas, cintura e ombros. Confeccionado em fita de poliéster; 2 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 1 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 7 fivelas duplas para ajuste nas pernas,	4	Unidade	R\$ 385,98	R\$ 1.543,92	Os EPIs de 9 a 12 se destinam a trabalhos em altura. Segundo as normas de segurança, apenas 2 (dois) trabalhadoras podem ser suspensos por vez. Dessa vez, o uso estimado é de 4 (quatro), para a manutenção de 2 (dois) equipamentos de reserva, em caso de inutilização.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

	cintura e ombro; 4 laços frontais para ancoragem; ajuste peitoral; porta-ferramentas; almofada de 130 mm para proteção lombar; almofada de 50 mm para proteção das pernas. Com certificação Inmetro.					
11	Corda semi-estática laranja, 10,5 mm (Norma NR35 - 25 metros), com variação de até 15% (para mais), carga mínima de ruptura de 30 kN. Confeccionado com 62% de poliamida (alma) e 38% de poliéster (capa). Desenvolvida para trabalho em altura, resgate, espaços confinados, esporte e aventura. Pode ser usada na aplicação de linha de vida.	4	Unidade	R\$ 209,44	R\$ 837,76	Os EPIs de 9 a 12 se destinam a trabalhos em altura. Segundo as normas de segurança, apenas 2 (dois) trabalhadoras podem ser suspensos por vez. Dessa vez, o <u>uso estimado</u> é de 4 (quatro), para a manutenção de 2 (dois) equipamentos de reserva, em caso de inutilização.
12	Talbarde Y: acessório utilizado para proteção contra quedas em movimentações por torre, andaimes, estruturas metálicas, escadas marinheiro, etc. Utiliza-se em conjunto com os cinturões paraquedista. O seu sistema absorvedor de energia possibilita a redução de impactos possíveis sobre o corpo do trabalhador ou sobre o sistema de segurança. Confeccionado em cadarço de material sintético plano na cor preta. Com dois ganchos dupla-trava em aço, com	4	Unidade	R\$ 219,01	R\$ 876,04	Os EPIs de 9 a 12 se destinam a trabalhos em altura. Segundo as normas de segurança, apenas 2 (dois) trabalhadoras podem ser suspensos por vez. Dessa vez, o <u>uso estimado</u> é de 4 (quatro), para a manutenção de 2 (dois) equipamentos de reserva, em caso de inutilização.

Modelo de TR – Contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, versão 3-NLL, atualizada em 20/12/2023.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Gestão da Informação e Documentação
Núcleo de Instrução e Gestão de Contratos de Informação e Documentação

abertura de 55 mm e 1 absorvedor de energia. Norma: NBR 15834:2010 e NBR 15837:2010.					
TOTAL			R\$ 1.318,18	R\$ 34.654,84	
TOTAL EPIS + UNIFORMES			R\$ 1.527,78	R\$ 36.331,64	

Obs: a expressão “no mínimo”, utilizada na coluna QUANTIDADES da tabela acima indica que este órgão técnico estimou o uso mínimo de cada item, contudo, pode ser necessário que a contratada forneça mais materiais aos trabalhadores, em virtude, por exemplo, de deterioração e/ou inutilização do EPI.

- B.** Os EPIs serão fornecidos às expensas da empresa, sendo vedado o repasse de seus custos aos empregados.
- C.** Poderão ser aceitas eventuais alterações nas características dos EPIs quanto a, por exemplo, tecido, cor ou modelo, desde que formalmente autorizadas pela fiscalização.
- D.** Os EPIs deverão possuir validade igual ou superior a 6 (seis) meses.
- E.** O primeiro conjunto de EPIs deverá ser entregue até 1 (um) dia útil antes do início da prestação dos serviços, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização.
- F.** A Contratada não poderá exigir do empregado os EPIs usados quando da entrega dos novos.

